ANNO L. NUMERO 112 — TERÇA FEIRA 19 DE MAIO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 16 DE MAIO DE 1874.

Amelia Carolina da Silva Ramos. —Passe portaria concedendo a licença pedida, com ordenado, e seja nomeada a indicada pela supplicante, para substitui-la com a gatificação a que tem direito.

Antonio Salgado de Castro Wanderley. —Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, ouvindo o collector.

Francisco Lins Wanderley. —Deferido com o officio desta á thesouraria provincial.

Francisco de Borja do Nascimento Feitosa. —Indeferido, em vista da informação do inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco Xavier do Nascimento e Manoel Praxedes de Mello. —Informe o Sr. commandante do corpo de polisia, advertindo aos supplicantes não poderem requerer directamente a esta presidencia, mas sim nos termos do regulamento.

Joanna Maria da Conceição. — Concedo quinze dias.

Joaquim Elviro Pereira Magalhães. —Indeferido, em vista da informação do inspector da thesouraria de fazenda.

João Marcelino Pinto. —Indeferido.

José Francisco Xavier. —Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Mathias da Fonceca. — Passe portaria concedendo.

João Moreira de Mendonça. —Sim, pagos os direitos nacionaes e satisfeitas as demais formalidades legaes.

Luiza Maria Agostinha dos Prazeres. —Concedo o prazo de oito dias.

Luiz Manoel Rodrigues Valença Junior. —Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Bacharel Manoel Henrique Cardim. —Deferido com officio desta data ao provedor da Santa Casa de Misericordia.

Manoel Thomaz dos Santos. —Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Maria Emilia Paz —Deferido quanto á menor Felicidade, com officio desta data ao provedor da Santa Casa de Misericordia, indeferido quanto ao menor Arthur, por não ter elle a idade da lei.

Zeferino Aureliano de Figueiredo Mello. —Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 15 DE MAIO DE 1874.

Ordem do dia n. 819.

O brigadeiro commandante das armas faz certo para os convenientes fins, que o Sr 2º cirurgião do corpo de saúde do exercito, Dr. Francisco Jacintho Pereira da Motta, que a 7 do corrente seguio para o presidio de Fernando, assumio alli, no dia 10, a direcção da referida enfermaria militar, recolhendo se a esta capital no dia 15 o Sr. 2º cirurgião do mesmo corpo Dr. José Pereira dos Santos Portella, que se achava incumbido da referida enfermaria, e que tambem regressou daquelle presidio no indicado dia o Sr. alferes Felippe da Silva Santiago de Albuquerque e se recolheu ao seu batalhão 2º de infanteria.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme. —O major *José Bonifacio dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 19 DE MAIO DE 1874.

Noticias da Europa.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor portuguez *Julio Diniz*, sahido do Porto no dia 30 do passado.

Não tendo recebido jornaes nem cartas, devemos ao obsequio de um passageiro os ns. do *Commercio do Porto* de 28 e 29 e do *Primeiro de Janeiro* de 30 de abril, dos quaes extrahimos os seguintes telegrammas:

« Londres, 25. — Disraeli, respondendo á interpellação sobre a troca de vistas das potencias, na questão do canal de Suez, diz que communicára a decisão.

« Madrid, 26 —A *Gazeta* nada diz de novo. Primo de Rivera chegou a Madrid hontem ás 4 horas da tarde. Teve uma recepção enthusiastica. Desmente-se que haja em Madrid 16 sacerdotes presos como conspiradores carlistas. Só um está neste caso. Elbojen teve hontem uma conferencia com o ministro das finanças. »

« Madrid, 26. —Um telegramma de Sorromostro, desta manhã, diz que não ha nada de novo. Houve hontem uma forte tempestade. Continuam as melhoras de Primo de Rivera. Corre o boato de que—Castellar fará brevemente uma viagem a Portugal. »

« Paris, 25. —Um grupo de eleitores de Niza intimou o deputado Piconi a dar a demissão. A questão Lesseps está em via de arranjo, em consequencia da intervenção das potencias. »

« Madrid, 27. —A *Gazeta* annuncia que os telegrammas recebidos no ministerio da guerra não contem nenhuma noticia interessante relativa á guerra. O *Imparcial* diz que Castellar é esperado amanhã em Madrid. Entraram 4ª feira em Chelvas 4 a 5,000 carlistas commandados por Palacios, Vallés e outro chefe, e deram liberdade a 52 soldados. »

« Berlim, 26. —Encerrou-se o reichstag. O discurso do imperador, agradecendo a votação da lei militar, sustenta que a força e a direcção politica da Allemanha garantem a paz da Europa. O tribunal de Saverne condemnou o bispo de Nancy a 2 mezes de prisão n'uma fortaleza. »

« Paris, 27. —Lesseps consentio em applicar a tarifa da commissão internacional, mas deixando a resolução definitiva do assumpto á assembléa dos accionistas do canal de Suez, que será brevemente convocada. »

« Madrid, 27. —Torna a reinar bom tempo no norte. Os grandes preparativos bellicos presagiam uma batalha proxima. Santés está em Chelva. Castellar regressará amanhã a Madrid. Augmentam as melhoras dos generaes Loma e Primo de Rivera. Desmente-se absolutamente a noticia, publicada pela *Union*, de Paris, de que 5 soldados do exercito de Serrano passaram para os carlistas na intenção de assassinar D. Carlos. Corre o boato de que os carlistas fuzilaram 26 voluntarios de Alforja. »

« Londres, 27. —Hour annuncia que o principe Affonso de Bourbon virá brevemente á Inglaterra frequentar a escola de artilheria de Woolwich. »

« Madrid, 28. —A *Gazeta* diz que nada ha de novo no norte. Serrano hontem, ao meio dia, foi a Castro, afim de ter uma conferencia com Concha. Foram batidas diversas guerrilhas carlistas nas provincias de Burgos, Castella-Velha e Galliza. Primo de Rivera vai melhor. Affirma-se que Ruiz Zorrilha não pensa em vir a Madrid por emquanto, apezar das instancias dos seus amigos. »

« Paris, 27. —O Khediva occupou militarmente o canal de Suez. Lesseps cedeu então. O governo italiano, por occasião do incidente Piconi, informou a França de que considera a cessão de Niza como facto consumado e irrevogavel. »

« Madrid, 28. —Affirma-se que a junta suprema carlista transferio-se de Valmaseda para detraz de S. Pedro Abanto. Os voluntarios mobilisados provinciaes de Santander sorprenderam e dissolveram um posto de guardas da alfandega carlista em Abanhas Vertus. Continúa a guardar-se segredo absoluto acerca do novo plano de operações no norte. Os carabineiros de Tudela foram desarmados em consequencia de uma ligeira insubordinação. »

« Londres 28. —O conde Arnim dirigio ao conego Doellinger uma carta criticando a politica ecclesiastica do governo da Allemanha. »

Paris, 28. —Os accionistas da companhia do canal de Suez, foram convocados e 216 sustentaram calorosamente o procedimento de Lesseps. »

« Berlim, 28. —Os jornaes officiaes censuram a publicação da carta do conde Arnim, não aceitando a politica de Bismark em negocios de religião. Grande sensação. »

« Bayonna, 28. —Os carlistas receberam armas e munições, recentemente desembarcadas em Bermes. »

« Madrid, 29 pela manhã. — A *Gazeta* publica um telegramma de Serrano, datado de S. Martim ás 9 e meia horas da noite de hontem, annunciando que se romperam as hostilidades. O corpo commandado por Concha tomou as posições Muñecas. O corpo commandado por Serrano tomou diversas posições, especialmente Cortes e Monte Abanto, para apoiar esse movimento. O fogo cessou á noite, e deve começar amanhã. »

« Vienna, 29. —A camara dos deputados approvou a emenda á lei dos conventos, declarando necessaria a lei especial para estabelecer communidades. O governo rejeitou a emenda.

« Madrid, 29, á tarde. —O bando Aznar foi batido na provincia de Valencia. Primo de Rivera continúa melhorando, tendo manifestado intenção de voltar á campanha em fins de maio. A batalha recomeçou hoje no norte ás 4 e meia horas da manhã. »

— Em Portugal a opinião publica occupava-se com as proximas eleições.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE ABRIL.

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA DE AGUIAR.

Vinte minutos depois de meio dia, achando-se presentes os Srs. Antonio Paulino, Ratis e Silva, Cunha Cavalcante, Manoel do Rego, Camboim, Gonçalves Ferreira, Firmino de Novaes, Soares, Amaral, Góes Cavalcante, Domingos Pinto, Peretti, Vieira de Mello, Aguiar, Tolentino de Carvalho, Gomes Parente, Travasso de Arruda, Nascimento Portella, Uchôa Cavalcante, Dario Cavalcante, Oliveira Andrade, Olympio Marques, Pinto Pessoa, João Barbalho e J. Mello Rego, faltando os Srs. Arconcio, Souza Leite, Lacerda, Alipio Costa, G. Godim, Felippe de Figueirôa, Tiburcio de Magalhães, Gaspar Drummond, Arruda, e Tito, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do secretario do governo da provincia, remettendo 40 exemplares impressos da falla com que o Exm. Sr. presidente da provincia abrio a presente sessão da assembléa provincial. — Distribua-se.

Do mesmo, remettendo um artigo de postura da camara municipal da cidade da Escada. —A' commissão de posturas.

Do mesmo, transmittindo o relatorio, balanço e orçamento da receita e despeza da camara municipal da Escada. —A' commissão de orçamento municipal.

Petições:

De João Pereira de Araujo Cardoso e J. W. Lindsey, contratantes da estrada de ferro de Palmares a Bebedouro, pedindo a garantia de juro de 7 °/o para o capital que for empregado na construcção da estrada. —A's commissões de obras publicas e orçamento provincial.

De Domingos Maria Gonçalves, subdito portuguez e consul da mesma nação, pedindo um emprestimo de 12:000$ para a fundação de um collegio destinado á educação de indios. —A' commissão de petições.

De Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão, 2º official do contencioso provincial, pedindo para ser elevado á cathegoria de 1º official, com os vencimentos correspondentes. — A' commissão de petições.

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte parecer:

« A commissão de legislação examinando a representação que contra o projecto n. 7 do anno passado dirigio a esta assembléa a companhia Ferro Carril de Pernambuco e bem assim o parecer do engenheiro fiscal da mesma companhia, que por copia lhe fôra remettido, e julgando attendiveis entre outras algumas considerações contidas na mesma representação, pelas razões que em seu bem elaborado parecer desenvolveu o illustrado engenheiro fiscal da referida companhia, é de parecer que com todos os papeis que lhe estão annexos, e com o projecto que diz respeito á materia sujeita, seja a representação remettida á commissão de obras publicas, visto ser o objecto da mesma representação de sua competencia. —*Dario Cavalcante. —Travasso de Arruda. —Uchôa Cavalcante.* »

E' tambem lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto:

« A assembléa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1º. Ficam pertencendo ao municipio de Palmares os engenhos Ousadia e Pão d'Oleo, do termo do Bonito. Revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa provincial, 24 de abril de 1874. —*Uchôa Cavalcante. —Ratis e Silva. —Soares. —Vieira de Mello.* »

ORDEM DO DIA.

Entram em unica discussão as emendas approvadas na 3ª do projecto n. 9 deste anno, fixando a força policial para o anno financeiro de 1874 a 1875.

O Sr. Olympio Marques: — Sr. presidente, entre as emendas que se acham em discussão, ha uma que exclue as praças do corpo de policia do direito de serem aposentadas, quando, depois de 25 annos de bons serviços se acharem impossibilitadas de continuar a presta-los. A lei cuja revogação se pede na emenda que se discute, favorece com o direito a aposentadoria, não só os officiaes do corpo de policia, como as praças de pret, os soldados; e me parece que esta lei é fundada em boas razões e razões de alta conveniencia.

Se em geral os empregados publicos, depois de um certo periodo de bons serviços, teem direito a serem aposentados e passarem sua velhice ao abrigo das necessidades, percebendo uma retribuição pelos bons serviços prestados ao estado ou á provincia, e deste favor gozam todos os empregados provinciaes, inclusive os officiaes do corpo de policia, porque razão serão excluidas as praças do mesmo corpo....

O Sr. Tolentino de Carvalho: — Porque não são nomeadas.

O Sr. Olympio Marques: —..... que o merecerem, prestando bons serviços por espaço de 25 annos a bem da ordem, da segurança, da tranquillidade publica, a bem da propriedade e emfim dos direitos do cidadão?

O Sr. Oliveira Andrade: — Se fossem empregados publicos, não havia duvida.

—O Sr. Olympio Marques: —Pois será porque são engajados, segundo ouço dizer, e parece-me que é a razão que dão os nobres membros da commissão de força policial?

O Sr. Oliveira Andrade: —Está claro.

O Sr. Olympio Marques: —Em que se funda a nobre commissão para considerar os soldados do corpo de policia puramente engajados e não empregados publicos, e os officiaes empregados publicos e não engajados?

O Sr. Gonçalves Ferreira: —São nomeados e pagam direitos.

O Sr. Olympio Marques: —Mas que importa? O que dá direito, quanto a mim, á aposentadoria do empregado publico, qualquer que seja a sua cathegoria, é o valor do serviço que elle presta.

O Sr. Gonçalves Ferreira: —Não, não é isso não.

O Sr. Olympio Marques: — O soldado do corpo de policia é um funccionario, é um agente da segurança publica, é um individuo que expõe a sua vida no serviço da provincia.

O Sr. Gonçalves Ferreira: —Que serve mediante um contrato por tempo determinado.

O Sr. Olympio Marques: —Pode ser, mas isto tambem se dá relativamente ás praças do exercito: não são empregados publicos, são individuos engajados para o serviço da defeza da honra nacional.

O Sr. Gonçalves Ferreira: —E que argumento tira dahi o nobre deputado?

O Sr Olympio Marques: —Tiro um argumento de paridade a mais completa e perfeita. Se os soldados de linha não são empregados publicos, mas quando prestam bons serviços e por um certo numero de annos teem direito á sua reforma com soldo, porque razão o soldado do corpo de policia, que presta serviço de igual natureza, não ha de tambem ser reformado?

O Sr. Gonçalves Ferreira: —Quanto ao soldado de linha é porque esta disposto por lei geral.

O Sr. Olympio Marques: —Bem, mas nós tambem dispozemos assim; e esta lei é que os nobres deputados querem revogar.

Nós temos alguns soldados do corpo de policia aposentados, muito poucos; é uma despeza que não avulta, nem pode avultar contra os cofres provinciaes, e é um estimulo para se ter bom pessoal de agentes de policia.

O Sr. Gomes Parente: —Não é tal estimulo.

O Sr. Olympio Marques: —Um individuo da classe pobre que se emprega no serviço do corpo de policia e que presta bons serviços durante 25 annos com sacrificio de sua vida, de seus commodos, abandonando assim uma outra profissão a que se poderia entreger e da qual poderia tirar um lucro mais vantajoso, não terá direito a uma recompensa?

O que vai fazer um soldado depois de 25 annos de bons serviços? No que se poderá occupar? Em cousa alguma. E não será de justiça que se dê a este individuo o direito de aposentadoria? Creio que sim.

O Sr. Gonçalves Ferreira: —Mas o nobre deputado está fallando só em 25 annos; não sabe que a aposentadoria se pode dar até depois de 10 annos? Veja os inconvenientes que isso pode trazer.

O Sr. Olympio Marques: —Quaes são os inconvenientes se a aposentadoria é proporcional? Qual o inconveniente que o nobre deputado acha em aposentar-se qualquer outro empregado publico depois de 10 annos? Nenhum absolutamente. Estes casos são puramente excepcionaes, que não dão direito ao empregado publico aposentar-se senão em virtude de lei especial e quando ha motivo que o impede de continuar a prestar seus serviços.

Se esta é a razão, estabeleça-se um prazo dentro do qual ou depois do qual o soldado de policia tenha direito á sua aposentadoria; mas exclui-lo deste direito, quando delle estão de posse todos os empregados provinciaes, não vejo razão para isso. Considero esta emenda, restringindo aos officiaes o direito de aposentadoria, com exclusão dos soldados, odiosa e inconveniente. Por esta razão voto contra ella.

O Sr. Gonçalves Ferreira faz algumas observações.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e, procedendo-se á votação, são approvadas todas as emendas.

Adoptado em 3ª discussão o projecto assim emendado, é remettido á commissão de redacção.

Continua a 2ª discussão do art. 3º do projecto n. 38 deste anno, estabelecendo bases para a reforma da instrucção publica.

E' lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte substitutivo ao § 2º:

« O provimento das de 2ª e 3ª entrancia será por accesso na ordem da antiguidade dos professores: havendo mais de um em identicas circunstancias, haverá concurso na forma do § 1º. —*Ratis e Silva.* »

O Sr. Manoel do Rego: —Sr. presidente, noto que na legislação em vigor, relativa á instrucção publica, existe uma grave lacuna, tanto na lei n. 369 de 1855, como na de n. 1,124 do anno passado, e no projecto actual; neste sentido proporei uma emenda, que julgo poder ser collocada neste artigo.

Com effeito, a legislação vigente não marca um prazo dentro do qual os professores devam tomar posse das cadeiras para que são nomeados; entretanto me parece isto indispensavel.

Vejo que a legislação é omissa neste ponto, e isto demonstra evidentemente o que diz a respeito, em seu relatorio, o actual presidente da provincia.

E' sabido geralmente que muitos individuos concorrem a qualquer cadeira vaga no proposito de obterem nomeação de professor, e depois protelam o mais possivel o tempo marcado para irem tomar conta de sua cadeira, no intuito de conseguirem uma remoção para outra mais proxima. Tenho bem presente um facto que se deu aqui, na administração de um dos antecessores do actual presidente da provincia.

Tendo-lhe requerido um desses professores, para ser removido para outra cadeira, teve um despacho que não deixa de ter algum espirito: « mova-se primeiro para depois ser removido. » (*Hilaridade.*)

Com effeito o professor, que ainda não tinha tomado posse de sua cadeira, e achava-se nesta capital, pedia para ser removido para outra cadeira, o que certamente não se deve admittir.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Mas tem-se dado muitos casos destes.

O Sr. Manoel do Rego: —E' exacto, mas na minha opinião é um abuso que não deve continuar. Acho que a lei actual é defectiva neste ponto, e convem que tomemos uma providencia a respeito.

O Sr. João Barbalho: —Não senhor, não é defectiva, tanto que impõe a pena a quem abandona a cadeira por mais de um mez.

O Sr. Manoel do Rego: — Se commetto um erro, assim pensando, é de accordo com o relatorio do presidente da provincia. O nobre deputado actual, director da instrucção publica, deve ter melhor conhecimento disto.

A lei da instrucção publica, faz parte da collecção de 1855, que é presentemente muito rara e até não existe na secretaria desta assembléa um exemplar della, como qualquer dos nobres deputados pode verificar; procurei-a e não a pude encontrar; creio entretanto que aquella lei é defectiva sobre o assumpto, de que me occupo.

O Sr. João Barbalho: —Eu referi-me á lei do anno passado e ao projecto em discussão.

O Sr. Manoel do Rego: —Nada vejo nem na lei do anno passado nem no projecto em discussão, que possa ter applicação á hypothese a que me refiro, e para prova-lo, basta ler ao nobre deputado uma das tres portarias expedidas pelo actual presidente, privando das cadeiras, para que haviam sido nomeadas as professoras de Salgueiro, Granito e Petrolina:

« Palacio da presidencia de Pernambuco, 30 de dezembro de 1873. — O presidente da provincia, considerando que F., nomeada professora publica da villa do Salgueiro em 2 de abril do corrente anno, que em edital de 8 de maio, foi-lhe marcado o prazo de 3 mezes para entrar no respectivo exercicio etc. etc., e que tendo-se expirado o ultimo prazo a 19 do corrente, não entrou em exercicio etc., e *tendo em vista a portaria de 6 de junho de 1870*, onde está providenciado sobre o caso vertente, resolve declarar de nenhum effeito a nomeação da referida professora, etc. »

Ora, vê-se claramente que o presidente da provincia, fundamentando o seu acto, referio-se á uma portaria de 6 de junho de 1870, creio que expedida na administração do finado vice-presidente desembargador Assis Rocha; o que deve convencer ao nobre deputado de que elle não encontrou na legislação em vigor um apoio para o acto que praticára, tanto que foi basear-se n'uma simples portaria! Eu lerei ao nobre director da instrucção publica as duas outras portarias expedidas a 14 de janeiro do corrente anno.

O Sr João Barbalho: —Posso poupar-lhe este trabalho, dizendo que me referi á lei do anno passado e do projecto que se discute.

O Sr. Manoel do Rego: —Bem, mas a primeira portaria é de 30 de dezembro, e sendo a lei do anno passado de 17 de junho, se nella podesse a presidencia encontrar apoio para o seu acto, não se teria baseado em uma simples portaria, como já disse.

O Sr. João Barbalho: —A lei não estava em execução.

O Sr. Manoel do Rego: —Já estava sanccionada e publicada, e portanto em execução, como posso demonstra-lo.

O nobre deputado, como director da instrucção publica, deve saber que os alumnos do gymnasio já pagam actualmente 100$000 por quartel, de accordo com o art. 37 da lei n. 1,124 do anno passado, logo está em vigor esta lei; e parece-me que se ella podesse autorisar o acto praticado pela presidencia em relação ás 3 professoras, a que me referi, não teria esta baseado um acto tão importante qual o de privar professoras das cadeiras, que obtiveram por meio de concurso, em uma portaria expedida por um presidente, que parece-me não tinha para isso competencia.

O Sr. Pinto Pessoa: —Isto não tem nada com o projecto.

O Sr. Manoel do Rego: —Tenho provado que tanto a legislação vigente, como o actual projecto é defectivo neste ponto.

O Sr. Pinto Pessoa: —Tanto não é, que depois de um mez o professor perde a cadeira, se a abandonar.

O Sr. João Barbalho: —Eu responderei ao nobre deputado.

O Sr. Manoel do Rego: —Não tem razão o nobre deputado pelo 4º districto, pois só pode abandonar a cadeira aquelle que já está de posse della; vê, pois, que o projecto não trata da hypothese de não ter o professor tomado posse da cadeira. Não tenho a integra da portaria de 6 de junho de 1870, mas parece-me pelas considerações feitas na portaria do actual presidente da provincia, de 30 de dezembro de 1873, que aquella concedia á directoria de instrucção publica a faculdade de marcar um prazo ao professor nomeado para assumir o exercicio de sua cadeira, o qual era prorogado discricionariamente.

Ora, isto é muito lato, e eu entendo que nós devemos marcar um prazo, que não se deva exceder; com isto mesmo livraremos de embaraços ao director da instrucção publica e ao presidente da provincia, porque sabemos que ás vezes são tantos os pedidos, que qualquer desses empregados vê-se em collisões, em difficuldades para tomar uma resolução. Existindo um prazo fixo na lei, o qual não possa ser excedido, não podem haver abusos nem injustiças, como actualmente, segundo se vê mesmo das 3 portarias, pois ao passo que a professora nomeada para Salgueiro, obteve o prazo de 3 mezes, a depois mais 4 mezes e 10 dias de prorogação, a de Granito obteve 3 mezes e mais 4 de prorogação, e a de Petrolina 3 mezes e apenas 2 de prorogação. Havendo disposição expressa na lei, o professor nomeado já sabe que não pode exceder o prazo legal, e não pode procurar pretextos para deixar de tomar posse neste prazo, da cadeira que lhe pertencer.

Alem disto me parece de justiça marcar-se esse prazo em lei, e não deixal-o ao alvitre do director da instrucção publica, como actualmente se acha, e isto em virtude de uma portaria, expedida não sei em conformidade de que lei.

Entendo que nós procederemos com acerto fixando um prazo de 60 dias, dentro dos quaes o professor nomeado deverá tomar posse da sua cadeira, podendo-se levar em conta tambem o tempo que elle tiver de gastar na viagem do lugar onde mora para aquelle em que estiver a cadeira para que fôr nomeado, calculando-se seis leguas por dia, e facultando-se ao presidente da provincia prorogar este prazo por mais 60 dias. Assim ficam 4 mezes, exceptuado o tempo de viagem, e penso que esse prazo é muito razoavel.

Como disse, acho isto necessario: a legislação actual é defectiva neste ponto, como tenho provado; eu ao menos nada vejo que possa ter applicação ao caso de não ter o professor tomado posse da cadeira, para que foi nomeado.

Entendo que não podemos deixar de providenciar a respeito, e neste sentido mandarei á mesa um additivo.

São tambem lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« § additivo. —Os professores nomeados deverão solicitar o titulo e tomar posse do lugar no prazo de 60 dias, a contar da data da nomeação, exceptuados os dias que tiverem de gastar em viagem aquelles que forem nomeados para as cadeiras distantes das localidades de suas moradas, calculando-se na razão de seis leguas por dia.

« Os que excederem deste prazo, são considerados como tendo renunciado o lugar, salvo se obtiverem prorogação, que não poderá exceder de 60 dias. —*Dr. Manoel do Rego.* »

« Depois das palavras —presidente da provincia —accrescente-se, d'entre os professores da escola normal. —*Uchôa Cavalcante.* »

O Sr. Ratis e Silva: — Sr. presidente, mandei uma emenda substitutiva ao § 2º do art. 3º, e cumpre me justifica-la.

Concordo perfeitamente, Sr. presidente, com as disposições do art. 3.º, que dispõe que as cadeiras de instrucção primaria, quer de um, quer de outro sexo, sejam classificadas em tres entrancias, attendendo-se á importancia das localidades e ás distancias.

Concordo tambem com a disposição do § 1º, o qual diz que o provimento das cadeiras de 1ª entrancia será feito por um concurso, nomeados os examinadores pelo presidente da provincia, salvos os casos do art. 5.º

Quanto, porem, ao § 2º, que se divide em duas partes, concordo com a 1ª parte, mas tenho duvidas quanto á 2ª.

Na 1ª parte diz elle: (lê)

Concordo com esta idéa, com este pensamento; acho o justo e razoavel.

Mas quanto á 2ª parte, que assim se exprime: (lê).

Declaro á illustrada commissão, que dei tratos á minha imaginação, mas não pude comprehender este periodo; não sei se por ventura ha alguma falta, erro, ou engano de impressão: acredito que sim.

O Sr. Manoel do Rego: — Falta de attenção, talvez.

O Sr. Ratis e Silva: —Falta de attenção, não; eu vejo aqui o seguinte: (lê, fazendo accentuação).

O Sr. Manoel do Rego: —Entre os da 2ª para concorrer á 3ª; está claro.

O Sr. Ratis e Silva: — E' assim? Pois bem; mesmo sendo assim, eu não posso concordar com este pensamento. Me parece mais conveniente, mais justo que a mesma concurrencia, que se dá no provimento das cadeiras de 1ª entrancia, se dê com relação á 2ª e 3ª entrancias, porque, a ser como quer o § 2º, parece-me que ha difficuldades no provimento, porquanto aqui não se diz quem o deve fazer. Na 1ª parte diz o paragrapho: (lê).

Mas na 2ª parte não se diz quem ha de prover essas cadeiras.

O Sr. João Barbalho: —Está entendido que é o presidente.

O Sr. Ratis e Silva: — Não está entendido; é necessario que se declare isto na lei para não haver ambiguidade.

Eu entendo que se deve fazer este provimento do mesmo modo, uma vez que concorrer mais de um individuo a ella, porque concorrendo um só individuo tem lugar a disposição de ser elle provido tendo-se sómente attenção á sua antiguidade; mas se por ventura concorrem dous ou tres, que estejam em identicas circumstancias, como se ha de fazer este provimento senão por meio de concurso?

O Sr. Manoel do Rego: —A lei previne isto: por concurso.

O Sr. Ratis e Silva: — Entretanto este paragrapho resente-se desta lacuna, isto é, não diz quem é que ha de prover essa cadeira.

O Sr. Manoel do Rego: — Está subentendido.

O Sr. Ratis e Silva: —Entendo que não. Foi por esta razão que eu, desejando que a lei seja bastantemente clara, desejando evitar todas as difficuldades que possam ser encontradas na sua execução, mandei este artigo substitutivo.

Se a assembléa entender que elle tem algum valor e deve ser approvado, o approvará; ao contrario, lhe negará o seu voto.

O Sr. Olympio Marques: — Sr. presidente, tenho duvidas quanto ao artigo em discussão, e desejara que algum dos nobres deputados, autores do projecto, me esclarecesse a respeito da intelligencia do § 1º do art. 3º.

Diz este paragrapho que o provimento das cadeiras de 1ª entrancia será feito por concurso, nomeados os examinadores pelo presidente da provincia.

Ora, eu não sei, porque não posso ler agora todo o projecto, se em outra parte delle ha alguma disposição restrictiva desta disposição.

Pergunto: este concurso até onde vai, ou, por outra, qual é o pessoal que deve ser admittido a este concurso? Será aquelle individuo que requerer para ser admittido?

O Sr. João Barbalho: — O nobre deputado attenda para o penultimo artigo do projecto; ahi se faz menção do artigo da lei do anno passado, que regula o provimento das cadeiras.

O Sr. Olympio Marques: —Eu tive em vista o artigo 14 que tem immediata relação com este paragrapho.

O Sr. Manoel do Rego: —Menos o final.

O Sr. Olympio Marques: — Menos o final. Se o final deste art. 14 diz: (lê).

Esta é a parte que fica excluida?

O Sr. João Barbalho: - Sim.

O Sr. Olympio Marques: —Não acho razão nisto. Se eu não tivesse sido, como agora fui, esclarecido a respeito desta providencia do projecto, estava resolvido a offerecer uma emenda restabelecendo a disposição do art. 14 da lei do anno passado, mas em toda a sua integridade.

O Sr. Presidente: — Então o nobre deputado deve guardar-se para quando entrar em discussão esse artigo.

O Sr. Olympio Marques: —Sim; parece-me que é mais curial. Ficarão, pois, as observações que tenho de fazer relativamente á exclusão que a commissão faz, para occasião opportuna.

O Sr. João Barbalho: —Tendo em mãos as emendas apresentadas pelos nobres deputados pelo 1º e 3º districtos, tratarei, Sr. presidente, de apreciar brevemente cada uma dellas e de manifestar a opinião da commissão a respeito das idéas ahi consagradas.

Uma dessas emendas diz: (lê)

Segundo o projecto, o provimento das cadeiras de instrucção primaria de um e de outro sexo deverá ser feito por esta forma: —para as da primeira entrancia, por concurso; para as da segunda, por accesso na ordem de antiguidade dos professores da primeira; e para as da terceira por antiguidade ou por concurso, quando este fôr requerido por professores da segunda entrancia.

Procurou assim a commissão, quanto ao preenchimento das cadeiras da terceira entrancia, combinar os dous principios da antiguidade e do merecimento, e com isso teve em vista que a mais importante das tres entrancias viesse a ser a mais bem provida e reunisse em seus professores a maior somma possivel de habilitações, talento e pratica do ensino.

Aquelles que quizerem se dedicar ao magisterio publico, terão de iniciar seus trabalhos na primeira entrancia, em cadeiras de cathegoria inferior.

Habilitados com os conhecimentos que possuirem, e a pratica e exercicio das funcções que lhes incumbe, durante o tempo que estiverem na primeira entrancia, terão, depois, de passar para a segunda, na ordem da antiguidade.

Vencido o tempo do noviciado, provadas as vocações, adquirida a vitaliciedade, o accesso, no caso de vaga na segunda entrancia, dar se-ha ao que tiver mais tempo de serviço.

Tratando-se, porém, de cadeiras da terceira entrancia, a entrancia superior, a mais importante e de mais vantagens para o professor, entendeu a commissão que aqui devia deixar ao merito a faculdade de competir com a antiguidade, creando assim novos estimulos entre os professores da segunda entrancia e abrindo a porta para a terceira aos que se mostrem mais habilitados, mais qualificados pelo seu merito e distincção.

Isto dará lugar a que o mestre não confie só na sua antiguidade, não tenha que appellar só para o tempo, mas se esforce para tornar-se distincto entre seus companheiros pela sua illustração e saber.

Desta maneira, além do incentivo e mesmo por causa delle, terá mais a ganhar a instrucção publica, do que se só pelo accesso na ordem da antiguidade passassem os professores da segunda para a terceira entrancia.

Foi conduzida por estas considerações que a commissão chegou a estabelecer no seu projecto o que ahi se lê no art. 3º § 2º, ao qual foi apresentado o substitutivo do nobre deputado pelo 3º districto.

O Sr. Ratis e Silva: —Mas acha inconveniente a segunda parte do substitutivo?

O Sr. João Barbalho: —Para o provimento das cadeiras da terceira entrancia o projecto estabelece, como vimos, o accesso ou pela ordem da antiguidade ou por concurso facultativo, e ahi vai comprehendida a hypothese figurada no substitutivo do nobre deputado: ou se dará o concurso, se algum dos professores da segunda entrancia o requerer, ou no caso contrario, terá de ser removido para a cadeira de terceira entrancia o professor mais antigo dos da segunda, e se a antiguidade de dous ou mais delles fôr a mesma....

Um Sr. Deputado: —Em todo o caso terá de haver concurso.

O Sr. João Barbalho: —.... deverá ser preferido (e isto é materia regulamentar) aquelle que melhores serviços tiver prestado, o que maior numero de alumnos tiver habilitado, o que mais se houver distinguido por sua assiduidade, por seus talentos, etc.

O Sr. Olympio Marques: —Isso é da lei do anno passado.

O Sr. João Barbalho: —E, sendo este o pensamento da commissão póde ser passada para o projecto a disposição da lei do anno passado, a que se refere o nobre deputado, combinada com o que prescreve o projecto. Mas isso são detalhes que devem ser reservados para o regulamento da lei.

Creio, pois, que bem avisada andou a commissão formulando o artigo pelo modo porque o fez e que o substitutivo não está no caso de ser aceito.

A emenda ao § 1º, offerecida pelo outro nobre deputado pelo 3º districto, diz: (lê)

Entende o nobre deputado que os examinadores nos concursos devem ser tirados de entre os lentes da escola normal.

Sr. presidente, a nomeação dos professores que teem de examinar os concurrentes ao preenchimento de cadeiras vagas pertence, segundo a lei vigente ao director da escola normal, e está assim a directoria geral da instrucção publica em condição de inferioridade neste ponto com relação á directoria da escola normal, que é estabelecimento subordinado aquella.

O director da instrucção publica, por isso mesmo que o é, deve ter toda ingerencia nos concursos, porque cumpre lhe velar em que os concurrentes exhibam provas sufficientes para abonar suas habilitações, que sejam devidamente examinados, etc., e nestas condições parece-me, a elle de preferencia deveria caber a attribuição de nomear os examinadores.

Uma tal attribuição não póde, portanto, continuar a pertencer ao director da escola normal.

Pareceu, porém, á commissão que a nomeação dos examinadores deveria antes ser deixada ao presidente da provincia, que é quem provê as cadeiras de instrucção publica e que por isso deve sem duvida intervir no concurso pela nomeação dos examinadores.

Eis porque lê-se no artigo aquellas palavras — *nomeados os examinadores pelo presidente da provincia.*

A emenda do nobre deputado accrescenta — *de entre os professores da escola normal.*

E' certo, Sr. presidente, que os professores da escola normal estão em muito boas condições de ser aproveitados para os concursos, são para isso inteiramente competentes, pelas suas habilitações, pela pratica de exames no curso normal todos os annos, estão inteiramente no caso de ser os examinadores, melhor talvez que quaesquer outros professores.

O Sr. Olympio Marques: —Sem duvida.

O Sr Uchôa Cavalcante: —E além disso tem uma responsabilidade que não tem qualquer outro individuo que seja nomeado examinador.

O Sr. João Barbalho: —Como, porém, a nomeação, sendo restricta aos lentes da escola normal, viria de certo modo cercear attribuições do presidente com relação á instrucção publica, tirando-lhe a ampla liberdade que deve ter na escolha dos examinadores, a commissão não quiz fazer a limitação que propõe o nobre deputado.

Verificado que a idéa consignada na emenda é essencial para melhor garantir o preenchimento das cadeiras de instrucção elementar por pessoas devidamente habilitadas, não haveria duvida em ser aceita; mas não parece razoavel que a emenda só permitta a escolha dos lentes da escola normal, quando, por exemplo, os do gymnasio acham-se tambem no caso de merece-la, e poderia ella ainda recahir em outros professores que mereçam a confiança da directoria da instrucção publica e da presidencia da provincia.

O Sr. Olympio Marques: — Parece mais curial que sejam os da escola normal.

O Sr. João Barbalho: —Estão, de certo, no caso de ser preferidos por quem tiver de fazer as nomeações.

Passarei agora, Sr. presidente, a occupar-me do additivo do nobre deputado pelo 1º districto: (lê)

O nobre deputado quer providenciar sobre o caso do professor não tomar posse da cadeira, e propõe a fixação de um prazo para assumir a regencia della, e a comminação da perda da mesma, se elle não a fôr exercer.

Justificando seu additivo, fez diversas considerações no sentido de mostrar a necessidade que tem tido a presidencia da provincia, nas administrações transactas e na actual, de por sua propria autoridade fixar esse prazo, uma vez que a lei o não fez.

Dizendo-o, citou uma portaria do finado dezembargador Assis Rocha quando vice-presidente, portaria que foi respeitada por seus successores na administração da provincia e que não está no caso de merecer a censura que lhe fez o nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques: — Elle não censurou, apenas mostrou a necessidade de legislar-se a respeito.

O Sr. Manoel do Rego: — Acho que não tinha competencia para faze-lo, a competencia é nossa.

O Sr. João Barbalho: —A lei n. 369 de 14 de maio de 1855, Sr. presidente, lei muito minudenciosa e que procurou tratar de cada uma das necessidades do ensino publico com o maximo detalhe possivel, como sabe V. Exc., não podendo entretanto ser casuistica, consagrou autorisação, quer á presidencia, quer á directoria da instrucção publica, para tomarem posteriormente muitas medidas que não occorreram aos autores da mesma lei ou que não poderam ser previstas.

E' assim que ahi se dispoz, que ao director ficava a attribuição de expedir mediante approvação da presidencia da provincia instrucções para tudo o que fosse concernente á boa execução da lei e exercer quaesquer funcções de que com relação ao serviço do ensino publico lhe incumbisse o presidente.

Assim, essa portaria de que fallou o nobre deputado, está pelo menos no espirito da lei n. 369, quando não esteja como supponho, nos termos expressos della.

Dito isto, Sr. presidente, direi, quanto á emenda do nobre deputado, que a commissão no § 5º do art. 8º, em que tratou de perda de cadeiras, incluio o caso de abandono della por mais de trinta dias sem motivo attendivel e justificado.

O Sr. Manoel do Rego: — Mas isso é quando o professor abandona a cadeira depois della occupada. Não tem applicação.

O Sr João Barbalho: — Parecia á commissão que tendo o feito, estava entendido que não era necessario além disso comminar pena de perda da cadeira ao professor que não a fosse reger. Se perde-a por abandona-la por mais de trinta dias; perde-a se passar esse prazo sem entrar no exercicio della.

Entretanto, pois que a emenda do nobre deputado tende a tornar este objecto mais esclarecido,

ILEGIVEL

não ha inconveniente em ser aceita, com a condição, porém, de ser localisada em um outro [illegible]: póde ser admittida no art 8º, ao qual melhor se prende.

Não estou corrente nos estylos da casa, e por isso não sei se deverá ser retirada a emenda adiada a occasião opportuna ....

O Sr. Olympio Marques: — Ha de [illegible] se requerer para entrar em discussão depois.

O Sr. João Barbalho: — [illegible] então requeiro, fique adiada a emenda do nobre deputado pelo primeiro districto para entrar [illegible] em discussão com o art. 8º do projecto.

Tendo assim manifestado o pensamento da commissão relativamente a cada uma das emendas propostas, nada por agora me cumpre accrescentar e aqui termino. (Muito bem)

O Sr. Uchôa Cavalcante requer a retirada da emenda que apresentou, afim de substitui-la por outra.

Consultada a assembléa, decide pela affirmativa.

E', pois, lida, apoiada e entra tambem em discussão a seguinte emenda:

« Depois das palavras - presidente da provincia, diga-se: —sendo preferidos para o exame os professores da escola normal. —S. R. — *Uchôa Cavalcante.* »

O Sr. Tolentino de Carvalho: — Sr. presidente, ao ouvir á leitura da primeira emenda do nobre deputado, digno director da escola normal, me pareceu que ella tinha necessidade de uma justificação por sua parte. Eu a achava inconveniente por duas razões, e esperava, portanto, que o nobre deputado a justificasse.

Mas um dos nobres membros da commissão de instrucção publica, impugnando essa emenda até certo ponto, concordou em admitti-la, accrescentando o seu autor a inclusão dos professores do gymnasio provincial, que esse digno membro da commissão considera na mesma cathegoria dos professores da escola normal.

Entretanto o nobre signatario da primeira emenda acaba de substitui-la por uma outra, que na minha opinião contém exactamente a mesma idéa.

Na primeira dizia o nobre deputado: « os professores nomeados para examinadores serão tirados dos da escola normal.

Entendia eu, que isto era coarctar um pouco a liberdade do presidente da provincia na escolha do pessoal de que deviam ser tirados os examinadores para os concursos; e entendia tambem que os professores da escola normal ficavam como que obrigados por força desta disposição a aceitar a nomeação do presidente da provincia.

Além disto, não querendo contestar as habilitações de que dispõem todos os professores da escola normal, me parece que não são elles os unicos que podem ser nomeados examinadores.

O nobre membro da commissão muito bem andou quando declarou que a essa emenda se deviam tambem accrescentar os professores do gymnasio. Mas não sendo esta idéa aceita, como me parece, pelo nobre signatario da mesma emenda, estabeleceu elle ao substitutivo seguinte:

« Diga-se: sendo preferidos para o exame os professores da escola normal. »

Um Sr. Deputado: — Logo não excluio os outros.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Mas esta preferencia tolhe o presidente da provincia de nomear outro qualquer, porque, se elle tiver por conveniente nomear, por exemplo, um professor do gymnasio, ahi está a lei que da preferencia aos da escola normal, e o presidente não poderá faze-lo, sob pena de infringi-la.

Entendo, portanto, que o nobre deputado não alterou cousa alguma, ou por outra apresentou um substitutivo que equivale á 1ª emenda. E permanecendo na minha opinião duvidas sobre o substitutivo apresentado, sem que o nobre deputado me dê as razões de procedencia de tal disposição, não poderei votar por ella.

Já tive ver as duas razões de inconveniencia: a 1ª é a restricção que se faz ao presidente da provincia na escolha dos examinadores; e a 2ª a obrigação de que não se pode livrar o professor da escola normal, de ir sempre examinar quando for escolhido pelo presidente da provincia.

E ainda *per accidens* posso dizer que, sendo nomeados constantemente os professores da escola normal para examinadores dos concursos de professores de primeiras lettras, isto pode prejudicar o curso daquelle estabelecimento, porque elles vão occupar-se em serviço estranho, e não poderão deixar de ir, porque são os unicos que a lei manda chamar.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Os unicos, não.

O Sr. Tolentino de Carvalho: — A emenda diz *preferidos os da escola normal*, e a preferencia exclue outro qualquer.

São estas as considerações pelas quaes não posso votar pela emenda, sem que justifiquem a sua procedencia.

O Sr. Uchôa Cavalcante: — Sr. presidente, eu não pretendia tomar parte nesta discussão. Apresentei a emenda, entendendo-me previamente com a commissão que apresentou o projecto, e como vi que ella não teve escrupulos de aceitar a mesma emenda, entendi dever offerece-la. Entretanto, tendo o nobre deputado de alguma forma impugnado a emenda, devo procurar justifica la, como puder.

Desde que se creou a escola normal, Sr. presidente, são os seus professores nomeados para examinadores nos concursos para provimentos de cadeiras de instrucção publica, e o trabalho dos mesmos concursos tem corrido com alguma regularidade; havendo sempre imparcialidade no julgamento das habilitações dos concurrentes.

Não quero dizer que sejam os professores da escola normal os unicos habilitados para examinar; confesso que outros professores tem habilitações iguaes, como os do gymnasio, e outros de instrucção primaria, desta capital.

Noto, porem, que havia este precedente. Vejo que a lei organica da escola normal conferia até certo ponto essa preferencia ao seu corpo cathedratico, e nestas condições pareceu-me que devia manter tal prerogativa. Foi esta, portanto, uma das razões que me levaram a offerecer a emenda, que mereceu a impugnação do nobre deputado.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Era por disposição de lei?

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Artigo 17 da lei n. 598 de 1864.

Em segundo lugar vejo que ha conveniencia a utilidade publica na designação dos professores de escola normal para examinadores nesses concursos. Os professores da escola normal estão mais ou menos identificados com os interesses da instrucção publica na provincia; são professores de um curso normal em que se preparam os futuros mestres da infancia. Por consequencia parece que esses funccionarios tem uma maior responsabilidade: elles de algum modo respondem pela regularidade do serviço escolar em toda a provincia.

Um Sr. Deputado: —Responsabilidade moral.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Bem; e a principal responsabilidade é a moral. Corre mesmo, até certo ponto, a esses professores o dever de manter illesos os foros da escola normal, e portanto elles serão sem duvida mais escrupulosos no julgamento das provas dos concurrentes, do que qualquer um outro professor ou particular, que nenhuma responsabilidade tenha na diffusão da instrucção publica.

Quanto á restricção que o nobre deputado nota na attribuição do presidente da provincia, a quem cumpre nomear os examinadores, não vejo que ahi se possa encontrar inconveniencia tal que justifique a impugnação de minha emenda. Nós sabemos perfeitamente que todas as vezes que comparece em um concurso qualquer pessoa alheia aos interesses da instrucção para examinar os concurrentes, não são convenientemente acautelados os interesses desse ramo de serviço publico, pela benevolencia, ou condescendencia que se tenta fazer valer nesse acto. Não continuando no exercicio de uma funcção publica, porque exercem uma commissão de momento, não offerecem taes pessoas as mesmas garantias que se encontram em professores de um importante estabelecimento de instrucção, como é o da escola normal.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Neste caso a responsabilidade do professor da escola normal é a mesma de outro qualquer examinador.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Já mostrei que não é pela posição peculiar do corpo cathedratico da escola normal; já mostrei ao nobre deputado que este corpo está identificado até certo ponto com o progresso da instrucção publica; e portanto vê o nobre deputado que a responsabilidade não é a mesma, que a responsabilidade delles está mais definida.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Sou muito contrario a restricções de qualquer natureza.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Além disto a emenda, como está redigida, não exclue a nomeação de outro qualquer professor para examinadores nos concursos para provimento das cadeiras de instrucção publica; apenas ahi se consigna a preferencia.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —*E' quantum satis.*

O Sr. Uchoa [illegible]: —Esta preferencia [illegible] o presidente de nomear outra qualquer pessoa [illegible] para fazer parte desses concursos; e quando [illegible] se deprehenda das palavras da emenda, não foi o pensamento do seu autor; e tanto assim foi, que apresentei-a para substituir a primeira, que parecia consagrar esta exclusão.

Na primeira estava até certo ponto o presidente na obrigação de escolher entre os professores da escola normal os examinadores, na segunda, porém, consagra-se apenas uma preferencia.

Portanto não é restrictiva como a primeira.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —*Tantum quantum.*

O Sr. Uchoa Cavalcante: —São estas as considerações que offereço á consideração da casa e do nobre deputado. Se em vista dellas entender que ainda deve negar o seu voto á emenda que contém uma idéa que o anno passado mereceu o seu apoio, nem por isso encorrerá em minha censura

(*Continuar-se-ha.*)

Emendas apresentadas em 2.ª discussão ao orçamento provincial.

N. 72.—Ao art. 15 Ao substitutivo apresentado ao § 16, accrescente-se: ficando abolido o arrolamento ou matricula e escripto de renda, creados no regulamento respectivo.—Dr. *Manoel do Rego.*

N. 73.—Ao art. 15—A emenda proposta ao art. 46, em vez de—na razão de dobro, diga-se na razão de 50 por cento mais.—Dr. *Manoel do Rego.*

N. 74.—Ao art. 15 § 32. A' minha emenda sob n. 64 accrescente-se:—e por agente auxiliar ao commercio, intitulado gratuito.—*Marques da Silva.*

N. 75.—Accrescente-se ao § 57: excepto as de caminho de ferro, abastecimento d'agua potavel e illuminação publica.—*Marques da Silva.*

N. 76—Substitutivo á minha emenda ao § 19 do art. 15: em lugar de: nas cidades e villas, até o fim, diga-se: nas cidades e villas, e nas povoações dos construidos de tijolo e cobertos de telha. —*Marques da Silva.*

N. 77—Ao art. 15 § 18:—Dizimo do gado vaccum nos municipios onde a cobrança dos impostos fôr feita por arrematação, ou a decima parte de cada bezerro, quando não completar o numero de 10, sendo naquelles, em que existirem collectorias, substituido este imposto por 800 rs. por cabeça de bezerro, cobrado na época das pariilhas nas fazendas de criação: abolido o ferro decretado no respectivo regulamento.

N. 78.—Ao § 19, accrescente-se: continuando a isenção decretada na lei n. 769, em favor do proprietario de um ou mais predios em que resida e cuja renda annual não exceda de 60$000.

N. 79.—Ao § 23, caso seja approvada a minha emenda sob n. 23, em lugar de—neste caso diga-se: nestes dous ultimos casos.

N. 80.—Ao § 32 accrescente-se:—20$000 por inculcador de venda de escravos.

N. 81.—Ao § 42. A' minha emenda sob n. 67 accrescente-se: sendo este imposto cobrado por arrematação.—*Marques da Silva.*

Emendas ao orçamento municipal em 2ª discussão.

N. 13.—Ao § 34 do art. 3º—em lugar de 100$ diga-se 500$000.—*Ratis e Silva.*

N. 16.—Substitutivo ao § 23 do art. 30.—200 réis por palmo de terreno não numerado, dentro das quatro freguezias de São Frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista.—S. R.—*Figueirôa.*

N. 17.—Additivo ao artigo 31.—com applicação ao cercado ou travessão que a camara se propoz fazer na serra de Ororobá, para conservar as plantações da mesma serra ao abrigo das invasões do gado, ficando extincto o mesmo imposto logo que seja concluido este serviço.—*Marques da Silva.*

N. 18.—Ao art. 33.—em vez de dizer se fica o presidente da provincia autorisado, diga-se.—fica autorisado a camara municipal: e o mais como está no artigo.—S. R.—*Goes Cavalcante.*

N. 19.—Ao art. 36.—diga-se—casas de mercado e matadouros—e em vez de freguezia, diga-se: povoado.—Dr. *Manoel do Rego.*

N. 20.—Additivo as disposições geraes.—A camara municipal de Olinda continuará a cobrar os foros dos terrenos que possue no municipio do Recife.—S. R.—*Gomes Parente.*

N. 21.—Fica a camara municipal de Escada autorisada a pagar a Ignacio Ferreira Lins o que se lhe dever de custas judiciaes.—S. R.—*G. Drummond.*

N. 22.—Fica a camara municipal do Cabo autorisada a pagar ao escrivão do jury o que se lhe dever de custas.—S. R.—*G. Drummond.*

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial. — Hontem a assembléa funccionou com 26 Srs. deputados, sob a presidencia do Sr. Dr. Aguiar.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Uma petição de diversos proprietarios e moradores da Capunga, pedindo que seja desapropriada a parte de um sitio em frente á rua da Graça.—A' commissão de petições.

Outro de Ignacio Ferreira Lins, pedindo o pagamento de 105$750, que lhe deve a camara municipal da Escada.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro de Lourenço Xavier da Fonceca, pedindo o pagamento da quantia de 144$600, proveniente de alimentos fornecidos aos presos pobres da cadeia de Bom Jardim.—A' commissão de orçamento provincial.

Entrando na ordem do dia, continuou a 2ª discussão do orçamento municipal, o qual foi approvado com diversas emendas, orando sobre a materia os Srs. Olympio Marques, Góes Cavalcante e Figueirôa.

Continuando a 2ª discussão do orçamento provincial, versando ella ainda sobre o art. 15, oraram os Srs. Manoel do Rego e Olympio Marques e sendo offerecidas diversas emendas, foram apoiadas, deixando-se de votar, por verificar-se não haver numero, em virtude do que foi levantada a sessão, designando o Sr. presidente para ordem do dia a continuação da antecedente.

Repartição das obras publicas.—Por portaria da presidencia da provincia, de 15 do corrente, foi nomeado conductor dessa repartição Francisco Americo de Aragão Rabello.

Instrucção publica.— Por portaria da presidencia da provincia, de 16 do corrente, foi nomeada Maria Flora de Oliveira Maciel, para reger interinamente a cadeira elementar de S. Pedro Martyr da cidade de Olinda.

Propagadora da Instrucção Publica.—Continuam a funccionar as aulas de primeiras lettras e lingua franceza, creadas pelo conselho parochial de S. José.

A primeira é regida pelo professor Moraes Carvalho, situada na rua de 24 de Maio, outr'ora Praia do Caldeireiro n. 21; a segunda é regida interinamente pelo academico Levino Chacon, sita na rua Imperial n. 19.

A matricula é gratis, e os interessados podem dirigir-se ou aos respectivos professores, ou a qualquer dos membros daquelle conselho.

Concurso.—No dia 15 de junho proximo deve haver, na thesouraria de fazenda desta provincia, exame dos concurrentes aos lugares vagos de terceiros escripturarios, tanto dessa repartição como da recebedoria de rendas.

Conselho de revista.—No dia 24 do corrente (domingo) deve começar a funccionar o conselho de revista da guarda nacional do municipio do Recife, no paço da camara municipal respectivo, á praça das Princezas.

Arrematações provinciaes.—Perante a junta da thesouraria provincial, vão á praça no dia 3 de junho proximo: o fornecimento de alimentação e dietas, e de medicamentos e utensis precisos á casa de detenção; e a ponte sobre o rio Serinhãem, no lugar Pão Sangue, orçada em 9:570$000.

Revista.—Recebemos o n. 4 da da associação dos Guarda-Livros do Rio de Janeiro; como sempre, é digna de leitura.

Assassinato.—Segundo nos communicaram da povoação de São Vicente, foi alli assassinado um ex-voluntario da patria, conhecido sob o nome de José Cocó, por um tal Chico Ignacio, homem de máos precedentes, e que conseguio evadir-se.

Suspensão de exercicio.—Por deliberação do conselho superior da Instrucção Publica, de 16 do corrente, foi suspenso de exercicio e vencimentos por dous mezes, o professor publico da cadeira elementar do Rio Dôce, padre Francisco Verissimo Bandeira.

Dinheiro.—O vapor brasileiro *Pará*, levou de nosso porto para:

Pará	4:000$000
Maranhão	500$000
Parahyba	3:000$000

Cruzeiro do Sul.—Hontem, ás 5 horas da tarde, sahio este vapor do porto de Belém, no Pará, para o nosso, pelas escalas.

Novo Athenêo.—No sabbado ultimo (16), ás 6 horas da tarde, reunio-se esta sociedade em sessão ordinaria, presidida pelo Sr. Rodrigues da Costa.

Passando-se á 1ª parte da ordem do dia, apresentação e discussão do parecer da commissão de revisão, modificando os estatutos, foi approvado o art. 1º, tomando parte na discussão os Srs Juventino, Esperidião, Arôcha, Costa e Magalhães. Foi adiada a discussão dos demais artigos.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, discussão da these: *A unidade religiosa será um dos meios mais poderosos para a prosperidade e felicidade de uma nação?* Oraram os Srs. Magalhães e Silva, Esperidião Pimentel, Rodrigues da Costa, Paz Portella e Juventino Lima. Adiou-se a discussão, por a hora estar adiantada.

Sahio em seguida sorteado o Sr. Diegues Junior, para discussão de these.

Club Litterario.—No dia 22 do corrente haverá sessão d'esta sociedade, no lugar e horas do costume.

Asylo de alienados.—Damos hoje em nossa 8.ª pagina o parecer do Sr. Dr. Lobo Moscoso, sobre a inconveniencia da ilha do Nogueira, para ser ahi collocado o novo edificio para asylo de alienados, para cujo trabalho chamamos a attenção dos leitores.

Em transito.—A bordo do vapor portuguez *Julio Diniz* acham-se 215 passageiros para o sul do imperio.

Livros novos.—A' livraria de B. L. Garnier, rua do Ouvidor n. 69, acaba de publicar os livros seguintes, dos quaes recebemos um exemplar:

V. Hugo.—*Noventa e tres*, 1 grosso v. in-8º de 448 paginas, enc. 4$000, brochado 3$000.

D'entre todas as brilhantes manifestações do fertil engenho do grande poeta francez, cuja reputação enche o mundo civilisado, o ultimo romance que acaba de ser publicado quasi ao mesmo tempo em onze linguas diversas, e que agora acaba de editar o Sr. B. L. Garnier, é por ventura a sua melhor producção.

Espirito amadurecido e observador, imaginação ainda ardente e enthusiastica, aos 72 annos de idade, entrega aos seus leitores de meio seculo uma obra d'arte, em que não é facil saber o que mais se deve admirar, se o fundo philosophico da narração dramatica em que o seu genio revela-se em todas as suas galas e magnificencias, se a forma eminentemente artistica, que segreda o privilegio do seu engenho sem rival.

Offerecer ao publico tal romance, por toda parte esperado com anciedade e acolhido com fervor, é proporcionar ao leitor um dos maiores gozos que póde ter o espirito.

A traducção da obra de tamanha importancia foi confiada á penna do Sr. Salvador de Mendonça.

Jornal das Familias, numero de maio corrente.

O numero do mez de maio desta tão popular quão interessante publicação, corresponde dignamente á reputação que goza entre nós. Este jornal, unico no seu genero escripto em lingua portugueza, proseguindo sem desmerecer em sua brilhante tarefa, é, pode-se dizer, o *vademecum* das familias, porque nelle encontram as senhoras não somente figurinos da moda a mais moderna, moldes de vestuarios que poupam a despeza de costureiras, desenhos para bordados, mas tambem uteis preceitos de economia domestica, e agradaveis escriptos de litteratura amena, das mais bem conceituadas pennas brasileiras. Demais é ainda esta publicação a mais barata de todos os jornaes de modas, seu preço sendo de 12$000 por anno.

Regimento das relações, annotado e seguido das leis e disposições concernentes, até a presente data, por um advogado fluminense. 1 v. in-4º brochado 1$600.

Como todas as leis e regulamentos geraes, o novo regulamento das relações precisava de uma edição explicada que poupasse ás pessoas doutas o trabalho de interpreta-lo e as indoutas esclarecesse satisfactoriamente os pontos mais obscuros de modo a dissipar a menor duvida. Esta lacuna acaba felizmente, de ser preenchida com o livro editado pela livraria do Sr. B. L. Garnier, cujo autor, sob o pseudonymo de - Um advogado fluminense -, revela desse pequeno estudo profundos conhecimentos de um abalisado jurisconsulto.

V. Renault, systema metrico. 1 v. in-12 cartonado 1$000.

A adopção do novo systema de pesos e medidas germinou, como era natural, a publicação de innumeros tratados explicativos de mais ou menos merito. Entre elles occupa, sem duvida, e primeiro lugar o de Victor Renault, que pela sua clareza, methodo de exposição, grandemente auxiliado pelo desenho das figuras, tornou se o mais popular e bem aceito de todos, como provam exuberantemente tres successivas edições de avultadissimo numero de exemplares. Inutil, pois, seria recommendar mais um tão precioso livrinho se a 4ª edição, que acaba de sahir á luz na livraria Garnier, não reunisse as vantagens do commodo preço á nitidez e correcção do impresso.

Mez Marianno, seguido do Mez de S. José, 2ª edição. 1 v. encadernado de 448 paginas com duas lindas estampas 2$000.

Ainda que não seja uma publicação nova este piedoso livrinho, é sempre tão digno de recommendação, que julgamos não ser fóra de proposito aponta-lo mais uma vez como leitura digna das almas religiosas e puras que buscam na oração o consolo para as magoas e o refugio para as seducções terrenas. Extrahido das santas obras do Rvd. padre Manoel Bernardes e addicionado com o Mez de S. José, este livro, coordenado por alguns padres do seminario episcopal de Marianna é o mais completo dos que até agora tem sido publicados, e o mais apropriado aos catholicos brasileiros.

Proclamas.—Foram lidos na igreja do Rosario, que serve de matriz da freguezia de Santo Antonio, no domingo 17 de maio, os seguintes:

1.ª denunciação.

Estevão José Coelho, com Amelia Francisca Alves.

Francisco Candido do Amaral, com Pautilla Augusta Fernandes Barros.

José Joaquim de Sant'Anna Lobo, com Anna Florinda da Silva Medeiros.

Antonio Francisco dos Santos, com Catharina Maria da Conceição.

Sabino Baptista da Fonceca, com Liberata Maria da Conceição.

José Caetano de Oliveira, com Isabel Alexandrina de Santiago Ferreira.

Alexandrino Ayres da Silva Bereger, com Emilia Joaquina Jaymes.

Manoel Joaquim da Costa, com Maria Adelaide de Souza.

2.ª denunciação.

Major Guilhermino Paes Barreto, com Marcolina Guilhermina de Souza Castro.

Augusto Castro Monteiro, com Maria Siqueira Castro Monteiro.

Martiniano Isidoro da Trindade, com Clarinda Carolina Guedes.

Manoel Martins Gomes, com Maria José de Jesus Sobreira.

Raphael Archanjo Rodrigues e Silva, com Candida Bernardina Evangelista.

Augusto Francisco dos Reis, com Guilhermina da Conceição Baptista.

Semião Joaquim de Oliveira, africano livre, com Hermina Maria dos Prazeres.

3.ª denunciação.

Manoel Virginio da Gama, com Joanna Theodora de Sant'Anna.

José Antonio Cedrim, com Maria Joaquina do Espirito Santo.

Jacob Antonio Vieira, com Rosa Ignacia Francisca Pereira.

Antonio José de Mesquita, com Alexandrina Maria da Conceição.

João Leopoldino do Rego, com Maria Crispiniana Ribeiro.

Agostinho Luiz Alves de Brito, com Petronilla Maria de Albuquerque Mello.

Octaviano Augusto de Figueiredo, com Joaquina Flora Viegas.

Dr. João Augusto do Rego Barros, com Benemerita da Silveira Lins.

George Canoll, com Clara Carolina da Fonceca.

João Pereira da Silva, com Petronilla Soares de Brito.

Emygdio Celestino de Moraes, com Josepha de Lima.

Leilão.—Hoje effectúa o agente Pinto, no segundo andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43, o leilão de moveis e muitos outros objectos de casa de familia.

—Amanhã effectuará o mesmo agente o de bilhares e outros objectos pertencentes á sala de bilhar, á rua de Santo Amaro n. 42.

—Amanhã effectua o agente Martins, o leilão de um grande sortimento de generos da taverna da rua Imperial. n. 115, ás 11 horas do dia.

Loteria.—A que se acha á venda é a 100.ª a beneficio da igreja de Nossa Senhora do Terço do Recife, a qual corre no dia 21 do corrente.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 17 de maio de 1874.

Existiam presos 336, entraram 2, sahio 1, existem 337.

A saber:

Nacionaes 260, mulheres 9, estrangeiros 24, escravos 39, escravas 5.—Total 337.

Alimentados á custa dos cofres publicos 273.

Movimento da enfermaria no dia 17 de maio de 1874.

Teve baixa:

Joaquim Martins Guimarães.

Teve alta:

Polycarpo, escravo de Manoel da Rocha Farias.

Hospital Pedro II.—O movimento deste estabelecimento, de 11 ao dia 17 de maio foi o seguinte:

Existiam 383, entraram 51, sahiram 44, falleceram 14, existem 376, sendo:

Homens 257 e mulheres 119.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias:

A's 10 1/2, 8, 8 1/2, pelo Dr. Beltrão; ás 1 1/2, 12 1/2, 12, 11, 1 1/2, pelo Dr. Sarmento; ás 10, 12 1/2, 9, 10 1/2, 8, 8, pelo Dr Malaquias; ás 8 1/2, 9 1/3, 9, 9, 9, 9, pelo Dr. R. Vianna.

Fallecidos.

Laurindo; variolas confluentes.

Severino Francisco da Silva; marasmo.

Luiza; variolas.

José Gonçalves da Paixão; phtysica pulmonar.

João Severino Soares da Silva; erysipela gangrenosa.

Quintiliano dos Santos; peritonite.

Emilia; lesão organica do coração.

Benedicto Mattos; lesão organica do coração.

Minguy François; febre amarella.

Olle Olseu; febre amarella.

Manoel José da Cruz; variolas confluentes.

Clara Francisca de Lima; tuberculos pulmonares.

Maria José da Conceição; choréa senil.

José Bernardino do Nascimento; variolas confluentes.

Passageiros.—Chegados no vapor portuguez *Julio Diniz*:

Antonio Fernandes, Thomé Amaro, Bernardo C. de Oliveira, Frederico C. de Almeida Gomes, Ismael Gonçalves, Adolpho F. da Silva, Domingos F. da Silva, Bernardino da Silva, José dos Santos Barros, Antonio José de Farias, Bernardino Ferreira Maia, José Pereira, Lourenço Fernandes, Felisbino João A. Correia de Barros.

—Sahidos no vapor brasileiro *Pará*:

José Joaquim Dias do Rego Junior, tenente Maurino G. Alves Pereira, D. Anna Senhorinha Ferreira, Alfredo de Souza Leão, João Baptista de Carvalho, padre Antonio Manoel de Castilha B. padre João Marques de Souza, padre João Bezerra de Carvalho, Francisco Barrozo, Antonio Frederico de Freitas, Dr. Antonio C. Rodrigues e um criado, Manoel José Pereira, Antonio Muniz, soldado Antonio Marcolino dos Reis e 15 praças.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 16 de maio de 1874:

José Antonio da Rocha, pardo, Pernambuco, 42 annos, viuvo, S. José; hepato pulmonite chronica.

Luiza, parda, Pernambuco, 2 annos, Boa-vista; enterite.

Manoel Gomes Loureiro, branco, Portugal, 46 annos, casado, Recife; endo cardite.

José Francisco Salles, pardo, Pernambuco, 30 annos, solteiro, S. José; tetano traumatico.

Amaro, branco, Pernambuco, 3 mezes, S. José; gastro enterite.

Manoel, pardo, Pernambuco, 16 mezes, Santo Antonio; dentição.

Maria, escrava, parda, Pernambuco, 44 annos, solteira, Graça; hepatite.

Maria Manoel do Nascimento, parda, Pernambuco, 70 annos, viuva, Santo Antonio; estupor.

Francisca Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 75 annos, viuva, Graça; enterite chronico.

Amelia Argemira Albuquerque Sobreira, branca, Pernambuco, 28 annos, solteira, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Apolinario, preto, Pernambuco, 1 anno, S. José; bexiga.

Uma criança encontrada na porta da igreja da Santa Cruz, mandada pela policia; falleceu de enterite.

— 17 —

Manoel, pardo, Pernambuco, 8 dias, S. José; convulsões.

José Vieira de Mello, pardo, Pernambuco, 5 annos, Boa-Vista; queimadura.

José, branco, Pernambuco, 18 mezes, Recife; variolas.

José Bernardino do Nascimento, preto, Pernambuco, 21 annos, solteiro, Bôa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

Thereza de Jesus, preta, Africa, 80 annos, solteira, Bôa-Vista; congestão cerebral.

Antonio, branco, Pernambuco, 8 dias, S. José; espasmo.

Maria, preta, Pernambuco, 6 mezes. Recife; variolas.

Hidelbrando Cardoso Suzano, preto, Rio de Janeiro, 18 annos, militar; tuberculos pulmonares.

Joaquim Caetano Pereira, branco, Portugal, 24 annos, solteiro, Bôa-Vista; febre amarella.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO DE 16 DE MAIO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Lourenço Santiago, Motta, procurador da corôa interino, Accioli, Domingues Silva e Souza Leão, deixando de comparecer o Sr. desembargador Almeida Albuquerque, por presidir o jury do Recife, abrio se a sessão.

JULGAMENTOS.

Carta testemunhavel.

De Campina Grande.—Aggravante João José de Sant'Anna. Juizes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Accioli e Souza Leão.—Deu-se provimento.

Appellação commercial.

Do Aracaty.—Appellante Aquilino Bezerra de Menezes, appellado José Cavalcanti de Albuquerque.—Confirmada a sentença.

Appellações civeis.

De Maceió.—Appellante Cesar Augusto Zanote, appelelado Dr. Roberto Calheiros de Mello.—Desprezados os embargos.

Do Limoeiro.—Appellante João Gomes de Oliveira Coelho, appellado José Francisco de Arruda.—Reformada a sentença.

Do Recife.—Appellante a companhia de trilhos urbanos do Recife a Caxangá, appellados João Francisco de Carvalho e outros.—Declarou se que a appellante devia pagar todas as custas.

Appellante Galdino, por seu curador, appellado Antonio Machado Pereira Vianna.—Ao curador geral,

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Accioli.

Appellações crimes.

D'Agua Preta.—Appellante João de Queiroz, appellada a justiça.

De Alagoa Nova.—Appellante Francisco Pereira da Silva, appellada a justiça.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Joanna, por seu curador, appellado Polycarpo José Layme.

Do Cabo.—Appellante Manoel Francisco da Costa, appellado Manoel Marques dos Santos.

Do Recife.—Appellante Fernandina, por seu curador, appellado José da Costa.

Revista civel.

Recorrente D. Francisca Maria do Espirito Santo, recorrido Joaquim Pereira Victoria.

Do Recife.—Appellante herdeiros de Domingos José Marques, appellada Cecilia, por seu curador.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife.—Appellante Antonio José da Silva do Brasil e outros, appellada a companhia do Bebe ribe.

Appellações crimes.

De Pesqueira.—Appellante o juizo, appellado João Alexandre de Carvalho.

Do Brejo.—Appellante Joaquim Ferreira Lima, appellado o juizo.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel.

De Garanhuns.—Appellantes João Paulo da Motta e outros, appellados Joaquim Salgado de Vasconcellos e outros.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação civel.

De S. João.—Appellante o juizo e Joanna Baptista Maria de Queiroz, appellados João, José e outros.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellado Manoel Caetano Ribeiro; appellante Manoel Joaquim de Lima, appellada a justiça.

Appellações civeis.

Appellantes o bacharel Antero de Medeiros Furtado e outros, appellados Pereira Carneiro & C.; appellante Candido Martins de Castro, appellado José Campello de Albuquerque Galvão.

Assignou-se dia para o julgamento dos seguintes feitos:

Appellações crimes.

De Ipojuca.—Appellante Feliciana Maria da Rocha, appellado José Joaquim Ricardo.

Do Sobral.—Appellante Antonio Dionizio Pereira de Mattos, appellada a justiça.

Da Anadia.—Appellante Pedro de Barros Castro Mello, appellado o juizo.

De Pão d'Alho.—Appellante José de Souza Leal, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante José Soares da Silva, appellada a justiça.

De Souza.—Appellante o juizo, appellado Pedro Fernandes do Rego.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante José Dias Guimarães, appellado bacharel João Ferreira da Silva Guimarães.

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante Vicente Alves Machado, appellado José Maria Sodré da Motta.

Encerrou-se a sessão ao meio dia.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados, secretario Olinto Bastos, Lopes Machado, Alves Guerra e o Sr. supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão. Lida foi depois approvada a acta da sessão de 11 do corrente.

EXPEDIENTE.

Foram distribuidos os livros seguintes:

Diario e copiador de João Dias Martins & C.; diario de Adamson Howie & C., dito de Penna Junior & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Antonio Ferreira da Cunha Lagos, pedindo permissão para escripturar nos livros que serviram á extincta firma de Cunha Lagos & Magalhães.—Como requer.

De Pedro Barbosa da Silva Netto, tambem pedindo permissão para usar do livro que servio á firma Bezerra & Temporal.—Deferido.

De Cardoso & Irmão, requerendo certidão da data em que foi concedida moratoria a Joaquim da Silva Costa, e da quantia dos creditos do supplicante.—Dê-se a certidão requerida.

De Marcolino Pedro de Souza Braga, José Braz da Silva e João Pereira da Silva, apresentando para registrar-se o seu contrato social.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Almeida Duarte & C., submettendo a registro o seu contrato social junto.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Manoel de Mesquita Cardoso e Joaquim Ildefonso da Motta Silveira trazendo para registrar se o seu distrato annexo.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, requerendo que se registre o additamento que fez em a procuração que apresenta.—Na forma pedida.

De Moreira Halliday & C., apresentando para registrar-se o contrato social que celebraram.—Vista ao Sr. desembargador fiscal. Funccionou como secretario ad hoc o Sr. deputado Lopes Machado attento o impedimento do Sr. secretario Olinto Bastos.

Informação do escrivão da moratoria de Domingos José da Cunha Lages, declarando que o credor nomeado syndicante do balanço do mesmo Lages não aceitou a nomeação.—O tribunal resolveu nomear os credores Mendes Lobo & C. para syndicantes em lugar do credor barão do Livramento que escusou se de aceitar a nomeação que delle fizera o mesmo tribunal, que, outrosim, resolveu que se fizessem as necessarias communicações.

COM PARECER FISCAL.

Petições:

De Francisco José Leite e Antonio Gonçalves da Silva, registro do seu contrato.—Registre-se o contrato junto nos termos do decreto n. 4,394.

De Cunha & Manta, registro de seu distrato annexo.—Seja registrado o distrato junto segundo o disposto no decreto n. 4,394.

De Joaquim Pacheco da Silva e Luiz Gonzaga de Menezes, registro do contrato da firma Pacheco & Gonzaga.—Proceda-se ao registro pedido.

De Joaquim Pacheco da Silva, André Joaquim de Azevedo, Antonio Pacheco da Silva e Francelino Quintino dos Santos, registro do seu contrato.—Proceda-se ao registro de conformidade com o decreto n. 4,394.

Autos da moratoria de Domingos Jose da Cunha Lages com uma duvida do Dr. juiz de direito especial do commercio.—O tribunal resolveu que ficasse adiado até que haja quem aceite a syndicancia.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 18 DE MAIO DE 1874.

E' moda investir contra as instuições. Não ha quem não queira atirar a sua pedra.

E isto, entendem os *thugs politicos*, um meio regular e legitimo de opposição.

E como o espirito de facção imprime-lhes o movimento, não ha que recuar diante dos meios que podem ser uteis aos seus calculos.

A opposição, bem se comprehende, é o exercicio de um direito sagrado, mas para se-lo ella tem necessidade de ser conscienciosa.

E' neste caso, diz Colombel, a liberdade de consciencia applicada ao exame dos negocios do estado.

Desejar que a opposição conscienciosa nunca se manifeste—é desejar a morte dos governos.

A regra do eminente publicista é repellida pela gente da *Provincia*, que prefere a de Cormenin:—«toda opposição que não for systematica, não tem caracter, principio, influencia, fim nem mesmo nome...»

E é sob a influencia de principio tão impolitico quanto immoral que a *Provincia* atira-se enraivecida contra todas as instituições do paiz.

Nada ha escapado ao camartello dos *demolidores provincianos*.

Nem mesmo a reputação dos individuos é poupada!

Tranquilise-se o *orgão liberal*; não procuraremos imita-lo:—temos fé nas instituições, e acatamos as individualidades.

Anda agora a *Provincia* muito aprehensiva pelo futuro do paiz, e em tom de convicção atira a todos os ventos estas palavras sybillinas:

« Estamos á beira do abysmo, e o gabinete Rio Branco escarnece porque não teme o *empurrão* da opinião.»

« O que póde sahir do Sr. Rio Branco?»

E' muito escarnecer da opinião!

O patriotico gabinete—7 de março—não cahirá ao *empurrão* com que o ameaça a burlesca prophecia da *Provincia*.

Os immensos beneficios de que se acha dotado o paiz attestam o seu caracter eminentemente nacional; e o patriotismo que anima a cada um dos seus membros é a melhor garantia de ordem, de liberdade sem licença e de verdadeiro progresso.

A lei de emancipação, a reforma judiciaria e a da guarda nacional são passos avantajados no caminho da regeneração politica do Brasil, e seguros penhores do muito que devemos esperar do inclyto e patriotico gabinete de 7 de março.

O largo caminho percorrido pela situação conservadora, que tantos titulos assignalam como um periodo da mais fecunda actividade, não lhe quebrantam a força e justo prestigio. Aos longos serviços que a trazem recommendada á confiança nacional ella propõe-se juntar outros que robustecendo essa confiança, rasguem á actividade de um grande povo horisontes verdadeiramente novos.»

A falla com que S. M. o Imperador abrio a 3ª sessão da 15ª legislatura é a melhor garantia dos grandes beneficios que aguardam todos os ramos do progresso e desenvolvimento do paiz.

Relações internacionaes; questão religiosa; educação e instrucção popular; reforma eleitoral; estabelecimentos de credito agricola; reforma do actual systema do recrutamento: são estes os importantes assumptos para os quaes é convidada de preferencia a attenção do corpo legislativo.

Eis ahi o que póde sahir do parlamento, e o que póde sahir do Sr. Rio Branco.

A expectativa da corôa será completamente satisfeita.

A opinião, tem-na por si o gabinete de 7 de março.

Continuem, embora, os da *Provincia* a gritar ao povo: nada de dedicação! nada de enthusiasmo!

Assim dotrinado, por taes pedagogas politicos esse mesmo povo far-lhes-ha justiça abandonando-os na hora em que lhe pedirem devotações.

A *Provincia* faz-nos lembrar o convencionista, Pétion, sob o regimem republicano promettendo a alguns obreiros tudo quanto se promette as massas em épocas de illusões e desvios.

Mas o povo que tem melhor senso do que a gente da *Provincia* ha de responder-lhes como ao tribuno responderão os obreiros—*Ce n'est point tout cela qu'il nous faut; c'est du travail, du pain et de la tranquillité.*

PUBLICACOES A PEDIDO.

A substituição dos promotores publicos.

II

OS PROMOTORES PUBLICOS NÃO SÃO SUBSTITUTOS RECIPROCOS, NEM FUNCCIONAM CUMULATIVAMENTE.

O Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, que tantos e tão imerecidos louvores tem recebido desde sua publicação, assim dispõe no art. 215:

« Quando houver dous promotores, os presidentes nas provincias poderão marcar-lhes districtos, nos quaes exercerão as suas attribuições, *sem que, todavia, fique cada um inhibido de* DENUNCIAR *os crimes* E PROMOVER A PRISÃO *dos criminosos que possam existir no outro districto*, quando cheguem ao seu conhecimento, quer *dando de tudo noticia ao outro promotor*, quer dirigindo-se directamente ás autoridades competentes. »

Estas palavras estabelecem uma regra, e abrem uma excepção; a regra é que *funcciona cada promotor em seu respectivo districto*; a excepção é que póde qualquer delles *denunciar os crimes e promover a prisão dos criminosos existentes em outro districto.*

Nem a lei de 20 de setembro de 1871, nem o Reg. n. 4,824 prejudicaram esta disposição; ao contrario, adoptaram uma disposição analoga, relativa á jurisdicção criminal dos juizes de direito das comarcas especiaes.

No art. 29 § 3º *in fine* diz a lei:

«... Todos exercerão *cumulativamente* a jurisdicção civel, á excepção dos juizes de varas privativas; e conjunctamente com estes a jurisdicção criminal na mesma comarca *conforme se determinar em Regulamento.* »

A jurisdicção civel seria exercida cumulativamente, não assim a jurisdicção criminal; que no Reg. tinha de ser estabelecida deste modo:

« Todos estes juizes de direito, ainda os das varas privativas, *exercerão a jurisdicção criminal em districtos especiaes da respectiva comarca*, que lhes forem designados pelo governo na côrte, e pelos presidentes nas provincias, podendo porém *indistinctamente* ordenar *as* prisões, e todas *as* diligencias em qualquer parte da comarca. »

Ahi estão em um sentido determinado as palavras *prisões* e *diligencias*. O juiz de direito de qualquer districto criminal, tomando conhecimento de um crime nelle commettido, não precisa da intervenção dos juizes dos outros districtos para conseguir a prisão do delinquente, e proceder a qualquer outra diligencia. Elle póde, em qualquer ponto da comarca, ordenar quaesquer diligencias relativas ao processo que lhe compete julgar.

Eis a prova de que a prisão de um criminoso não póde ser ordenada pelo juiz de direito de qualquer districto, *indistinctamente*:

« A excepção do flagrante delicto, a prisão antes da culpa formada só póde ter logar nos crimes inafiançaveis, por mandado escripto *do juiz competente para a formação da culpa* ou á sua requisição » *Lei cit. art. 13 § 2.º*

Vê-se, portanto, que a lei e o Reg. nenhuma disposição conteem que possa, ainda indirectamente e por inducções, destruir o que preceitua o Reg. n. 120, quando fixa as consequencias da divisão de uma comarca em dous districtos especiaes.

O decreto n. 5,430 de 2 de outubro de 1873, creando nesta capital um lugar de segundo promotor, seguio a mesma redacção dos decretos n. 4,883 do 1º de fevereiro de 1872, relativo ao municipio da côrte; e n. 5,183 de 20 de dezembro do mesmo anno, relativo á capital da Bahia. Diz elle:

« Art. 2.º Esta comarca será dividida em dous districtos *especiaes*, para o exercicio das attribuições dos respectivos promotores, comprehendendo:

« *O do 1º promotor........ e o do 2º......*

« Art. 3º A disposição do artigo antecedente não inhibirá os promotores de praticar *actos de sua competencia* em qualquer dos districtos indistinctamente. »

O decreto n. 5,430 não revogou o art. 215 do Reg. n. 120, quanto aos effeitos da divisão em districtos; antes com elle se conforma. Poder cada um dos promotores praticar *em qualquer parte da comarca*, os actos *que forem de sua competencia*, não é ter competencia para funccionar *em todo e qualquer processo*, para exercer *todo e qualquer acto da promotoria.*

Se o art. 3º contivesse esta indistincção, ou *confusão*; se elle dissesse: *os dous promotores exercerão indistinctamente as funcções da promotoria*; o Dec. seria incoherente, e até contradictorio.

Vem aqui muito a ponto um argumento de analogia.

Qualquer prisão, quaesquer diligencias não são ordenados *indistinctamente* por qualquer juiz de direito, mas por aquelle, a quem incumbe o processo e o julgamento. Por outra, nenhum juiz de direito póde ordenar quaesquer prisões e diligencias *indistinctamente*, sim aquellas somente, que dizem respeito aos processos de sua competencia. Mas qualquer juiz de direito póde ordenar *as* prisões e *as diligencias de sua competencia* EM QUALQUER DISTRICTO, *indistinctamente.*

Clarissimo é o sentido destas palavras do Reg.:

« ... podendo porém indistinctamente ordenar *as prisões*, e todas *as diligencias em qualquer parte da comarca.* »

A competencia é distincta, mas o juiz pratica os actos de sua competencia em qualquer parte da comarca indistinctamente. E' assim que todos os juizes de direito desta capital dão audiencia na freguezia de Santo Antonio. E' assim que qualquer delles póde, na mesma freguezia, proceder a exames, buscas, etc.

Façamos applicação disto, e salvemos o Decr. n. 5430 da ruim pecha de incoherente e contradictorio.

Diz elle, que os dous promotores não ficam inhibidos de praticar ACTOS DE SUA COMPETENCIA *em qualquer dos districtos indistinctamente.*

Esta disposição não tem por fim definir quaes são os actos da competencia de cada um dos promotores; não diz que póde cada um delles praticar indistinctamente as funcções da promotoria,

qualquer que seja a residencia do réo;
qualquer que seja o lugar do crime;
qualquer que seja o juiz formador da culpa, etc.

O que significa o art. 3.º do decreto é o seguinte: cada promotor exerce, em qualquer ponto da comarca, *os actos de sua competencia*; assim como cada juiz de direito exerce, em qualquer ponto da comarca, *os actos de sua competencia.*

A competencia *exclusiva* de cada um dos promotores para funccionar nos processos instaurados em seu respectivo districto (por ser o lugar da culpa, ou o da residencia do réo) ainda melhor se manifesta no art. 220 do reg. n. 120. Eil-o:

« O promotor acompanhará o juiz de direito quando for presidir os jurados, e nas correições que fizer, para exercer nellas as attribuições que lhe são incumbidas. *Quando houver mais de um promotor, cada um o accompanhará no seu districto.* »

Supponhamos, que ha dous promotores em uma comarca geral de dous termos, constituindo cada um destes um districto especial. O promotor de cada um dos districtos é *exclusivamente* competente para promover a accusação, nos processos alli instaurados; e para acompanhar o juiz de direito, que fôr, em correição, examinar os mesmos processos, e os outros autos, livros e papeis judiciaes *do districto.*

Como esta comarca só tem um termo, vão ao mesmo tribunal do jury processos de ambos os districtos, e são julgados simultaneamente, na mesma sessão judiciaria; segundo a prioridade da pronuncia, ou antes, a antiguidade da prisão. Seria mais regular, que cada um dos promotores accusasse *os réos do seu districto*; aquelles contra quem deu a denuncia, pedio a pronuncia, offereceu o libello...em summa aquelles, *cujos processos promoveu*. Mas prevaleceu o exemplo da côrte, e o desejo de regularisar e dividir melhor o serviço, convidando-se cada um dos promotores para funccionar durante uma sessão judiciaria.

Ainda que baseada em taes motivos, que são valiosos, não deixa esta solução de ser arbitraria.

Um dos argumentos do meu illustre contraditor é assim deduzido:

« A lei dividio as comarcas especiaes em districtos criminaes para o exercicio dos juizes de direito e substitutos. Ora, se para o julgamento dos

processos crimes os juizes de direito se substituem reciprocamente, o mesmo verifica-se incontestavelmente a respeito dos promotores, que tem attribuições cumulativas, e funccionam conjunctamente na mesma circumscripção territorial, traçada por lei. »

E' um argumento de menor para maior. A differença entre os dous termos da comparação é esta :

Os juizes de direito funccionam em districtos criminaes ; isto é, cada um no seu districto ; ao passo que os promotores funccionam na mesma circumscripção territorial ; isto é, conjunctamente, cumulativamente.

Esta asserção é inteiramente contraria aos arts. 215 e 220 do Reg. n. 120, ao art. 1º do Dec. n. 4883, ao art. 2º do Dec. n. 5,183, e ao art. 2º do Dec. n. 5,430. Se uma comarca é dividida em districtos *especiaes* para o exercicio das attribuições dos *respectivos* promotores, segue-se que o exercicio das attribuições de cada um destes *tem cabimento* em seu respectivo districto ; por outra, é limitado aos negocios do districto, que lhe foi designado (ainda que delles possa tratar em qualquer parte da comarca.)

Faltando, por inexacto, um dos termos da comparação, fenece o argumento ; mas este é de tal natureza, que seria improcedente, ainda quando a inexactidão não existisse. Admittindo-se por um momento, que os dous promotores funccionam cumulativamente em uma mesma circumscripção territorial, e não em districtos especiaes ; segue-se que são *substitutos reciprocos ?* Nullissimo ao contrario, a substituição reciproca tornar-se-hia, em tal caso, absolutamente impossivel.

Se quaesquer actos da promotoria podem ser indistinctamente praticados por qualquer dos promotores ; se (em outras palavras) cada um destes tem competencia para praticar todo e qualquer acto da promotoria, segue-se que, na falta de um promotor, o outro não o representa ; não adquire uma competencia nova ; não augmenta o circulo de suas attribuições não passa a exercer funcções alheias ; em summa *não substitue* ; continúa a funccionar *ex jure proprio*.

A substituição reciproca, o exercicio cumulativo e indistincto, e a doutrina de que o adjuncto não póde dar uma queixa ou denuncia, senão *por intermedio* do promotor (como acontece aos indigentes), fariam do cargo de adjuncto nesta capital uma completa inutilidade, uma excrescencia juridica.

Tentando evitar esta consequencia, o Sr. Dr. Gomes Parente fez uma distincção arbitraria ; a saber : quando o impedimento é *absoluto* cabe a substituição ao adjuncto ; quando é accidental os promotores se substituem reciprocamente ; *porque teem iguaes attribuições*.

Prova de mais esta razão, pois subsiste em ambos os casos de impedimento.

Alem disso não me parece coherente que, tendo cada um dos promotores competencia para todos os actos praticados por seu companheiro, só possa substitui-lo nas *pequenas faltas*, quero dizer, nos *impedimentos accidentaes* ; ao passo que a substituição *plena* pertence ao adjuncto, que nenhuma competencia tem, quando estão em exercicio ambos os promotores.

Ainda accresce um reparo ; quem póde o mais, póde o menos ; se o adjuncto póde substituir um dos promotores em todas as suas attribuições, por que não poderá substitui-lo em algumas ?

No artigo, a que respondo, vem citado um accordão do Tribunal da Relação desta provincia, o qual annullou um julgamento, alem de outras razões, por ter o adjuncto assistido ao sorteio, estando em exercicio o promotor publico.

Impressionou-me esta citação. Bastante firme era minha convicção para resistir ao imperio de tão respeitavel autoridade ; mas não seria tão firme a convicção de muitos dos nossos leitores ; alguns dos quaes por ella se deixariam levar muito naturalmente.

Suppuz ter a Relação decidido, que, estando um dos promotores fóra do exercicio, cabe ao outro, e não ao adjuncto, assistir ao sorteio.

Procurei o accordão citado (o qual por ser muito extenso deixou de ser transcripto integralmente) e, com muita satisfação minha, verifiquei a improcedencia da citação.

Na comarca da Imperatriz da provincia das Alagoas, foram processados o advogado Lucio Soares de Albuquerque Eustaquio, o vigario Pureza, e outros E' uma comarca geral, e tem dous termos, o da Imperatriz e o de Murissy; sendo, porem, instaurado o processo no primeiro, onde reside o promotor. Estava este em exercicio, quando o adjuncto do termo da Imperatriz assistio ao sorteio. Estando o promotor em exercicio, e não tendo impedimento, não podia o adjuncto praticar aquelle acto.

As attribuições peculiares ao adjuncto, quer no termo da residencia do promotor, quer nos outros, foram no artigo antecedente miudamente expostas.

Já se vê, que bem decidio o Tribunal da Relação, mas a decisão nenhuma applicação tem ao nosso caso.

No meu parecer publicado em 2 do corrente leem-se estas linhas :

« Na côrte o adjuncto substitue *a qualquer* dos promotores em seus impedimentos (Reg. de 22 de novembro de 1871, art. 8 § 3º). Elle não é adjuncto de um só, mas de ambos, não é substituto immediato de um só, mas de ambos, isto é, de cada um delles.

« Havendo agora nesta capital dous promotores publicos, e tendo estes dous promotores um adjuncto, dá-se o mesmo que na côrte. »

Foi dito em contrario, que o art. 8º § 3º do Reg. não tinha applicação entre nós por ser uma especialidade.

Ha especialidades no art. 8º § 3º, sem o que seria uma redundancia ; ellas consistem : 1º em ter o adjuncto, na côrte, uma gratificação de 300$, não obstante a disposição do § 1º daquelle mesmo artigo ; 2º na accumulação do cargo de curador geral de orphãos da segunda vara novamente creada.

Não se póde suppôr que no Reg. se estabelecesse o modo, que pareceu mais conveniente, de funccionar o adjuncto, fossem reguladas as suas attribuições, e entretanto se abrisse desde logo uma excepção relativamente á côrte. Que justificação poderia ter semelhante excepção ? Nenhuma.

Creio ter mostrado a improcedencia de todas as considerações oppostas á minha publicação de 2 do corrente, não obstante a proficiencia de quem as oppôz, o distincto Dr. 2º promotor publico desta comarca.

Neste, e no anterior artigo se encontrará a resposta de algumas das observações feitas em um recente e bem elaborado escripto do *Jornal do Recife* sobre esta questão ; todavia pretendo occupar-me delle em especial, ainda que muito resumidamente, para não repisar, em grande parte, o que tenho dito.

Recife, 18 de maio de 1874.

Oliveira Fonceca.

Ao publico.

GAMELLEIRA.

Não pretendia responder a *Provincia*, mas não devendo ficar sem reparo o que tem ella dito a respeito do subdelegado do 1º districto deste termo, o cidadão Manoel de Barros Wanderley, o qual foi por mim proposto, e posso affirmar que acha-se em condições dos mais habilitados desta localidade para exercer o dito cargo, e tendo o Sr. Dr. chefe de policia, confiando na proposta, apresentado o seu nome ao Exm. Sr. presidente da provincia, venho á imprensa expôr ao publico, não conhecedor dos negocios desta localidade, a verdade dos factos.

O cidadão Manoel de Barros Wanderley foi mandado demittir de escrivão da subdelegacia, que hoje exerce em consequencia de calumnias de liberaes desta localidade, os quaes prevalecendo-se de um pobre miseravel o conduziram á presença do Exm. Sr. presidente da provincia, o qual as ouvio e mandou que se apresentassem ao Dr. chefe de policia de então, e de facto foi elle demittido e processado ; ainda por vinganças foi elle envolvido no processo, que por crime de sedulas falsas se instaurou nesta localidade contra o subdelegado então em exercicio ; mas innocente, como era o actual subdelegado tanto em um, como em outro processo foi despronunciado antes de ser proposto e nomeado, e, se a *Provincia* não quer ignorar isto, recorra ao cartorio do escrivão Damasceno, na cidade da Escada, e verá nos respectivos autos as despronuncias pelo dignissimo juiz de direito da comarca o Sr. Dr. Caetano Estellita Cavalcante Pessoa, cuja integridade e independencia ainda não foram postas em duvida.

Respondam agora os senhores da *Provincia*, um homem nestas condições será réo de policia ?....

Foi proposto e nomeado um réo de policia para exercer cargo de policia ?

Nem tanto cynismo senhores da *Provincia*.

Engenho Bom Successo, 16 de maio de 1874.

Francisco Manoel Wanderley Lins Junior.

O abaixo assignado protesta solemnemente contra a publicação feita pelo Sr. Domingos de Souza Barros, inserida no *Diario de Pernambuco* de 16 do corrente, quando diz —que os medicos andem com seus recibos [illegible] pela casa do pharmaceutico Cotias.— É inexacta esta noticia e lastimo mesmo que o Sr. Barros tivesse envolto meu nome n'um communicado que não o honra, maxime sendo desviado do cunho da verdade.

Recife, 18 de maio de 1874.

O pharmaceutico, *Joaquim Rodrigues Cotias.*

Saúde publica.

Por ordem do Illm. Sr. inspector da saúde publica, commendador Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, faz-se publico que o mesmo senhor examinou a pharmacia normal, sita no largo do mercado publico, em S. José, pertencente ao pharmaceutico José Elias da Moura, e achou-a provida de medicamentos novos e de superior qualidade, assim como de todos os utencilios necessarios para o bom desempenho de seu serviço. Do que para constar annuncio.

Inspecção da saúde publica de Pernambuco, em 6 de maio de 1874.

O escrevente,
José Eduardo de Souza Landim.

COLLEGIO DA Santissima Trindade.

Neste estabelecimento de instrucção e educação de meninas, sob a directoria da Exma. Sra. D. Philomena Jersey, e suas Exmas. irmãs D. Landelina Jersey e D. Olindina Jersey, admittem-se educandas mediante a pensão mensal de 40$, sem mais outra despeza, e aprendem: lingua nacional, inglez, francez e italiano, *fallar, escrever* e traduzir ; geographia, arithmetica, historia, piano, dança, musica e desenho; toda a especie de bordados, e os melhores principios da religião christã. No interior do estabelecimento falla-se sómente francez, e é incompativel o professorato do sexo masculino.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 18 de maio de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão — de Maceió 1ª sorte 8$700 por 15 kilos posto a bordo a frete de 7/8 d. e 5 0/0, sabbado.

Algodão — de Maceió mediano 8$200 por 15 kilos, posto a bordo a frete de 7/8 d. e 5 0/0, sabbado.

Assucar — bruto baixo 1$400 por 15 kilos, sabbado.

Apolices — da divida publica de 6 0/0 e 3 1/2 0/0 de premio, inclusive o juro vencido.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 3/8 d. por 1$000, sabbado.

Desconto — de letras 9 0/0 ao anno.

B. de Vasconcellos
Presidente.
A. P. de Lemos
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 16	448:242$460
Idem do dia 18	32:444$489
	480.686$949

Descarregam hoje 19 de maio de 1874.

Patacho allemão — *Nicolaus* — mercadorias para alfandega.

Patacho dinamarquez — *Katie* — farinha já despachada para o 5º ponto.

Patacho americano — *Water Wich* — farinha já despachada para o 5º ponto.

Barca ingleza — *Zayda* — machinismo já despachado para o caes do Apollo.

Barca franceza — *Santo André* — telhas e tijolos para o trapiche Conceição, para despachar.

Brigue inglez — *Dante* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Patacho inglez — *Azalia* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Patacho inglez — *Nereus* — farinha já despachada para o caes do Apollo.

ALTERAÇÃO NA PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS Á DIREITOS DE EXPORTAÇÃO, NA SEMANA DE 18 Á 23 DE MAIO DE 1874.

Algodão — em rama ou lã 512 rs. o kilo.
Carvão — de pedra estrangeiro, toneiada metrica 20$000.
Caroço — de algodão 20 rs. o kilo.
Crina — animal em bruto 300 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 16 de maio de 1874.
O 1º conferente — J. Ribeiro da Cunha.
O 1º conferente — A. C. de Pinho Borges.
Approvo. — Alfandega de Pernambuco, 16 de maio de 1874.
O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

Importação.

Brigue nacional *Galgo*, entrado do Rio-Grande do Sul em 17 do corrente, e consignado a Francisco R. Pinto Guimarães, manifestou :

Xarque 217,560 kilos á ordem.

Vapor portuguez *Julio Diniz*, entrado do Porto em 18 do corrente e consignado a E. R. Rabello & C., manifestou :

Agua mineral 6 caixas a J. A. da Cunha Porto, 2 a J. Antonio Maia & Silva. Amendoas 1 barrica a Jorge Tasso. Azeite 1 caixa a João F. Lopes. Azeitonas 6 ancoretas a Francisco Guedes de Araujo.

Chinellos de liga 1 caixa a Jorge Tasso, 1 a M. S. Pinheiro, 1 a Rodrigues Irmão & C. Cordas 5 rolos aos consignatarios. Capachos 2 fardos a J. Antonio Maia & Silva. Chocolate 1 caixa a Mendonça Corrêa & C. Chá 20 caixas a Thomaz de Aquino Fonseca & Successores. Conservas 1 caixa a J. da S. Regadas.

Escovas 2 a J. Antonio Maia & Silva. Eleio 4 fardos a Rodrigues Irmão & C. Encalyptus 6 pés a José da Silva Loyo & Filho.

Fechaduras 6 caixas a Tito Livio Soares, 3 a Carvalho & Noguoira, 3 a Parente Vianna & C.

Imagens e pertenças 3 caixas a Silva Guimarães & C.

Lampreias de escabeche 1 caixa a Francisco Guedes de Araujo. Livros 1 caixa a M. J. C. Cardoso, 2 a De Lailhacar & C. Linha 1 caixa a D. T. Bastos. Luvas de pellica 1 caixa a Cunha Irmãos & C.

Objectos de chumbo 1 caixa a J. Antonio Maia & Silva. Obras de palhêta falsa 1 caixa a D. T. Bastos.

Pomada 5 caixas a J. Antonio Maia & Silva, 20 a D. T. Bastos. Pentes 1 caixa a J. Antonio Maia & Silva. Pentes e rosarios 1 caixa a M. J. Ribeiro & C. Pregos 15 barris a Silva Guimarães & C. Presunto 1 caixa a B. Duarte Campos.

Roupa 1 pacote a J. D. das Neves, 1 caixa a F. B. M. Dias. Retroz 1 caixa a M. J. Ribeiro & C.

Sapatos 1 caixa a Domingos T. Bastos, 2 a M. N. da Fonseca & C. Santuario e pertença 1 caixa a H. C. Soares. Santuario, imagens e outros artigos, 3 caixas a M. J. da Cunha Porto. Sabonetes 1 caixa a Souza Sá & C. Salpicões 4 latas a M. Oliveira Maia, 1 a J. da S. Regadas, 2 caixas a M. Corrêa & C., 2 a Antonio J. Maia & Irmão, 1 a Parente Vianna & C., 1 a J. J. Mendonça.

Tamancos 1 caixa a A. de Paiva Ferreira.

Vinagre 1 barril de 2 almudes a J. F. Lopes.

Vinho 55/5 e 100 caixas aos consignarios, 50/10 e 5/5 a Beltrão & Filho, 20/10 a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, 18 caixas o 22/10 a Oliveira Filhos & C., 25/5 a J. J. R. Contento, 14/5 a J. J. R. Mendes, 10/10 a D. P. de Freitas, 4/5 a Simpson & C., 1/5 a M. J. C. Porto, 1/8 a G. de C. Quintal, 1/4 a Silva Guimarães & C., 1/4 a Ferreira Guimarães & C., 1/4 a Mendonça Corrêa & C., 2/4 ao Barão do Livramento, 3 caixas a J. F. M. Guimarães, 2/2 pipas a M. Ferreira da Silva, 2/5 e 1/10 a A. dos Santos Coimbra, 1/10, 1/4 e 1/8 a A. Paiva Ferreira, 1/8 a A. J. F. Monteiro.

Patacho inglez *Nereus*, entrado de Baltimore na mesma data e consignado a Johnston Pater & C., manifestou :

Banha 200 barris a Souza Bastos & C., 100 a Magalhães & Irmão.

Farinha de trigo 2,250 barricas inteiras e 200 meias ditas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 16 DE MAIO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No brigue [illegible], para Liverpool, carregou : J. F. Ferreira 100 saccas com 9,184 1/2 kilos de algodão.

— No brigue hespanhol *Barceló*, para Barcellona, carregou : F. A. Monteiro 38 saccas com 2,364 kilos de algodão.

— Na barca franceza *S. André*, para o Havre, carregou : E. A. Burle & C. 146 saccas com 11,065 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Alegria*, para Lisboa, carregou : M. L. Paes-Barreto 400 saccos com 30,000 kilos de assucar branco e 400 ditos com 7,500 ditos de dito mascavado ; A. Loyo 400 ditos com 30,000 ditos de dito branco : para o Porto, S. Guimarães & C. 500 ditos com 37,500 ditos de dito.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, para o Porto, carregou : A. Cordeiro 22 barriquinhas com 866 kilos de assucar branco

— No navio portuguez *Azurara*, para o Rio da Prata, carregou : A. Cordeiro 800 pipas com 48,000 litros de aguardente.

— No patacho portuguez *Marcial*, para o Rio da Prata, carregou : P. Carneiro & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

Para os portos do interior.

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho nacional *Africano*, carregou : A. F. Balthar Sobrinho 210 barricas com 14,329 kilos de assucar branco.

— Para o Rio Grande do Sul, na escuna brasileira *Cyane*, carregou : Amorim Irmãos & C. 580 barricas com 53,793 1/2 kilos de assucar branco e 20 ditas com 2,447 ditos de dito mascavado.

— Para o Rio de Janeiro, no navio nacional *Maria Emilia*, carregou : A. G. Barreto 200 saccas com 15,000 kilos de assucar branco ; Carvalho & Nogueira 350 ditos com 26,250 ditos de dito.

— Para o Rio de Janeiro, no vapor nacional *Bahia*, carregou : C. [illegible] 4 barricas com 271 kilos [illegible].

— Para o Pará, no vapor nacional *Pará*, carregou : E. A. Burle & C. 10 barricas com 606 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16	10:608$524
Idem do dia 18	935$633
	11:544$157

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 16	13,541
No dia 18	
Primeira porta	90
Segunda porta	72
Terceira porta	133
Quarta porta	
Trapiche Conceição	877
	14,713

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega :

No dia 1 a 16	26
No dia 18	1
No trapiche Conceição	2
	29

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 16	27:102$087
Idem do dia 18	7:170$279
	34:272$366

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 16	55:357$241
Idem do dia 18	6:581$955
	61:939$196

RECIFE DRAINAGE.

Rendimento do dia 1 a 16	6:326$748
Idem do dia 18	$
	6:326$748

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Augusto F. d'Oliveira & C.

A casa commercial e bancaria de Augusto F. d'Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42, encarrega-se de execução de ordens para embarque de productos e de todos os mais negocios de commissão, quer commerciaes, quer bancarios.

Deconta lettras, e toma dinheiro a premio, compra cambiaes, e saca á vista e a prazo, á vontade do tomador, sobre as seguintes praças estrangeiras e nacionaes :

Londres. — Sobre o UNION BANK OF LONDON, O LONDON AND HANSEATIC BANK, LIMITED, e varias casas de 1.ª classe.

Paris. — Sobre os banqueiros FOULD & C., MARCUARD ANDRÉ & C. e A. BLACQUE, VIGNAL & C.

Hamburgo. — Sobre os Srs. JOÃO SCHUBACK & FILHOS.

Lisboa. — Sobre os Srs. FONSECAS, SANTOS & VIANNA, e SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU.

Porto. — Sobre o BANCO UNIÃO DO PORTO e Sr. JOAQUIM PINTO DA FONSECA.

Pará. — Sobre o BANCO COMMERCIAL DO PARÁ, e os Srs. FRANCISCO GAUDENCIO DA COSTA & FILHOS.

Maranhão. — Sobre o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

Ceará. — Sobre os Srs. J. S. DE VASCONCELLOS & SONS.

Bahia. — Sobre os Srs. MARINHOS & C.

Rio de Janeiro. — Sobre o BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL, BANCO NACIONAL e BANQUE BRASILIENNE FRANÇAISE.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente : Joaquim José Gonçalves Beltrão rua do Commercio n. 5, 1º andar.

COMPANHIA Phenix Pernambucana.

Toma riscos maritimos em mercadorias, fretes, dinheiro a risco e finalmente de qualquer natureza, em vapores, navios vá ella ou barcaças, a premios muito modicos.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

BANCO COMMERCIAL DE BRAGA

Jorge Tasso

Saca sobre este banco e suas agencias nas seguintes cidades e villas :

Portugal.

Amarante	Lisboa
Anadia	Melgaço
Arcos	Mirandella
Aveiro	Monção
Barca	Penafiel
Barcellos	Pinhel
Beja	Ponte do Lima
Chaves	Portimão
Coimbra	Porto
Coura	Povoa de Varzim
Covilhã	Regoa
Elvas	Tavira
Extremoz	Valença
Famalicão	Vianna
Faro	Villa do Conde
Figueira	Villa Real
Guarda	Vinhaes
Guimarães	Vizeu
Lagos	Villa N. da Cerveira
Lamego	Funchal

Fayal.

Banco do Minho.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho sacam por todos os vapores sobre :

Anadia.	Evora.	Monsão.
Aguida.	Fafe.	Ovar.
Aveiro.	Faro.	Porto.
Beja.	Guarda.	Tavira.
Chaves.	Leiria.	Regoa.
Elvas.	Lisboa.	Vizeo.
Amarante.	Barcellos.	Figueira.
Guimarães.	Coimbra.	Lamego.
Covilhã.	Mirandella.	Estarreja
Melgaço.	Penafiel	Valença.
Portalegre.	Villa Real.	
Arcos de val de vez.	Cabeceiras de Bastos.	
Celorico de Basto.	Castello-Branco.	
Caminha.	Esposende.	
Mangualde.	Oliveira de Azemeis.	
Ponte do Lima.	Povoa de Varzim.	
Povoa de Lanhosa.	Vianna do Castello.	
Villa-Nova de Portimão.	Villa Nova de Famalicão.	
Villa do Conde.		

Nas Ilhas.

Madeira, S. Miguel, Fayal e Terceira.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

NORTHERN.

Capital	20,000:000$000
Fundo de reserva	8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 18.

Porto e S. Thiago.— 14 dias, vapor portuguez *Julio Diniz*, de 880 toneladas, commandante Contente, equipagem 47, carga varios generos ; a E. Raphael Rabello & C.

Montevidéo.—18 dias, barca ingleza *Wahsatch*, de 480 toneladas, capitão Peler Grahom, equipagem 12, em lastro ; á ordem.

Baltimore. - 46 dias, patacho inglez *Nereus*, de 210 toneladas, capitão C. D. Allens, equipagem 8, carga varios generos ; a J. Pater & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio da Prata.— Brigue portuguez *Cotete*, capitão José Francisco Galvão, carga assucar e aguardente.

Portos do sul.— Vapor portuguez *Julio Diniz*, commandante Joaquim José Rodrigues Contente, carga parte da que trouxe do Porto.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 6 de maio, perante a junta desta thesouraria, se ha de arrematar no dia 21 do corrente a obra dos reparos da estrada e empedramento da subida da ladeira do Barro, orçada em 1:647$800, debaixo das condições abaixo declaradas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima indicado, ao meio dia.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial, 13 de maio de 1874.

O official maior
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação dos reparos urgentes da estrada e do empedramento da subida do Barro, na estrada da Victoria.

1ª Os reparos da estrada e empedramento na subida da ladeira do Barro, serão executados de conformidade com o orçamento, na importancia de 1:647$800.

2ª O arrematante dará começo á obra no prazo de oito dias, e as concluirá no de dous mezes.

3ª O pagamento será effectuado em duas prestações iguaes ; a 1ª quando tiver executado a metade da obra, e a 2ª na conclusão da mesma, que será recebida definitivamente.

4ª Para tudo mais que não vai especificado nas presentes clausulas, observar-se-ha o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro do anno corrente.

Conforme.—Miguel Affonso Ferreira.

O engenheiro chefe
Victor Fournié.

O major Antonio Bernardo Quinteiro, juiz de paz da freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quem convier que vão ser arrematados por venda, findos os dez dias da lei, por quem mais der, os bens seguintes :

50 chapéos de sol, sortidos, de alpaca e algodão, a 8$ cada um, todos na importancia de	400$000
30 ditos inutilisados, a 500 rs., todos na importancia de	15$000
22 armações de ditos, a 160 rs., todas na importancia de	3$520
1 armação envidraçada, na importancia de	150$000
1 armario pequeno em mão estado	5$000
	273$520

Os preditos bens foram penhorados a José Baudoux, por execução que contra este move por este juizo Antonio Gonçalves de Moraes.

Dado e passado nesta freguezia, em 12 de maio de 1874.—Subscrevo e assigno.

O escrivão, Coriolano de Abreo.

Antonio Bernardo Quinteiro.

O Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo Junior, juiz substituto dos feitos da fazenda nacional desta provincia de Pernambuco, etc.

Faço saber a todos que este virem, que no dia 29 do corrente, na sala das audiencias, pelas 11 horas do dia, se venderá em praça publica, a casa terrea n 70, sita á rua da Imperatriz, com 3 metros e 10 centimetros de largura e 22 metros e 90 centimetros de comprimento, avaliada por ... 4:000$, e penhorada a Francisco Maia Côrtes, para pagamento do que deve á fazenda nacional.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 4 de maio de 1874.

Eu, José Francisco do Rego Barros, escrevi. subscrevi.

Pereira do Carmo Junior.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria, em virtude das disposições em vigor, manda fazer publico, que tem marcado o dia 15 de junho proximo vindouro para o concurso que tem de abrir entre os praticantes, para preenchimento das vagas de terceiros escripturarios, existentes nesta thesouraria e na recebedoria. Versará o exame sobre as seguintes materias :

Theoria e escripturação mercantil por partidas simples e dobradas e suas applicações ao commercio e ao thesouro ; traducção correcta das linguas ingleza e franceza, principalmente da ultima ; principios de geographia e historia do Brasil ; algebra até equações do 2º gráo ; arithmetica e suas applicações ao commercio, com especialidade á reducção de moedas, pesos e medidas, juros simples e compostos, theoria de cambios e suas applicações ; e finalmente pratica do serviço da repartição em que servirem.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 15 de maio de 1874.

O 3º escripturario, servindo de secretario,
Pedro Reginaldo Teixeira.

Antonio Gomes Leal, commendador da ordem de Christo, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de S. Bento de Aviz, condecorado com a medalha do exercito cooperador da Boa Ordem e com a da campanha do Paraguay. coronel do estado maior de 2ª classe e commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, por S. M. o Imperador, etc., etc.

Faço saber que, de conformidade com a lei n. 2395, de 10 de setembro do anno proximo passado, e disposições posteriores, reunir-se-ha o conselho de revista da guarda nacional deste municipio, no dia 24 do corrente mez, pelas 9 horas da manhã, no paço da camara municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente edital, que será publicado nos jornaes desta cidade.

Quartel do commando superior da guarda nacional do municipio do Recife, 15 de maio de 1874.

Antonio Gomes Leal.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico que no dia 3 de junho proximo vindouro, perante a junta da mesma thesouraria, vai á praça para ser arrematado por quem menos fizer o fornecimento da alimentação e dietas aos presos pobres da casa de detenção, no trimestre de julho a setembro proximo vindouro, servindo de base á arrematação os preços das tabellas abaixo transcriptas.

DIETAS.

Numero 1	380.
« 2	400.
« 3	640.
« 4	400.
« 5	400.

Será tambem fornecida aos presos ceia, na importancia de 120 rs., em quanto está orçada, o almoço na mesma proporção.

E para constar, se mandou fazer publico pelo presente jornal.

Secretaria da thesouraria provincial, 15 de maio de 1874.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

O capitão João Francisco Antunes, juiz de paz do 1º districto da freguezia da Boa-Vista da cidade do Recife de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber, que por parte de Jovino Bandeira, me foi feita uma petição, pela qual me pedia que o admittisse a justificar a ausencia e incerteza do lugar de residencia de Antonio da Costa e Sá, e justificando quanto lhe bastasse, mandasse passar carta de editos para ser citado, onde quer que elle se ache, afim de vir á primeira audiencia deste juizo que se fizer, passados os 30 dias, para se conciliar com o supplicante ácerca do pagamento da quantia de 18.600$000, que com sua mulher D. Idalina de Siqueira da Costa Menezes, são devedores ao justificante, resultado da garantia de duas hypothecas, sendo a 1ª de 5:000$, vencida em 10 de agosto do anno proximo passado, e a 2ª de 13:600$, vencida em 26 de fevereiro do corrente anno ; e bem assim dos juros vencidos e vencendo.

E porque justificou o deduzido em sua petição, lhe mandei passar a presente carta de editos, pela qual cito, chamo e requeiro ao dito Antonio da Costa e Sá, afim de que venha á primeira audiencia deste juizo, que se fizer findo dito termo, sendo as audiencias ás terças e sextas feiras, na sala da casa do juiz de paz, á rua do Hospicio.

E para que chegue á noticia de todos, mandei passar a presente, que será affixada nos lugares do costume.

Juizo de paz da freguezia da Boa-Vista, em 12 de maio de 1874. — Fiz escrever, subscrevo e assigno.—O escrivão, Alvaro Paulo Noblato.

João Francisco Antunes.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foi transferida para o dia 3 de junho proximo vindouro a arrematação da obra da ponte sobre o rio Serinhaem, no lugar denominado Pão-Sangue, orçada em 9:570$.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 16 de maio de 1874.

O official maior,
Miguel Affonso Ferreira.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico que no dia 3 de junho proximo vindouro perante a junta da mesma thesouraria se ha de arrematar, a quem por menos fizer, o fornecimento de medicamentos e utensis precisos á enfermaria da casa de detenção por tempo de um anno a contar do 1.º de julho do corrente anno, á 30 de junho de 1875, servindo de base á licitação os preços constantes das respectivas tabellas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima indicado pelo meio dia.

E para constar se mandou fazer publico pelo presente jornal.

Secretaria da thesouraria provincial, 15 de maio de 1874.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

Secção 2ª — Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 18 de maio de 1874.

Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o § 3º do art. 1º do decreto n. 4668, de 5 de janeiro de 1871, que por portaria desta data foram nomeados para servir provisoriamente os officios de 1º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão de orphãos e mais annexos a João Baptista da Rocha Baixa Lins ; de 2º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do crime, civel e mais annexos a Herculano Theotonio da Silva Guimarães ; de partidor e distribuidor a Manoel Francisco Wanderley ; de partidor e contador a Manoel Maria Mendes da Silva Junior, todos do termo de Gamelleira.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 28 de abril proximo passado, perante a junta desta thesouraria se ha de arrematar no dia 28 do corrente, a obra dos reparos de que precisa a ponte do Trapiche, orçados em 1:650$ como declaram as clausulas abaixo mencionadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima indicado, pelo meio dia.

E para constar, se mandou publicar o presente pelo jornal.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação dos reparos urgentes da ponte do Trapiche :

1.ª

Os reparos da ponte do Trapiche, serão executados de conformidade com as prescripções do respectivo orçamento, na importancia de 1:650$.

2.ª

O arrematante dará começo ás obras no prazo de oito dias e ás concluirá no de um mez mez, a contar da data d assignatura do contrato.

3.ª

O pagamento será effectuado em tres prestações iguaes, e na proporção do serviço executado.

4.ª

Em tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas. se observará o que dispõe o regulamento de 23 de fevereiro do corrente anno.

Victor Fournié,
Engenheiro chefe.
Conforme,
Miguel A. Ferreira.

DECLARAÇÕES.

Capitania do porto de Pernambuco, 12 de maio de 1874.

Por esta capitania se faz constar aos Srs. proprietarios de alvarengas que se empregam na carga e descarga dos navios, que somente pelo arco central da ponte Sete de Setembro poderão passar as mesmas alvarengas e que de modo algum lhes será permittido amarrarem espias á referida ponte.

O secretario,
Decio de Aquino Fonceca.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz certo que é neste mez de maio que tem de ser pago, sem multa, o imposto pessoal, relativo ao 2º semestre do exercicio corrente de 1873 a 74, depois do que será pago com a multa de 6 por cento.

Recebedoria de Pernambuco, 7 de maio de 1874.

O administrador,
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

Monte-Pio Portuguez.

Por ordem do Sr. presidente do conselho fiscal, é o mesmo convocado para reunir-se no dia 21 do corrente, ás 6 e meia horas da tarde, para cumprimento do § 1º do art. 3[illegible] dos estatutos.

Recife, 18 de maio de 1874.

O secretario,
Firmino Antonio Souto Maior Raposo.

Juizo de ausentes

Provine-se a quem interessar possa, que por ordem do Exm. Sr. desembargador juiz privativo de orphãos e ausentes desta cidade, em virtude de precatoria dirigida a este juizo, pelo de ausentes do termo de Agua Preta, comarca de Palmares, passada a requerimento de João Fernandes Baptista, testamenteiro e inventariante dos bens do fallecido Manoel José Vianna, será arrematado em face do decreto n. 1695 de 15 de setembro de 1869 um escravo pertencente ao espolio daquelle finado, de nome Faustino, crioulo, de 19 annos de idade, solteiro, agricultor, natural desta provincia, avaliado por 1:200$.

Em virtude do que são convidadas todas as pessoas que pretenderem arremata-lo, a apresentarem suas propostas dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, devendo o referido testamenteiro, que é morador na travessa da Madre de Deos n. 18, apresenta-lo aos licitantes, afim de que possam basear suas propostas. Recife, 11 de maio de 1874.—O escrivão interino,

João Tiburcio da Silva Guimarães.

Companhia pernambucana de navegação costeira a vapor.

De ordem do conselho da direcção, convido aos Srs. accionistas da nova emissão de acções desta companhia, que somente realisaram a primeira prestação de 20 % sobre o valor subscripto, a fazer segunda entrada a mesma razão, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, no escriptorio do Forte do Mattos.

Recife, 23 de abril 1874.

Thomas M. Connan,
Gerente interino.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo.

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 7 de maio pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11	201$000
Rua de Santa Rita.	
Idem n. 32	250$000
Idem n. 34	200$000
Cinco Pontas.	
Casa terrea n. 114	362$500
Rua da Alegria.	
Idem n. 31	371$000
Ponte Velha.	
Idem n. 31	156$000
Rua de Antonio Henriques.	
Idem n. 26	99$000
Rua do Vigario.	
1.º andar do sobrado n. 27	325$000
Loja idem	375$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 16	209$000
Becco das Boias.	
Sobrado n. 18	421$000
Rua da Cruz	
Sobrado n. 14 (fechado)	1:000$090
Rua do Pilar.	
Casa terrea n. 100	241$000
Rua do Amorim.	
Idem n. 34	122$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua das Larangeiras.	
Casa terrea n. 17	561$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 17 de março o de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

COMPANHIA dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

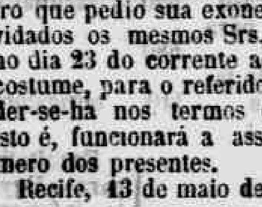

Não havendo-se reunido a assembléa geral dos Srs. accionistas, convocada para o dia 8 do corrente, afim de proceder-se á eleição de um membro da commissão de contas em substituição de outro que pedio sua exoneração ; são de novo convidados os mesmos Srs. accionistas a se reunir no dia 23 do corrente ao meio dia, no lugar do costume, para o referido fim ; e na falta, proceder-se-ha nos termos do art. 11 dos estatutos ; isto é, funccionará a assembléa com qualquer numero dos presentes.

Recife, 13 de maio de 1874.

O secretario,
Luiz Lopes Castello-Branco.

Olinda

Findo o prazo legal se ha de arrematar em hasta publica do juizo de orphãos da comarca de Olinda, por venda, uma casa terrea de pedra e cal sob n. 1, sita no fim do pateo de S. Francisco desta cidade, com frente para o poente, 3 salas, 3 quartos, cozinha interna, estribaria e loja, com 34 palmos de largura e 83 de fundo, assente em um terreno plantado de diversos arvoredos fructiferos, pertencente ao espolio do finado Bonifacio de Jesus da Silva e outros, avaliado em 3:400$.—Escrivão, Dr. Francisco Lins Caldas.

Obras militares

A 22 do corrente, pelas 11 horas da manhã, terá lugar na repartição das obras publicas, onde se acha o orçamento, a arrematação dos concertos precisos nas forjas do arsenal de guerra, orçados em 325$880. Os concorrentes apresentem-se com suas propostas em cartas fechadas.

Recife, 16 de maio de 1874.

Chryssolito F. de Castro Chaves,
Engenheiro das obras militares.

— O Dr. director geral interino manda declarar que por deliberação do conselho director de instrucção publica, tomada em sessão de 16 do corrente mez, foi condemnado á suspensão de exercicio e vencimentos por dous mezes, como incurso nos §§ 1º e 2º do art. 96 combinado com o art. 94, todos da lei n. 369 de 14 de maio de 1855, o professor publico da cadeira elementar do Rio Doce, padre Francisco Verissimo Bandeira.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de maio de 1874.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Administração dos correios de Pernambuco.

Convenção postal entre o Brasil e o imperio allemão.

Faço publico que se acha em execução a convenção postal celebrada entre o imperio do Brasil e o imperio allemão em 30 de setembro de 1873.

Este correio expedirá malas pelos paquetes francezes e britanicos para o correio ambulante de Metz a Bingerbruck.

As taxas de porte convencionadas para os objectos dirigidos para o imperio allemão, monarchia Austro-Hungara e Luxemburgo, são as seguintes até ao destino dos mesmos objectos :

Cartas ordinarias por 15 grammas ou fracção de 15 grammas, 400 rs.

Amostras de fazendas, jornaes, gazetas, obras periodicas, livros brochados ou encadernados, papeis de musica, catalogos, prospectos, annuncios e avisos diversos, quer sejam impressos, gravados

lithographados ou autographados, gravuras, lithographias e photographias, papeis de commercio, provas de impressa com as correcções feitas á mão e manuscriptos, por 50 grammas ou fracção de 50 grammos 70 rs.

Não só as cartas como os outros objectos podem registrar-se mediante o premio de 200 rs. além do perte correspondente ao seu peso, e, se o remettente de qualquer objecto registrado exigir recibo do destinatario, pagará mais 100 rs. por esse recibo.

O previo pagamento do porte é facultativo somente para as cartas ordinarias e obrigatorio para as cartas registradas e demais objectos.

As correspondencias insufficientemente franqueadas serão taxadas como cartas não franqueadas, levando-se em conta a importancia dos sellos affixados pelo remettente.

As cartas ordinarias não franqueadas da Allemanha, monarchia Austro-Hungara e Luxemburgo pagarão no Brasil por 15 grammas ou fracção de 15 grammas, 350 rs., quando vierem pelos paquetes Allemães, ou 500 rs. quando conduzidas pelos outros paquetes.

As taxas de porte das correspondencias dirigidas para paizes estrangeiros a que o correio allemão serve de intermedio, são as mencionadas na seguinte tabella, em que tambem se mencionam as taxas das cartas não franqueadas originarias dos mesmos paizes :

	Taxas.	Franquia.
Dinamerca :		
Cartas franqueadas do Brasil.	450	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	600	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	100	obrigatoria.
Grecia (via Triestre) :		
Cartas franqueadas do Brasil.	550	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	680	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	110	obrigatoria.
Italia :		
Cartas franqueadas do Brasil.	470	facultativa.
Cartas não franqueados para o Brasil	630	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	90	obrigatoria.
Noruega :		
Cartas franqueadas do Brasil.	480	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	650	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	100	obrigatoria.
Reumania :		
Cartas franqueadas do Brasil.	450	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	590	
Impressos e amostras de fazenda do Brasil	90	obrigatoria.
Russia :		
Cartas franqueadas do Brasil.	480	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	630	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	90	obrigatoria.
Servia :		
Cartas franqueadas do Brasil.	430	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	550	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	90	obrigatoria.
Suecia :		
Cartas franqueadas do Brasil.	480	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	630	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	100	obrigatoria.
Suissa :		
Cartas franqueadas do Brasil.	450	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	590	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	90	obrigatoria.
Torquia.		
A. Constantinopla :		
Cartas franqueadas do Brasil.	480	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	600	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	100	obrigatoria.
B. Andrinopla, Antevare, Beyrouth, Burgas, Caifa, Candia, Canea, Cavalla, Cesme, (Chio) Czenawada, Dardanellos, Dede-Agatsch, Durazzo, Gallipoli, Ineboli, Jaffa, Janina, Jerusalem, Kerassunde, Kustendie, Lagos, Larnaka, Metelim, Phelepopoli, Perveza, Retimo, Rhodes, Rotitchouk, Salonica, Samsum, Santa Onovanta, Seres, Smyrna, Sophia, Sulina, Tultscha, Tenedos, Trebesonda, Valona, Valo, Widdin :		
Cartas franqueadas do Brasil.	500	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	600	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	100	obrigatoria.
C. Outras localidades da Torquia :		
Cartas franqueadas do Brasil.	400	Obrigatoria até a fronteira de sahida d'Austria.
Cartas não franqueadas para o Brasil	500	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	70	
Egypto. (Via Brendesi)		
A. Alexandria :		
Cartas franqueadas do Brasil.	520	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	680	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	110	obrigatoria.
B. O resto do Egypto :		
Cartas franqueadas para o Brasil	590	Facultativa para o Egypto inferior e obrigatoria para o Egypto superior. Registrados só são admissiveis cartas para o Egypto inferior e Egypto central.
Cartas não franqueadas para o Brasil	830	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	110	

Das correspondencias para os paizes estrangeiros a que serve do intermedio o correio allemão, só podem ser registradas as cartas, mediante o premio fixo de 200 rs., alem do respectivo porte.

Quando estraviar-se alguma carta registrada, pagar-se-ha ao remettente uma indemnisação de 20$000, se a reclamação for feita dentro do prazo de seis mezes. A perda de mala, devida a accidente de força maior, não dá direito á indemnisação alguma.

As amostras de fazendas, os jornaes e livros, etc., os papeis do commercio e os manuscriptos, para gozarem do porte reduzido que lhes é applicado, devem estar cintados de modo que seja facil reconhece-los e não conter palavra ou signal algum em manuscripto alem do nome e residencia do destinatario, a assignatura do remettente, e quanto ás amostras a marca de fabrica ou de commercio, os numeros de ordem e dos preços.

Nenhum maço de amostras deverá ter valor commercial e exceder o peso de 250 grammas. Os maços de jornaes e outros impressos, assim como os de papeis de commercio e manuscriptos, não deverão exceder o peso de um kilogramma.

Serão considerados e taxados como cartas os objectos acima referidos quando deixarem de ser observadas as condições declaradas ou quando não tiverem sido franqueados até ao seu destino.

A correspondencia relativa ao serviço postal é a unica que não está sujeita a porte algum.

Recife, 15 de maio de 1874.

O administrador,
Affonso de Rego Barros.

Companhia Fidelidade

Seguros marittimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes
Agente.
51 Rua do Apollo 51

— Por esta repartição se faz publico, para quem interessar possa, que pelo Dr. chefe de policia da provincia das Alagôas, foi alli entregue ao respectivo depositario, o negociante João Francisco Ferreira da Silva Braga, o pardo Eugenio, escravo de Maria Joaquina dos Santos, em virtude de requisição do Dr. juiz municipal e de orphãos da capital da mesma provincia, afim de que possa referido escravo tratar livremente de sua liberdade.

Secretaria de policia de Pernambuco, 13 de maio de 1874.

Pelo secretario,
Francisco G. da Silva Barroso.

ompanhia Recife Drainage.

O gerente não podendo tomar conhecimento de accusações que são feitas á companhia, em sentido generico, pede a todos aquelles que tiverem queixas contra os empregados da companhia, que dirijam-se ao escriptorio da empreza, sito á rua do Imperador n. 26, para serem attendidos. Outrosim, faz publico que a companhia só é obrigada a remover os residuos de cozinha e lixo das casas aonde funccionam os seus apparelhos e nada mais.

O gerente,
Johan Blount.

Companhia Recife Drainage.

Tendo-se dado muitos casos de pessoas que se dizem empregadas desta empreza, terem ingresso nas casas particulares onde a pretexto de concertarem os apparelhos desmancham e os inutilisam; constando igualmente que se tem dado nestas occasiões alguns furtos, o gerente previne ao publico que todos os seus empregados se acham munidos de um cartão com a sua assignatura, e que portanto toda e qualquer pessoa que se apresentar nas casas sem o competente cartão, não vai a serviço da empreza.

O gerente.
Johan Blount.

Vice-consulado de España em Pernambuco.

En el vice-consulado de España, está abierta una suscricion en favor de los heridos huerfanos y viudas de la guerra civil que existe actualmente en España.

En vista pues del espuesto se ruega a los cindadanos españoles residentes en esta provincia, para cada uno a su vez y segun sus recursos, contribuiren para aliviar las penalidades, de aquelles infelises que con la mayor abnegacion acuden al campo de la batalla, derramando su sangre en defensa de la libertad.

Cindadanos viva España, viva la libertad, no permitaes que seyamos tidos como heteregeneos, hijos de nuestra cara patria, ayudemos para aliviar la suerte de aquellos desdichados hermanos que hoy se baten, abonando con su sangre generoso y con sus preciosos huesos los campos de la batalla, deyamos una prueba a la nacion y al mundo entero que se bien estamos tan distantes, no estamos olvidados de nuestros deberes, yo espero que cada un dejará bien puesto el nombre que posee, emitamos el ejemplo de nuestros compatriotas de la Peninsula y del extrangero que generalmente han concorrido con sus donativos, aliviando por esta manera, el dolor que oprime aquelles combatentes.

Me hantecipo en agradecer en nombre de aquellos infelises, a todas las personas que se dignarem concorir con sus donativos sin perjuicios de hacerlo opurtunamente quien corresponda.

Los nombres de los suscritores y el imperte de sus donativos seran publicados en ocasion opurtuna en este periodico.

Pernambuco, 13 de mayo de 1874.

Vice-consul.
Juan Buson.

COMPANHIA DO BEBERIBE

O caixa desta companhia o Sr. Corbeniano d'Aquino Fonseca, acha-se autorisado a pagar no seu escriptorio á rua do Vigario Thenorio n.° 19, das 10 horas ás 3 da tarde o 52 ° dividendo desta companhia, findo em 30 de abril do corrente anno, na proporção de 3$000 por apolice : previne-se aos Srs. accionistas que o pagamento será realisado em moeda de cobre

Escriptorio da companhia do Beberibe, 15 de maio de 1874.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

Capitania do porto de Pernambuco, 9 de maio de 1874.

Para seiencia dos navegantes, manda esta capitania publicar os seguintes avisos :

Ministerio da marinha, aviso aos navegantes.

Pela secretaria de estado dos negocios da marinha se publicam as seguintes instrucções, organisadas pelo capitão de fragata A. Tamborim, a bordo da canhoneira *Araguary*, em cumprimento do aviso n. 1,635 de 30 de julho de 1873.

Instrucções para demandar o porto da Bahia, na provincia do mesmo nome, avistando-se o pharol *Itapoã.*

Os navios que, indo do largo e do N. demandarem o porto da Bahia e avistarem o pharol de Itapoã, luz fixa, côr natural, situado por 12°, 17'. 30" de latitude sul e 4°, 46", 30" de longitude E. do Rio de Janeiro. visivel de 15 milhas de distancia : navegarão de modo a marca-lo por 56° NE. magnetico, e puxando depois para a barra até que tenham o pharol da ponta de Santo Antonio por 72°, NO, seguirão sobre elle, conservando a luz um pouco aberta por EB, por dentro da amura ; a passar bordando as pedras dessa ponta e tendo o cuidado de não se apartarem muito dellas, se a maré fôr de vasante para não serem levados sobre o cabeço N. do banco.

Montada a ponta de Santo Antonio navegarão convenientemente para o ancoradouro.

Os que tiverem de passar ao sul do banco tratarão de conservar o pharol de Itapoã de 50° NE : N, e uma vez demorando o de Santo Antonio por 22° NE magnetico navegarão sobre elle.

Canhoneira *Araguary*, 10 de setembro de 1878. —*Antonio Joaquim de Mello Tamborim*, capitão de fragata. — Conforme.—*S. E. Pessoa*, director geral.

Instrucções para demandar o porto de S.Francisco, na provincia das Alagôas, avistando-se o pharol de S. Francisco.

O pharol do rio S. Francisco, de luz fixa, collocado no pontal do norte da barra por 10°, 29', 30" de latitude sul e 6°, 45', 52" de longitude E do Rio de Janeiro é visivel em tempo claro de 10 a 12 milhas de distancia.

Os navios que demandarem essa barra deverão logo que avistarem o pharol, navegar de modo a marca-lo pelo N ¼ NO e NNO magnetico, e conservando-o a esse rumo por uma onda de 6 e 7 braças, areia ; esperar ahi o pratico.

Canhoneira *Araguary*, 14 de setembro de 1873. —*Antonio Joaquim de Mello Tamborim*, capitão de fragata. — Conforme.—*S. E. Pessoa*, director geral.

Instrucções para demandar o porto de PernamLuco, na provincia do mesmo nome, avistando-se o pharol de Olinda.

O pharol de Olinda, girante, de lampejos, situadopor 8°, 1', 36" de latitude S, 8° 16', 5" de longitude E do Rio de Janeiro e por 46 SO magnetico da ponta de Pão Amarello é visivel, em tempo claro de 10 a 12 milhas de distancia.

Os navios que vindos do N. demandarem o porto dePernambuco, avistando esse pharol devem seguir ao sul por uma sonda de 7 e 8 braças até marca-lo a O ¼ NO, e navegando depois ao S ¼ S O e S S O, á ter o pharol do Picão do O N O ao N O, correr sobre elle para fundear no lamarão em 5 ou 7 braças d'agua, quando o pharol de Olinda estiver ao N ¼ NE magnetico.

Vindo do sul será o pharol de Olinda, marcado por N ¼ N E para se fundear no lamarão, tendo o pharol do Picão de O N O : N O.

Canhoneira *Araguary*, 22 de setembro de 1873. *Antonio Joaquim de Mello Tamborim*, capitão de fragata. — Conforme.—*S. E. Pessoa*, director geral.

Instrucções para demandar o porto da Parahyba, na provincia do mesmo nome, avistando-se o pharol da Pedra Secca.

O pharol da Pedra Secca na barra do rio Parahyba do Norte, de eclipse, côr natural, collocado por 20° NO magnetico do extremo norte da restinga do Cabedello, e NS com os baixos de Lucena, é visivel de 10 a 12 milhas em tempo claro.

Acha-se por 6°—56"—30" de latitude sul e 8°—17'—45" de longitude E. do Rio de Janeiro.

Os navios que tiverem de demandar aquella barra deverão navegar de modo a marcar o pharol de O:OSO ; e nessa posição, em sonda de 5 1|2 a 7 braças, areia e lama, fundeando ou pairando, esperarão pratico.

Canhoneira *Araguary*, 5 de outubro de 1873.—*Antonio Joaquim de Mello Tamborim*, capitão da fragata.— Conforme.— *S. E. Pessoa*, director geral.

Instrucções para demandar a barra velha de Iguarassú, na provincia de Piauhy, avistando-se o pharol da Pedra do Sal.

O pharol da Pedra do Sal, de luz fixa, collocado na ponta saliente da Ilha Grande entre a barra velha de Iguarassú e das Canarias, na bocca do rio Parahyba, é visivel de 10 a 11 milhas de distancia, e previne da existencia do rochedo Pedra do Sal que corre ao NNE magnetico dessa ponta na distancia de uma milha.

Acha-se por 2°—48'— 55" de latitude S. e 1°—23' 3", 8 de longitude E. do Rio de Janeiro.

Devem os navios que demandarem a barra da Amarragão, ou barra velha de Iguarassú conservar-se a barlavento do pharol, em distancia de 5 milhas proximamente, e marcando-o do NO ¼ a O NO magnetico fundear em 5 braças de agua, areia e lodo, a esperar pratico.

Canhoneira *Araguary*, 30 de outubro de 1873.—*Antonio Joaquim de Mello Tamborim*. -Capitão de fragata.- Conforme. *S. E. Pessoa*, director geral. Conforme.- -O secretario da capitania,
Decio de Aquino Fonseca.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 18 DE MAIO DE 1874.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) recebida de diversas procedencias até esta data, e que não tem sido entregue por ignorar-se as residencias dos destinatarios.

Angelo Ribeiro Soares, Amancio Olympio de Andrade Barros, Braz Bernardino de Loureiro Tavares, Cassiano Telles de Argollo, Francisco Ferreira Vianna Bandeira, Fructuoso Gonçalves Teixeira, Francisco Luiz Ozorio, Genoveva Francisca dos Reis, Henrique da Cunha Rodrigues, José Izidoro Pereira dos Reis, Joaquim Francisco de Vasconcellos Junior, João Tertuliano Ferreira de Magalhães, João de Barros Silva, José Cruz, João Nepomuceno Torres, José Antonio de Souza, José Antonio da Fonseca e Silva, José Pereira dos Santos, José Gomes de Barros Lobo, João Pedro das Neves, José Joaquim Gonçalves Bastos, João Francisco de Arruda Falcão, José Pereira dos Santos Portella, Luiz Frederico de Barros Rego, Luduvina Felisarda Marques, Manoel Alves Guerra Junior, Manoel Francisco Teixeira, Manoel Julio da Silva, Manoel Luiz Falcão Benevides, Manoel Francisco de Arruda Falcão, Pelicarpo Jorge de Campos, Salvador Antonio Muniz de Aragão.

O official encarregado do registro,
José Candido de Barros

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 19 DE MAIO DE 1874.

Malas a expedir-se

Pelo vapor nacional *Cururipe*, esta administração expede malas para Mamanguape, hoje (19).

Recebem-se jornaes, impressos e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1|2, pagando porte duplo.

O administrador
Affonso do Rego Barros.

THEATRO Santo Antonio

EMPREZA VICENTE.

Quarta-feira 20 de maio.

GRANDE SUCCESSO !

Primeira representação, nesta época, do apparatoso e importante drama maritimo em 1 prologo e 4 actos :

O NAUFRAGIO DA FRAGATA MEDUZA

Grandes melhoramentos e reformas no pessal roupas machinismo e movimento da peça.

As pessoas que desejarem ver ainda este importante drama, aproveitem a occasião, pois o scenario tem de ser todo desmontado para preparar-se o primeiro e o mais importante drama-sacro, que tem visto o publico desta capital :

Os sete Passos

original brasileiro do intelligente dramaturgo Dr. Carneiro Vilella.

THEATRO Santo Antonio

EMPREZA--VICENTE.

Quinta-feira 21 de maio.

Recita extraordinaria.

Em beneficio da actriz

BERNARDINA

O muito importante drama em 5 actos e 6 quadros :

A AVÓ

Terminará o espectaculo com a jocosa scenacomica pelo actor Camara :

O beberrão.

Principiará ás 8 1|2 horas

A beneficiada pede a protecção do hospitaleiro publico desta capital, e desde já manifesta a sua gratidão.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira a vapor.**

MAMANGUAPE.

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para o porto acima no dia 19 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira a vapor.**

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU, ACARACU' E GRANJA.

O vapor *Ipojuca*, commandante Moura, seguirá para os portos acima no dia 22 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 21 do corrente, encommendas, dinheiro a frete e passagens, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Rio de Janeiro

Para o indicado porto segue com poucos dias de demora a barca portugueza *Feliz União* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

PARA O PORTO.

Sahirá com brevidade o patacho portuguez *Lidador*, por ter quasi toda a carga prompta ; para a que lhe falta e passageiros, trata-se com E. R. Rabello & C., á rua do Commercio n. 48.

Pará.

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Azurara*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO
Empreza portuense de navegação a vapor entre Portugal e o Brasil

O VAPOR
JULIO DINIZ
Commandante – Contente

E' esperado da Europa em 15 do corrente, e depois da demora do costume dentro deste porto seguirá para Bahia e Rio de Janeiro.

Passagens e fretes de cargas, encommendas e valores, tratam-se com os

AGENTES
E. R. Rabello & C.
48— Rua do Commercio —48

COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Portos do norte

PARÁ
Commandante Carlos Gomes

E' esperado dos portos do sul até o dia 16 do corrente e seguirá para os do norte depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio.

7—RUA DO VIGARIO—7
Pereira Vianna & C.

Libras esterlinas

Vendem Pereira Carneiro & C.

Rua do Commercio n. 6.

PARA LISBOA

Deve seguir em poucos dias a escuna portugueza *Aguia* ; para a carga que lhe falta, trata-se com E. R. Rabello & C. á rua do Commercio n. 48.

PARA O Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado ; e para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Bom Jesus n. 57.

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

LINHA MENSAL ENTRE O
Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, (Santos, somente na volta) Montevidéo, Buenos—Ayres, (com baldeação para o Rosario)

STEAMER
VILLE DE BAHIA
Commandante, P. Robert.

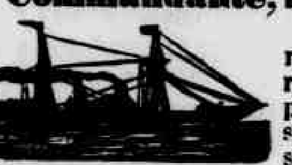

E' esperado da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da demora precisa para os portos do sul de sua escala até o Rio da Prata.

Relativamente a fretes encommendas e passageiros, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

E' esperado dos portos do sul até o dia 23 do corrente o vapor *Dantas*, o qual sahirá para os portos acima no dia seguinte ao da sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete.

Agentes.
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
57—Rua do Bom Jesus—57

PARA O PORTO.

Seguirá brevemente a barca portugueza *Alegria*, por ter engajada a maior parte do seu carregamento. Para o resto e passageiros, trata-se com E. R. Rabello & C., á rua do Commereio n. 48, ou com o capitão.

Lisboa e Porto

Vai sahir com brevidade a veleira barca *Lisboa*. Recebe carga e passageiros : a tratar com Tito Livio Soares, rua do Torres n. 20.

PARA'

O brigue portuguez *Sobe[illegible]* segue para o indicado porto, tendo já parte da carga engajada ; e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Amorim Irmãos & C., rua do Bom Jesus numero 3.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
LUSITANIA

Espera-se da Europa até o dia 24 docorrente, e depois da demora do costume, seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaiso, Arica, Islay e Callao, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia de sua chegada.

GALLICIA

Espera-se dos portos do sul até o dia 7 de junho, e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

N. B.—Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

Para o Rio-Grande do Sul

Pretende sahir brevemente a patacho portuguez, *Marcial*, por ter contratada grande parte da sua carga ; para o restante trata se com E. R. Rabello & C., á rua do Commercio n. 48.

Patacho « Arroyo-Grande ».

Para este navio, recebe-se carga á frete para o Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Trata-se com Silva & Cascão. á rua do Marquez de Olinda n. 60.

LEILOES.

Leilaõ

DE

moveis de casa de familia e de escriptorio, e um presepe

CONSTANDO DE :

Um piano, 1 mobilia de jacarandá, jarros para flores, 1 magnifico lavatorio de jacarandá para duas pessoas, com pedra e deposito para agua, 1 cama franceza de jacarandá, 1 guarda-vestido, 2 marquezões e 1 commoda.

Dous aparadores de armario, cadeiras, marquezas, sofás, mesas, e muitos outros objectos de casa de familia.

Hoje

A's 10 1|2 horas.

No segundo andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

O agente Pinto fará leilão, por conta e ordem de uma familia que mudou de residencia, dos moveis e mais objectos acima mencionados, existentes no segundo andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

Em continuação venderá o mesmo agente 4 letras no valor de 1:309$000.

LEILÃO

DOS

moveis, louça, armação dos quartos, candieiros e mais pertenças do extincto hotel que foi denominado de Londres

Hoje

ás 10 1|2 horas da manhã

No sobrado da rua do Commercio n. 7.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os moveis e todas as mais pertenças acima mencionados.

Garante-se a casa, que é vasta e muito fresca, e possue todas as commodidades necessarias ao mesmo genero de negocio, ou para qualquer outro mister.

Grande e importante

Leilão

DE

moveis, louças, vidros, crystaes, ouro, prata, brilhante, miudezas, perfumarias, fazendas e 1 apparelho de electro plate

HOJE

ás 11 horas da manhã

No 1.° andar da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 1 mobilia de jacarandá, a Luiz XV, com tampos de pedra, 1 piano de jacarandá, 1 guarda roupa de amarello, 1 guarda-louça, 1 cama de jacarandá para casal, diversas duzias de cadeiras avulsas, diversos aparadores, com tampos de pedra e sem elles, cabides, quartinheiras, carteiras, secretarias, mesas elasticas de 3 e 6 taboas, uma factura de miudezas e fazendas, como sejam : leques, lenços, voltas, anneis de ouro e brilhante, duzias de ceroulas, papel amizade em caixas, cortes de vestidos, ricas cadeias de plaqué e platina, espelhos de mão, chapéos de diversas qualidades, pares de quartinhas hamburguezas, peças de franjas de seda, grozas de botões para calças, peças de trança de algodão, e muitos outros objectos que estarão patentes no acto do leilão

Terça-feira 19 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

no referido primeiro andar.

Segundo e

ultimo leilão

DO

sobrado com frente de azulejo, sito á rua de S. Jorge n. 17.

Quarta-feira 20 do corrente

A's 11 horas da manhã

No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

Escriptorio do agente Dias,

que, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, o referido sobrado com os seguintes commodos :

Duas salas, 3 quartos, sotão com janellas para as duas frentes e loja com 3 salas, quintal murado e plantado, cacimba, o portão deita para o lado do nascente, e tem uma frente levantada e sufficiente espaço para ser ahi levantada uma casa.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar a casa, e para qualquer esclarecimento, no escriptorio do agente, onde terá lugar o referido leilão.

LEILÃO

DA

armação, generos e pertenças da taverna da rua Imperial n. 115.

QUARTA-FEIRA 20 DO CORRENTE.

O agente Martins fará leilão, com autorisação, da taverna acima, em lotes, á vontade dos compradores.

Principiando ás 11 horas em ponto.

Leilão

DE

dous bilhares e suas pertenças, quadros, mesas, com pedra, 1 grande mesa de ferradura, 1 guarda-louça, 1 relogio de parede, môches e mais objectos da sala de bilhar da rua de Santo Amaro n. 42.

Em lotes, á vontade dos compradores

QUARTA-FEIRA 21 DO CORRENTE

Por intervenção do agente Pinto

Na referida casa da rua de Santo Amaro.

O leilão principiará ás 10 1|2 horas.

Leilão

DE

moveis, louças e cristaes

Uma mobilia de jacarandá, com tampos de pedra, 1 dita de faia, 1 mesa elastica, 1 guarda-vestido, 1 guarda-roupa e 1 commoda, tudo de amarello, e muito bem acabado, 1 lavatorio, com pedra e espelho, 1 commoda de mogno, 1 cama franceza para casal, 12 cadeiras proprias para sala de jantar, 1 excellente toilette de mogno, 2 marquezas usadas, 1 jogo de malas, 1 espelho, 2 pares de lanternas, diversos quadros com ricas gravuras, 1 machina para costura, diversas cadeiras de jacarandá, 1 cadeira privada, 1 par de cadeiras de balanço, 1 lavatorio e uma porção de papel de embrulho

Quinta-feira 21 do corrente

O agente Dias, competentemente autorisado, fará leilão, por conta e risco de uma pessoa que se retira desta provincia, dos moveis e mais objectos relacionados, os quaes serão transportados para o armazem da rua do Bom Jesus (antiga rua da Cruz n. 68)

A's 11 horas em ponto.

ao correr do martello

Agente Pestana

LEILÃO

DE

fazendas avariadas

QUINTA-FEIRA 20 DO CORRENTE

ás 10 1|2 horas em ponto

Por intervenção do agente Pinto

RUA DO BOM JESUS N. 43.

Leilão

Do sobrado e sitio que foi da fallecida D. Florinda, e em que morou o Sr. Albuquerque, com 1,000 palmos de frente e 2,000 de fundo, em frente do qual passará breve os trilhos da linha dos bonds

QUINTA-FEIRA 21 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã.

Por intervenção do agente Pinto.

Rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO

DOS

generos, armação e mais utensilios da taverna sita á rua Imperial n. 153

QUINTA-FEIRA 21 DO CORRENTE

impreterivelmente

ás 11 horas em ponto

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua Imperial n. 153, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

O mesmo preposto faz ver aos Srs. pretendentes, que sem duvida nenhuma effectuará o leilão no dia 21 do corrente, pois já se acha em sua mão a chave da mesma taverna.

QUINTA-FEIRA 21 DO CORRENTE

ás 11 horas.

Grande feira

DE

pianos de varios feitios e autores, guarda louça, guarda roupa, mesas para jantar, commodas, lavatorios, 1 fogão de ferro, espelhos, 2 bancas de marcineiro, com ferramenta, relogios de parede, ditos de algibeira, de ouro e prata, crystaes, fiteiros para lojas, uma armação de amarello, carteiras para escriptorio, guarda comidas, 1 porção de passaros cantadores, objectos de ouro e prata, santuarios, uma linda secretaria de mogno, com tampo de pedra, crystaes, candieiros a gaz, camas francezas, um silhão, e infinidade de objectos do uso domestico, que serão vendidos por conta de diversos (ainda que chôva)

ao correr do martello

Quinta-feira 21 do corrente

A's 11 horas

NA

FEIRA SEMANAL

16—Rua do Imperador—16

ARMAZEM.

pelo agente Martins.

LEILÃO DE JOIAS

O leilão annunciado para o dia 15 do corrente. deixou de ter lugar a pedido de alguns mutuarios, ficando de novo marcado o dia 2 de junho proximo.

Ficarão isentos do leilaõ as cautelas que reformarem o prazo da transacção, pagando o premio que deverem.

Casa de penhores, á travessa da rua Duque de Caxias.

AVISOS DVERSOS

Bom negocio.

Vende-se ou arrenda-se o grande predio de um andar e sotão, sito na rua do Bispo Sardinha, proximo da igreja da Misericordia, na cidade de Olinda, tendo duas boas salas de frente, um salão no sotão, seis quartos espaçosos e frescos, uma grande cocheira, quintal todo cercado de novo, e com diversos arvoredos, uma boa fonte d'agua, e tendo gaz canalisado. Achando-se preparado com todos os moveis indispensaveis á uma grande familia, será assim vendido ou sem os moveis : a tratar nesta typographia ou na rua da União n. 49, sobrado, atraz do paço da assembléa.

Escrava cozinheira

30$000

Precisa-se com urgencia de uma perita cozinheira e compradeira para casa de uma pequena familia, pagando-se a quantia acima : a tratar no pateo do Paraizo n. 28, 1.° 2.° andares.

Aluga-se para ama uma parda de mais de 40 annos, que sabe engommar, lavar, cozinhar e comprar : na rua do Hospicio n. 33.

Aluga-se o 1° andar do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz : a tratar no 2° andar do mesmo sobrado.

— Bernardo José da Costa Valente retira se temporariamente para Portugal a tratar de sua saúde, julga nada dever nesta praça nem fóra della, porém se alguem se julgar seu credor, apresente sua conta no prazo de tres dias, que sendo legal, será paga ; declara mais que não tem lettra nem qualquer outro titulo de credito assignado pelo seu proprio punho, e por isso todo e qualquer que apparecer é falso ; assim como, não se responsabilisa por qualquer debito contrahido em seu nome.

ILEGÍVEL

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar..

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N.
PASSANDO O CHAFARIZ

FUNDIÇAO DE FERRO
A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostes.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

ODILON DUARTE & IRMÃO
CABELLEIREIROS
Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 1.º ANDAR.

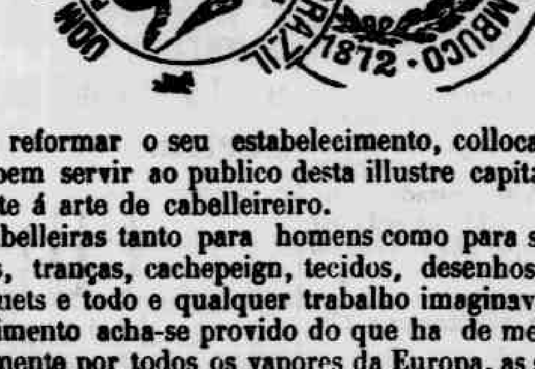

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 °/₀ menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

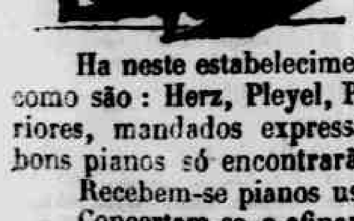
49 Rua do Imperador 49
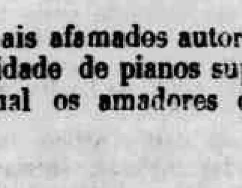

Ha neste estabelecimento o melhor sortimento de pianos dos mais afamados autores, como são: Herz, Pleyel, Plap, etc. Offerece-se tambem uma qualidade de pianos superiores, mandados expressamente construir para este clima, o qual os amadores dos bons pianos só encontrarão nesta casa.
Recebem-se pianos usados em troca.
Concertam-se e afinam-se pianos.
Tambem avisa-se aos Srs.

concertadores de pianos

que ha sempre o mais completo sortimento de materiaes para concertar pianos, como são: cepos, folha para os mesmos, cravelhos, parafusos, castor, camursa, cordas, marfim, etc., etc.

49 RUA DO IMPERADOR 49

PHARMACIA NORMAL
DE
JOSÉ ELIAS DE MOURA & C.
17—Largo do Mercado Publico—17
(Antiga ribeira de S. José)

Acaba de ser aberta e acha se á disposição do respeitavel publico esta nova pharmacia e drogaria, completamente provida do indispensavel a um estabelecimento dessa natureza, sem excepção de productos chimicos e medicamentos preparados no estrangeiro, tudo novo e o melhor possivel.

As receitas dos Srs. medicos serão sempre despachadas com a mais seria attenção, e sempre sob as vistas do pharmaceutico que compõe a nossa firma social.

As pessoas que se dignarem de honrar o nosso esatbelecimento com a sua confiança, pódem estar certas de que serão conscienciosamente servidas, não só relativamente ao que pedirem, como tambem á modicidade dos preços.

REDUCÇÃO DE PREÇOS
FABRICAS DE CHAPÉOS DE SOL
DE
MANUEL & MAESTRALI
Rua do Barão da Victoria n. 23
ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO
E
Rua Duque de Caxias n. 64.

Os proprietarios destes estabelecimentos participam ao rspeitavel publico, e a seus freguezes, que teem sempre um completo e variado sortimento de chapéos de sol de todas as qualidades e tamanhos; tendo resolvido fazer reducção nos preços dos mesmos, e acham-se em condições de poderem vender mais barato que em outra qualquer parte, visto receberem todos os seus artigos em direitura, e achar-se um dos socios na Europa, percorrendo as principaes fabricas.

Chamam a attenção dos senhores logistas para visitarem seus estabelecimentos, e á vista dos preços e boas qualidades dos artigo, não deixarão de comprar.

Cobrem-se e concertam-se chapéos de sol de todas as qualidades, com promptidão e a preços modicos.

PREDILECTA
A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genere veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas parças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diverso artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de sedà de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados, para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para, baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno s recebeu a Predilecta de or arato preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

— O abaixo assignado, proseguindo, na freguezia de Santo Antonio, desta cidade, ao lançamento dos impostos geraes, a saber: pessoal, industrias e profissões, e decima das corporações de mão morta, tem de percorrer as seguintes ruas: Barão da Victoria, S. Francisco, Bella, Florentina, Santa Isabel, larga do Rosario, Larangeiras e largo do Paraizo; e faz sciente que, de conformidade com o respectivo regulamento, lhe devem ser apresentados os contratos e recibos, para que em vista dos mesmos se possa fixar o imposto, com que os locatarios e inquilinos dos predios, sitos nas mencionadas ruas, teem de contribuir no exercicio de 1874 a 1875.

Recebedoria de Pernambuco, 18 de maio de 1874.

O lançador,
Manoel José Soares de Avellar.

Casa e sitio.

Carlos Eduardo Riedel, aluga a sua casa e sitio no Chacon; faz frente com a campina da Casa-Forte; as chaves estão em poder do feitor no mesmo sitio: e para tratar na rua da Aurora n. 75.

— Alugam-se dous grandes armazens asphaltados, proprios para recolher; á rua de Domingos José Martins ns. 112 e 114, a tratar no Largo do Corpo Santo n. 2, 2º andar.

— Aluga-se a casa n. 33 da rua do General Seara (antiga do Jasmim): a tratar na mesma rua n. 39.

AVISO

A casa n. 18, do becco do Pocinho, acha-se hypothecada ha um anno mais ou menos, cuja hypotheca foi assignada pelos seus proprietarios, Evaristo Salgado e sua mulher Francisca Salgado, bem assim seu filho Liberato Salgado, sendo que os 2 1.ºs falleceram, ha dias mais ou menos: cuja hypotheca foi feita tão somente para libertação de seu filho Rufo Salgado; aconteceu porém, que o seu filho Liberato, recebendo dito dinheiro para libertação de seu irmão, extraviou dita importancia; agora porém, pretende vender occultame te dita casa, sem concurso do hypothecario e nem de seu irmão Rufo Salgado; faz-se pois este aviso. para que ninguem a negocie.

Recife, 18 de maio de 1874.

— Quem precisar de um criado, pardo, para o serviço domestico, chegado no ultimo paquete vindo do Porto, dirija-se á rua Velha (Ponte-velha), entre os ns. 6 e 8. Prefere-se casa estrangeira.

Aluga-se

o sobrado de um andar com sotão, sito á rua do Hospicio n. 65, com bastantes commodos: a tratar na rua do Vigario n. 31.

AO PUBLICO

Quem arrematar as dividas da massa fallida de Bastos & Lemos, attenda—Recebemos os 116$260, saldo desta conta. Recife, 18 de junho de 1864.—Assignado—Francisco João de Barros, administrador da massa fallida de Bastos & Lemos.

A' vista, pois, do exposto, o abaixo assignado protesta nada mais pagar e bem assim pelo tresdobro.

Manoel Pereira Lemos.

— Desappareceu hontem, das 6 para 7 horas da noite, da casa n. 28 da Baixa-Verde da Capunga, uma pardinha livre, de nome Francisca, com idade de 11 para 12 annos, natural das Alagoas: quem della der noticia alli, ou a levar á dita casa, será recompensado.

Na rua do Imperador.

— Aluga-se um excellente armazem, pintado de novo e por preço muito commodo: a tratar na mesma rua n. 28.

Para a boa conservação
DE
VOSSO CABELLO

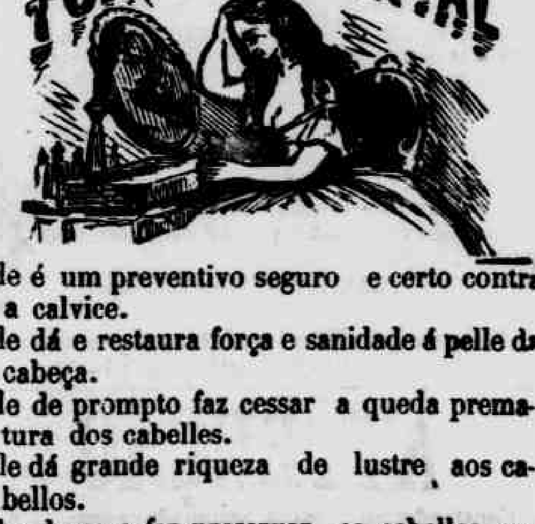

Elle é um preventivo seguro e certo contra a calvice.
Elle dá e restaura força e sanidade á pelle da cabeça.
Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabelles.
Elle dá grande riqueza de lustre aos cabellos.
Elle doma e faz preservar os cabellos, em qualquer forma ou posição que se deseje, n'um estado formoso, liso e macio.
Elle faz crescer os cabellos bastos e compridos.
Elle conserva a pelle e o casco da cabeça limpo e livre de toda a especie de caspa.
Elle previne os cabellos de se tornarem brancos.
Elle conserva a cabeça n'um estado de frescura refrigerante e agradavel.
Elle não é demasiadamente oleoso, gordurento ou pegadiço.
Elle não deixa o menor cheiro desagradavel.
Elle é o melhor artigo para os cabellos das crianças.
Elle é o melhor e o mais aprasivel artigo para a boa conservação e arranjo dos cabellos das senhoras.
Elle é o unico artigo proprio para o penteado dos cabellos e barbas dos senhores.

NENHUM TOUCADOR DE SENHORA SE PODE CONSIDERAR COMO COMPLETO SEM O

TONICO ORIENTAL
o qual preserva, limpa, fortifica e aformoses

O ADVOGADO
Affonso de Albuquerque Mello

incumbe-se de promover cobranças amigavel ou judicialmente, assim como de outros negecios concernentes á sua profissão, nos lugares proximos á linha ferrea, e nos outros termos proximos a esta cidade; para cujo auxilio tem o annunciante solicitadores habilitados e probos, responsabilisando-se no entanto pela boa gestão e conta do que lhe for confiado.

Mediante modico honorario acode aos chmados para diligencias ou consultas fóra da cidade e do termo e incumbe-se da defeza de appellações ante o tribunal da relação. Póde ser procurado de meio dia ás 3 horas da tarde em seu escriptorio a rua do Duque de Caxias n.37.

Devedores.

Os proprietarios da *Confaitaria do Camp s* á rua do Imperador n. 24, pedem aos seus devedores que tem sido remissos, o favor de virem pagar s us dèbitos até o dia 8 de abril proximo vindouros avisam aos mesmos que se até aquella data não e e tiverem saldos, verão seus nomes neste jornal sem distincção de pessoa alguma.

RELOJOARIA-LUNETARIA

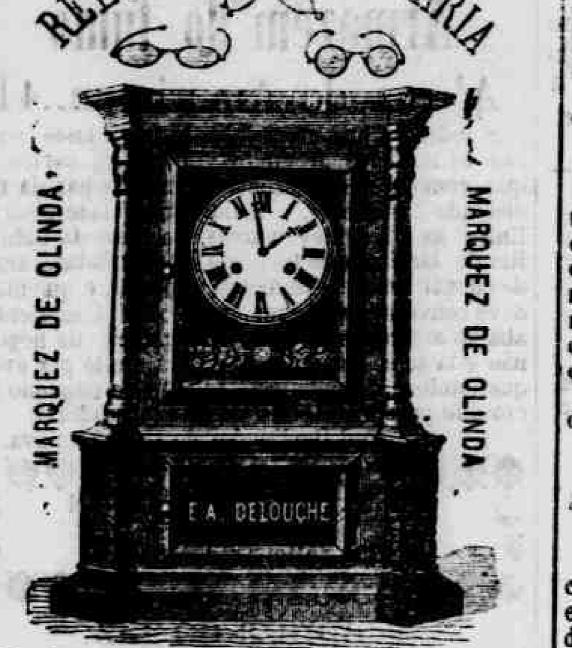

24--Rua do Marquez de Olinda--24
Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO
DE
Cordeiro Simões & C.

Acabam do receber pelo vapor *Mendoza*:
Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.
Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja: franjas, tranças, botões, fivellas, etc.
Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Aluga-se a sala e alcova da frente do terceiro andar do sobrado n. 70, á rua Duque de Caxias: a tratar na loja.

CONSULTORIO
MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso
PARTEIRO E OPERADOR
Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.
ESPECIALIDADE
Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentesque mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5ª parte das loterias a beneficio da igreja do Terço do Recife (100ª), que se extrahirá na quinta-feira, 21 do corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

Na rua estreita do Rosario n. 28

Encontra-se um grande sortimento de moveis, tanto nacionaes como estrangeiros.

CONSULTORIO
Medico cirurgico

O Dr. José Felix da Cunha Menezes dá consultas todos os dias das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, temporariamente, na pharmacia dos Srs. Bartholomeu & C., dessa hora em diante acha-se sempre prompto para qualquer chamado, em casa de sua residencia á rua da Princeza Isabel n. 4, junto á estação dos trilhos de Olinda.

Das 7 ás 9 da manhã dá consulta todos os dias em sua casa gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES
Molestias syphiliticas, viadigestiva e febres.

Agradecimento.

O abaixo assignado vem fazer ralioso o seu agradecimento a todas as pessoas que o ajudaram e aceitaram bilhetes para seu beneficio no Phenix Dramatico no dia 9 do corrente, com especialidade ao seu digno collega Rodolpho Mamede do Amaral, que tão generosamente se prestou a garantir a quantia de 448$ para conseguir a realisação do mesmo beneficio.

José Maria Accioli.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modellos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes; como sejam: Alphonse Bidonel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C.: no Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7. a preços mui commodos.

Mobilia de vime.

Cadeiras de balanço, de braço, da guarnições, sofás, jardineiras, mesas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreio.

No armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria n. 7. outr'oaa Nova,

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne. tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray,

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.
Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, ditas de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinhas de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez
A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes parturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica. de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres. differentes lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,
SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,
ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.
SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

PROSPECTO
Obras completas do padre Francisco Ferreira Barreto.

Vão finalmente ser publicadas as obras completas (prosa e verso) deste grande escriptor pernambucano. cuja reputação litteraria não se circumscreve somente á sua patria.

A illustre assembléa provincial, conhecendo quanto vai de gloria para Pernambuco, na publicação dos variados e importantes escriptos de tão notavel homem de lettras, acaba de votar o subsidio de 2:000$000 para a referida publicação, o que constitue uma prova do acrysolado patriotismo dos dignos legisladores pernambucanos.

O Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, mui digno presidente desta provincia, sempre solicito em elevar a terra que o vio nascer, cheio de patriotismo e amor ás lettras, empenhou-se dignamente nessa publicação, da qual encarregou os Srs. Carlos Eduardo Muhlert & C., proprietarios da typographia Mercantil.

Os editores não tendo em vista a ganancia e o interesse, e sim apresentarem uma edição correspondente á importancia do texto, e ao alcance do maior numero, resolveram publicar as obras do padre Barreto em 2 volumes de 300 paginas, e com o retrato do autor, pelo commodo preço de 5$000 cada exemplar. pagos na entrega do primeiro volume, para assignantes, e 8$000 para os que o não forem

Não podendo os editores pelo estado precario do nosso commercio e industria, e mesmo pelo pouco recurso pecunario de que dispõem, empatar grande capital, deliberaram imprimir um numero limitado de exemplares—o estrictamente necessario para cobrir as despezas; — o que servirá de aviso ás pessoas que quizerem possuir as desejadas e importantes obras do illustre escriptor pernambucano, afim de que se apressem em subscreve las.

Subscreve-se em todas as livrarias, e nesta typographia.

Os editores.

Grande fabrico de marmore de Belvoys & Sampans
(Jura) França

Esta grande fabrca executa qualquer encommenda deste genero, como sejam: ornamentos, chaminés, balcões e ladrilhos de qualquer natureza e desenho: os concurrentes deste genero poderão ver, preços correntes, explicações e desenhos, e as encommendas a tratar em casa de Keller & C., rua do Bom Jesus n. 55.

— Ha para alugar, á rua da Aurora n. 65, um escravo, crioulo, moço, muito robusto e habilitado para qualquer serviço.

Consultorio medico-cirurgico
DE
A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.
Chamados: a qualquer hora.
Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Não ha mais cabellos brancos.
TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

ILLEGIVEL

Bemvindo fugio.

No dia 21 do corrente fugio o escravo acima, tendo os signaes seguintes : idade 25 annos mais ou menos, côr fula, cabellos carapinhos e um pouco crescidos, cabeça chata, estatura regular, um tanto magro, e tem no rosto bastantes signaes de bexigas, usa de chapéo de couro, e levou calças e camisa de algodãozinho : roga se a todas as autoridades e capitães de campo, queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1.º andar, das 9 ás 4 horas da tarde, ou á rua da Imperatriz n. 4, 1.º andar, que serão recompensados.

CASA DA FORTUNA
Rua 1.º de Março n. 23
Aos 20:000$000.

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda bilhetes da loteria do Rio, cuja extracção annunciará pelos jornaes.

Preços.

Inteiro	24$000
Meio	12$000
Quarto	6$000

Manoel Martins Fiuza.

BARBEIRO

Precisa-se de um bom official ro : na rua da Imperatriz n. 82.

Protesto

Constando-me, agora mesmo, que o negociante da praça de Pernambuco Joaquim José Ramos, ao fugir para a Europa, descontára letras falsas de diversos fazendeiros daquella e desta provincia, e entre ellas uma aceita por mim, da quantia de... 3:217$380 ; venho pela imprensa protestar contra este acto criminoso, e fazer publico que não aceitei letra alguma em favor do mesmo Ramos, e portanto, falsa é a mencionada letra, ou outra qualquer que appareça aceita por mim em favor do mesmo senhor.

Alagôas, engenho S. Salvador, 25 de abril de 1874

Rozendo Cesar de Góes.

Attençaõ.

Desappareceu no dia 6 de novembro do anno passado, o escravo Benedicto, pertencente ao abaixo assignado, com os signaes seguintes : cabra, alto, 37 annos de idade, falta de alguns dentes na frente, falla baixo e compassado, tem um dos dedos pollegares sem carapuça, olhos pequenos, bocca e nariz regulares, é natural da cidade de Souza, provincia da Parahyba, foi comprado a Antonio Leite Maria de Moraes em 1862 : pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do dito escravo, gratificando-se generosamente a quem o levar em Olinda á rua 27 de Janeiro, outr'ora Paço Castelhano n. 9.

Barão da Tacaruna.

Ao publico.

A refinação sita na rua de S. Sebastião n. 18, cidade de Olinda, que foi do fallecido João Manoel Alves Gondim, hoje pertence a Antonio José Gaspar de Azevedo.

Olinda, 16 de maio de 1874.

ATTENÇÃO.

Deseja-se fallar ao Sr. João da Silveira, para quem ha uma carta vinda do Rio de Janeiro : na loja n. 32, da rua do Marquez de Olinda.

10$200

Não seja velhaco por uma quantia tão diminuta, quem não póde pagar champagne, não offerece.

A sombra da Paraense.

D. Olympia de Albuquerque Martins Pereira.

Affonso de Albuquerque Martins Pereira, seu irmão, tios e primos convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem diversas missas, que tem de rezar-se pela alma de sua sempre chorada irmã, sobrinha e prima, Olympia de Albuquerque Martins Pereira, pelas 7 horas da manhã do dia 19 do corrente, no convento da Gloria ; desde já confessam-se eternamente gratos.

— Pede-se aos Srs. João Sizenando Peretti e Marianno do Espirito Santo, e seus herdeiros ou successores no aforamento de terras nos alagados de Santo Amaro das Salinas desta cidade, que se sirvam entender-se com o Sr. engenheiro Manoel Lourenço de Mattos, (o qual ordinariamente se encontra ás 9 horas da manhã dos dias uteis no armazem da rua do Imperador n. 51) afim de que a vista dos titulos de ditos aforamentos, seja levantada a planta dos terrenos de Santo Amaro, para poderem ser descriptas no inventario, a que se está procedendo pelo fallecimento do major José Joaquim do Rego Barros.

A corpo do commercio

Os abaixo assignados declaram ao illustre corpo do commercio e a quem interessar possa, que organisaram uma sociedade no armazem e officina de moveis ns. 28 e 33, sob a firma de Rodrigues & Lopes, cuja sociedade teve principio em 28 de novembro do anno proximo findo.

Recife, 13 de maio de 1874.

Francisco Rodrigues da Silva.
Hermenegildo da Silva Lopes.

— Fugio no dia 3 do corrente uma preta de nome ..., crioula, bem preta e bem parecida, alta, representa ter 32 annos de idade, tem sido vista na Capunga e no Recife, e que tomou o caminho de Caxangá, consta que foi seduzida por um pardo escravo, morador no Recife : roga-se á policia e capitães de campo a sua apprehensão, e remette-la para o Recife, á casa n. 1 da rua da Cadeia-velha, que se gratificará.

Ama e criado.

Na rua do Corredor do Bispo n. 17, precisa se de uma ama e de um criado para mandados.

Respondo

ao protesto da Sr. Dr. Rozendo Cesar, ou Lucio de Góes que não existe lettra alguma de seu aceite, a favor de Joaquim José Ramos e descontada pelo mesmo, pelo que não deve ter receio de pagar o que não deve : é V. S. devedor de .... 1:088$038, como da conta corrente que lhe remetti pela barcaça *União do Brasil*, e desejo que o pagamento desse saldo não fique para *safras* vindouras.

Recife, 15 de maio de 1874.

Como procurador de Joaquim José Ramos,
Joaquim Francisco Bastos.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de molhados, desses mesmos arrumados que querem passar a socio e com pouco tempo ficar com a casa, por seu dono se querer retirar por doente : largo de S. Pedro n. 14.

— O Sr. Antonio Ribeiro Pontes que é caixeiro á rua Duque de Caxias, é convidado pela segunda vez a vir á confeitaria do Campos tratar de negocio de mutuo interesse, visto que não se sabe sua residencia domestica.

300$000.

Precisa-se da quantia de 300$000 a juros razoaveis, e para ser indemnisada durante o periodo de 3 mezes e á razão de 100$ mensalmente. Quem quizer fazer este negocio deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes A. T., declarando sua morada afim de ser procurado, e nesta occasião ser-lhe ha explicada a especie da transacção.

— Aluga se uma casa, sita á rua Augusta : a tratar com Tasso Irmãos & C.

— Roga-se ao Sr. Joaquim Pereira Ramos, que tenha a bondade de comparecer á rua de Marcilio Dias n. 45, das 6 ás 9 horas da manhã, ou á secretaria da santa casa de misericordia, a negocio de seu interesse.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 40 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

Armazem do fumo
A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, e que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

BACHAREL MIGUEL AMORIM
Advogado
Rua do Imperador n. 71.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

BARBEIRO

Gustave, cabelleireiro, á rua do Marquez de Olinda n. 51, primeiro andar, precisa de um habil official de barbeiro ; paga-se bem.

Sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 25

As pessoas que teem procurado arrendar o predio acima, onde foi estabelecimento de louça do finado Manoel Antunes Vieira, queiram apresentar suas propostas em cartas fechadas, no dia 9 de maio proximo, ao meio dia, no armazem da rua do commercio n 8, onde serão abertas ditas propostas em presença de todos os interessados. O arrendamento é de todo o predio (armazem, dous andares e sotão) ; os senhores pretendentes, porém, podem fazer tambem propostas de parte, se melhor lhes convier, indicando os seus fiadores. Recife, 30 de abril de 1874.

— Aluga-se por preço razoavel, a loja do sobrado n. 41 da rua do Rangel, a qual tem armação e presta-se para qualquer negocio : a tratar no 2.º andar do mesmo.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar : a tratar na praça do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar para uma familia, composta de duas pessoas : a tratar no pateo do Paraizo n. 28, 2º andar.

AMA Precisa se de uma ama para andar com uma criança e para o mais serviço domestico de pequena familia : trata se no Passeio n. 60, ou na rua da União n. 67.

AMA Precisa-se de uma : á rua do Cabugá n. 2 B.

AMA Precisa-se de uma que cozinhe e compre : na rua Nova n. 6, casa de homem solteiro.

Ama Precisa-se de uma para cozinhar : na rua de Pedro Affonso n. 3.

— Precisa-se de uma ama que seja diligente, para casa de pouca familia, para cozinhar e ensaboar : na rua do Commercio n. 26, se dirá.

Ama Precisa-se na rua dos Guararapes n 10, para pouca familia.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar, para casa de familia : a tratar na rua do Hospicio n. 46, casa terrea de bolas amarellas na cornija.

A MA Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar e comprar para casa de homem solteiro: na rua de Pedro Affonso ns. 13 e 15, antiga rua da Praia.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para uma pequena familia estrangeira : na rua da Imperatriz n. 26, 1º andar.

Aluga-se

o terceiro andar do sobrado da rua do Vigario n. 5, com bons commodos para familia, e agua potavel : a tratar no armazem da travessa do Corpo Santo n. 25.

ATTENÇÃO.

Uma senhora perfeita engommadeira offerece-se para esse serviço em sua casa, incumbindo-se de mandar buscar e levar a roupa em casa de seus donos, assim como tambem lava : na rua Imperial n. 26, passando o viveiro.

— Quem tiver achado um requerimento em nome de Manoel Felix da Silva, despachado pela camara municipal, fará um obsequio ao mesmo, se o entregar no cartorio do escrivão Barreto de Almeida á rua da Cruz, ou ao porteiro das audiencias.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 63, e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em um meio bilhete de n. 3649, e um meio de n. 1378 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (99ª) ; convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 5ª parte da loteria a beneficio da igreja de N. S. do Terço do Recife, que se extrahirá no dia 21 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000

De 100$000 para cima.

Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 9 de maio de 1874.

João Joaquim da Costa Leite.

— Precisa-se de um caixeiro de 16 o 20 annos de idade, que tenha pratica de taverna : na rua de S. Jorge n. 131.

— Precisa-se de 10:000$ a juros, dando-se por garantia predios nesta cidade : nesta typographia alguem informará ao pretendente.

— Consta aos abaixo assignados achar-se nesta praça o Sr. Manoel Fernandes de Carvalho.

Tasso Irmãos & C.

Ao commercio.

Uma pessoa habilitada propõe-se a contratar escriptas commerciaes, quer por partidas dobradas ou simples, garantindo toda perfeição e promptidão : quem de seus serviços se queira utilisar, dirija-se em carta fechada com as iniciaes S. J. S. á loja do Passo, rua do Crespo n. 7 A.

— Furtaram da casa dos arcos nos Remedios no dia 11 para 12 do corrente, uma trouxa de roupa lavada, a qual continha diversas peças para homem e senhora, bem como toalhas, lenços, etc. As ditas peças tem a marca M. A. Guimarães: quem della der noticia dirija-se á dita casa que será gratificado generosamente.

— Precisa-se de um encadernador : na rua da Aurora n. 20, 1º andar.

MOFINA.

Está encouraçado ! ! !

Agua mole em pedra dura Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— Aluga-se o 1º andar e o armazem do sobrado da rua dos Burgos (Recife) n. 11 : a tratar na rua da Praia n. 20, com José Feliciano Nazareth.

SUZER

Calçado recentemente chegado, de bezerro e cordovão : na rua do Marquez de Olinda n. 40, loja de Frederico Pinto & C.

— O bacharel Joaquim Ferreira Chaves Junior, advogado no fôro da comarca de Palmares, incumbe-se de promover cobranças amigavel, ou judicialmente na mesma comarca.

SAQUES

Carvalho & Nogueira, na rua do Apollo n. 20, accam sobre o Banco Commercial de Vianna e suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal, á vista e a prazo por todos os paquetes.

VIGOR DO CABELLO
DE
AYER

Seguro e admiravel

RESTAURADOR E TONICO PARA O CABELLO
Concorre para um bello e perfeito penteado

Torna os cabellos macios, brandos e lustrosos, perfumando-os com um aroma de especial delicadeza, que tão apurado tem sido.

LARANGEIRAS
selecta e de umbigo
(Enxertadas)
Sapotizeiros

e sapoteiros de 14 palmos (em vasos) e de todos os tamanhos e preços mais commodos que dantes ; assim como as seguintes outras plantas de fructa e de ornato :

Abacati.	Laranja cravo.
Acacia.	Dita de doce do Para.
Ariticum a pé.	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Casuarina.	Lima da Persia.
Carolina do principe.	Dita de umbigo.
Condeça.	Limão francez.
Coração da India.	Dito doce, enxertado.
Figueira.	Oiticoró.
Flamboyant.	Palmeira imperial.
Fructa-pão.	Parreiras.
Ingá do Pará.	Pinheiras.
Jambo.	Romeiras.
Jasmim laranja.	Rozeiras.
Laranja da China.	Rozedá.
Dita do céo.	Ubaia.

E outras plantas : na Capunga á rua da Venura n. 25.

AGUAS MINERAES NATURAES
DE
Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy

por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chloresis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA-SE
o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA
DE
Ferreira Maia & Companhia
57 – RUA DUQUE DE CAXIAS – 57

ATTENÇÃO

Constando aos abaixo assignado achar-se nesta praça o Sr. Manoel Fernandes de Carvalho, rendeiro dos engenhos Barra e Preguiça, em Mamanguape, provincia da Parahyba, veem rogar ao mesmo o obzequio de vir entender-se com os abaixo assignados immediatamente sobre negocio tendente aos referidos engenhos. Rua do Amorim 37, escriptorio.

Tasso Irmãos & C.

Cozinhar e engommar.

Precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar e engommar ; é para casa de pequena familia : na rua do Vigario n. 16, 1.º andar.

— Aluga se ou vende-se a casa terrea da rua dos Prazeres n. 26 : a tratar na rua do Bom Jesus n. 31, 1º andar.

Traspasso de casa.

Traspassa-se até 31 de agosto uma grande casa na povoaçao de Apipucos e com muitos commodos : a tratar no 1º andar do sobrado da travessa da rua do vigario, n. 1, escriptorio.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, com 12 a 14 annos de idade : a tratar na travessa da rua do Principe n. 9, taverna denominada — Forte Principal. Paga-se bom ordenado agradando.

— Os curadores fiscaes da massa fallida de Jacintho Simões de Almeida convidam aos respectivos credores para que no prazo de 8 dias, contados da data deste, apresentem seus titulos na rua estreita do Rosario n. 23, primeiro andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, afim de serem devidamente conferidos.

Recife, 16 de maio de 1874.

AO COMMERCIO

Nós abaixo assignados declaramos ao publico, e com especialidade ao corpo de commercio, que nesta data compramos ao Sr. Manoel Pereira Raposo a sua taverna sita á rua dos Açouguinhos n. 20, livre e desembaraçada de todo e qualquer debito que possa apparecer ; e se alguem se julgar com direito á mesma queira apresentar seus titulos no prazo de 8 dias, a contar da data deste.

Recife, 15 de maio de 1874.

Manoel Ferreira da Costa.
Antonio Duarte Simões.

Excellente occasiã .

Para o rico e para o pobre

Optimos terrenos para edificação com 400 palmos de fundo a 1$000 e 800 rs.

Retalham-se os grandes terrenos que circumdam a estação da Boa-Viagem ; são terrenos proprios, desembaraçados e cortados por tres estradas : a real, a de ferro e a que segue da estação para a Boa-Viagem, e ficam mui proximos ao rio Jordão.

A commodidade do preço, a facilidade do transporte de materiaes pela via ferrea, a proximidade de madeiras e, sobre tudo, o privilegio de viajar gratis no vapor pelo espaço de 10 annos, a quem edificar proximo a esta estação, tudo isto é de incontestavel vantagens e deve animar os pretendentes, os quaes desde já se poderão dirigir, nos dias uteis, á rua do Imperador n. 48, e aos domingos e dias santos, na estação da Boa Viagem, onde se encontrarão com Tristão Francisco Torres, encarregado pelo proprietario a fazer qualquer negocio.

Ricas bandeijas

Para casamentos, bailes e baptisados.

Quem quizer offer uma bandeija ricamente enfeitada, dirija-se á Confeitaria do Campos

Já mandando ou indo encommendar, já comprando alli todos os enfeites, constando do seguinte :

Bolos finos para enfeitar.
Doces saborosissimos para enfeitar.
Figuras allegoricas para enfeitar.
Papeis arrendados para enfeitar.
Bouquets para noivos.

Alli

Encontra-se sempre o seguinte :
Fiambres inglezes.
Budins ,
Bolos ,
Pães de ló finos.
Fatias de dito para parturientes.
Pasteis em profusão.
Filhós (*sonhos de malvina*).
Doces em calda, ralado e secco.
Bolachinhas de mil qualidades.
(Sugar Waffers vanilla) para dietas.
Geléa de mocotó, desinfectada.
Amendoas, confeitos, etc.
Chá verdadeiro das Caravanas.
Café de Java (*verdadeiro*).

Tudo isto na
CONFEITARIA DO CAMPOS.

Consultorio medico
DO
Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 horas da manhã ás 8 horas, e do meio dia ás duas da tarde.

Gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES.

Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

Manoel Cavalcante de Sá Albuquerque

Roga-se a este senhor, morador no engenho Tabatinga, provincia da Parahyba, o obsequio de vir ao escriptorio de Francisco da Costa Maia, á rua da Cruz n. 56, 1º andar.

— No dia .. do corrente mez, furtaram da porta principal da casa n. 65 da rua da Aurora, um banco de amarello, pintado de encarnado escuro, e com assento para tres pessoas : quem delle souber ou lhe houver sido offerecido, tenha a bondade mandar participar á dita casa, onde, alem de muito se lhe agradecer, se dará uma retribuição.

— Na praça do Corpo Santo n. 6, segundo andar, precisa-se fallar com o Sr. José Maria Mendes.

Alugam-se

o 3º, 4º andar e sotão (a vontade) do sobrado n. 14, á rua do Torres, bairro do Recife, e tambem a casa do Monteiro n. 65 : a tratar na livraria junto ao arco de Santo Antonio.

— Bernardo José da Costa Valente retira-se temporariamente para Portugal e deixa, por seus procuradores seus filhos e seu genro ; em primeiro lugar, Bernardo José da Costa Valente Junior, em segundo Zeferino José da Costa Valente, e em terceiro Candido de Carvalho Neves.

Batedores

Precisa-se na refinação da rua D. Maria Cesar outr'ora Senzala-nova) n. 30.

COMPRAS.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga-se bem : a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua do Imperador n. 48.

— Compra-se pés de limoeiro para cerca : quem tiver annuncie.

VENDAS.

Liquidação de moveis

Por preços mui reduzidos, diversas mobilias e cadeiras de guarnição : vendem Cunha & Manta, á rua do Marquez de Olinda n. 23.

— Vende-se o hotel da rua Lomas Valentinas n. 46, livre e desembaraçado de qualquer onus : a tratar na rua de Santo Amaro n. 40.

Cheguem a pechincha

Panamá de lindos padrões, fazenda inteiramente nova e que se vende a 700 rs. o covado, a 440 rs. na rua do Crespo n. 25 A, loja da esquina.

Fazendas e roupas muito baratas

Na loja de J. Porto á rua Nova n. 14, troca-se por cobre (ou mesmo por sedulas) boas fazendas e roupas feitas sem se olhar a lucro, somente para se vender muito.

Aos economistas

Ao antigo e bem conhecido armazem—*Lealdade*—rua do Visconde de Inhauma, outr'ora do Rangel n. 48, chegaram *excellentes cebolas do Rio Grande do Sul*, em resteas as quaes se vendem por preço commodo.

Corram a ellas !

Especialidade
Vinho particular, puro e genuino.

Acaba de chegar ao mercado alguns barris de vinho do Alto Douro, especial e unicamente preparado do extracto da uva e isento de qualquer confecção, sendo muito mais brando que o da Figueira, o que o torna recommendavel pelo muito que agrada ao paladar e preferivel a todos os outros vinhos de pasto.

Acha-se á venda nos armazens de João José Rodrigues Mendes, Souza Basto & C. e Fernandes da Costa & C.

Nunca se vio

Vender tão barato como na rua Duque de Caxias n. 20, loja de Almeida Duarte & C.

Os donos deste estabelecimento, estando resolvidos a chamarem á attenção do publico, com especialidade ás donas de casa e pais de familia para economisarem, teem resolvido vender todas as pechinchas pelo custo, o que só se vendo póde se acreditar.

Cambraia transparente fina, com 8 1/2 varas, pelo baratissimo preço de 2$800.

Cretone, o mais moderno que tem vindo ao mercado, a 360 rs. o covado.

Chita trançada, fazenda muito fina com 4 palmos de largura, a 340 rs. o covado.

Não é barato, madapolão francez por 5$500 e 6$ a peça ?

Cambraia de côres, padrões modernos, a 240 e 260 rs. o covado.

Digam se não é baratissimo, lãzinhas modernas, fazenda de gosto e de lã pura, a 300 rs. o covado?

Lenços de linho, fazenda fina, em uma linda caixinha, a 4$.

Algodãozinho de 3$400 e 4$ a peça.

Chapéos de sol de seda trançada com cabo de marfim de bons gostos, que geralmente vendem a 16$, por 12$.

Metins claros, fazenda superior e de lindos padrões, a 260 rs. o covado.

Chitas finas a 240, 260 e 280 rs. o covado.

Cambrais abertas, muito finas e bonitas, a 7$ a peça.

Baptistas finas e de gostos, a 320 rs. o covado.

Quem não vira comprar ?

Camisas inglezas, peito de linho, que nunca vendeu-se por menos de 60$, vendemos por 38$.

Metins escuros de listras a 300 rs. o covado.

Convidamos a uma experiencia.

Dão-se amostras de todas estas fazendas. e mandam se nas casas.

Apolices de juro de oito por cento.

Vende se nas obras do mercado publico : a tratar com José Augusto de Araujo.

Silva Guimarães & C.
6 — Praça do Corpo Santo n. — 6

Tem para vender em seu escriptorio o seguinte :

Vinhos finos do Porto em ancoretas e caixas de uma duzia.
Dito muscatel do Douro, em caixas.
Dito Malvazia idem.
Dito Carcavellos, branco, em caixas.
Cera em velas e bugias.
Pregos do Porto.
Fechaduras de broca e lisas.

Chapéos de seda.

Chapéos de seda para homem, proprios de passeios, formas modernas e bem armados, com um pequeno defeito a 2$500 e 3$000, é pechincha e está se acabando : na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas, de Guilherme & C, junto á loja da esquina.

Não duvidem.
Só o 43

Rua do Queimado n. 43, defronte da praça da Indepencia

Venham ver como se queima

Cambraia transparente, fina, a 2$500 a peça.
Dita Victoria, fina, a 3$ idem.
Baptistas de linho muito larga a 400 rs. o covado.
Chitas pretas com salpicos a 200 rs. idem.
Ditas de cores, bonitas, a 210 rs idem
Cambraias de cores, miudinhas, a 210 rs. idem.
Brim pardo fino a 360 e 400 rs. idem.
Lençóes de bramante a 2$ um.
Cobertas de chita adamascadas a 3$500 e 4$000 uma.
Colchas de cores a 2$ uma.
Mussulina branca a 280 rs. o covado.
Percales finas de quadros a 220 rs. idem.
Madapolão fino a 4$ e 5$ a peça.
Dito francez, fino, a 6$ idem.
Algodão T a 3$500 e 4$500 idem.

E tambem outros objectos, por preços que admira, é para apurar dinheiro Só — o 43.

Armação de amarello

Vende-se uma armação de amarello, envidraçada, com balcão, por commodo preço : a tratar na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas

ALERTA
COM O BARATEIRO
Sem rival.
Confronte ao arco de Santo Antonio.

Os proprietarios deste estabelecimento, tendo adoptado o systema (ainda não conhecido de vender barato para vender muito) participam a todos os seus freguezes em geral, que estão vendendo suas fazendas com 30 por cento menos que em outra qualquer parte, por isso convida os a uma experiencia.

Chapéos de sol.

Grande sortimento de chapéos de sol de seda, cabo de ósso, fingindo marfim, para senhora, por 3$000 !

E' grande pechincha, a elles antes que se acabem.

Sortimento de chapéos de seda para homem, superiores, por 6$500, 7$500, 8$ e 9$!

Ditos de cabo de marfim, seda trançada (Paragom) superiores, por 12$, fazenda que em qualquer parte custa 18$. Só vindo ao barateiro. !

Alcassianas.

Chegou esta nova fazenda para vestidos, o mais moderno que ha, tendo bonitos desenhos e cores fixas, a 400 rs. o covado.

E' desenganar, só o barateiro !

Cortes de cleton.

O mais moderno nesta fazenda, com barra, tem o barateiro e vende por 6$ o corte, sempre custou 10$. Venham apreciar.

Gorgorão de cores.

Temos bom sortimento desta fazenda, de todas as cores e de cordão ; assim como, popelinas de cores, fazenda que custa em qualquer parte 2$800, nós vendemos por 1$200 e 1$400 o covado ; ninguem deixará de comprar um vestido de seda por tão pouco dinheiro ; por certo que não ! Venham a ellas.

Metins francezes.

Grande sortimento de metim, queimamos a 260, 280, 300 e 320 rs. o covado.

Chitas claras e escuras.

Grande porção de chitas claras e escuras a 240 e 280 rs o covado ! E' exacto ? é, que eu vi.

Brim pardo.

E' boa qualidade e vendemos a 260 rs. o covado. Estão se acabando.

Camisas francezas.

Completo sortimento de camisas para 17$, 18$ e 20$ a duzia.

Ditas de linho superiores qualidades a 36$, 40$, 44$ e 50$, tendo uma porção bordadas !

Ditas de cretone superior por 30$ a duzia, sempre custou 40$. Venham apreciar o queima !

Botinas para senhoras.

Temos grande porção e offerecemos aos nossos freguezes por 4$ e 5$. Oh ! que pechincha ! estamos convictos de que ninguem deixará de comprar em razão de preço tão resumido. A ellas !

Lãzinhas.

Para acabar, estamos vendendo por 220 rs. o covado, tendo de bonitos gostos inteiramente escocezes.

Alem destes artigos temos bom sortimento de fazendas inglezas, suissas, francezas e allemães, como sejam : baptistas com barras e matizadas, granadina, chitas, cretones, metins, alpacas, lãs, maripoza, etc. etc., tudo por pouco dinheiro.

NA
Rua 1.º de Março n. 1.

— Vende-se uma armação de amarello, invernisada e envidraçada, propria para alguma loja de charutos ou cigarros, por barato preço : quem a pretender, dirija-se á rua da Florentina n. 20.

Liquidação em Grande escala
Só o n. 20
A' rua do Crespo, loja das 3 portas
DE
GUILHERME & C.
Junto á loja da esquina.

METINS CHINEZES,

Proprios para vestidos, os mais modernos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é pechincha ! Dão-se amostras.

ORGANDYS DE CORES.

Fazenda fina e com bonitos padrões, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado, é pecchincha ! Dão-se amostras.

CHITAS COM PANNO DE CRETONE.

Fazenda finissima, com lindos padrões, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado, só se vendo, é pechincha ! Dão-se amostras.

LÃS ESCOCEZAS.

Completo sortimento de lãs escocezas, e para acabar se vende a 240 rs. o covado ; é pechincha! Dão-se amostras.

CASSA LANE.

Grande sortimento desta fazenda, com os mais bonitos padrões que tem vindo e que vende-se pelo diminuto preço de 200 rs. o covado ; é pechincha ! Dão-se amostras.

CHITAS CLARAS.

Com bonitos padrões, que se vende a 260 rs. o covado ; é pechincha ! Dão-se amostras.

HOLLANDA.

Brim Hollanda, liso, o que ha de mais fino, proprio para costumes de homens e meninos e vestidos para senhoras, por ser muito fino e linho puro, e se vende pelo diminuto preço de 560 rs. o covado ; é pechincha ! Dão-se amostras.

BRINS DE CORES.

Brins de côres, linho puro, com bonitos padrões e que se vende pelo diminuto preço de 560 rs. o covado ; é pechincha ! Dão-se amostras.

CAMISAS DE CRETONE.

Camisas de cretone, o que ha de mais finas, com lindos padrões e que se vende a 40$000 a duzia e 3$500 cada uma ; é pechincha ! só se vendo.

Assim como um deposito de mais fazendas que se vendem por menos do que em outra qualquer parte, como sejam :

Cortes de casemira de cores a 4$; é pechincha !

Idem de brim pardo fino a 1$500 ; idem.

Colchas de fustão com barra, muito grandes a 4$; idem.

Idem idem brancas, idem idem, a 3$; idem.

Cobertas de chita adamascada fina, idem idem, a 3$500 ; idem.

Lençóes de bramante, idem idem, a 2$; idem.

Toalhas alcochoadas a 5$500 a duzia ; idem.

Lenços de cassa, com barra a 1$000 a duzia idem.

Idem idem idem brancos abainhados a 2$000 idem.

Idem em caixinhas muito lindas a 3$500 duzia.

Seroulas de linho e algodão a 13$ a duzia.

Cambraia Victoria fina a 3$800 a peça ; é pechincha.

Algodão marca T largo a 4$500 e 5$ a peça.

Madapolão fino a 4$800 a peça.

Madapolão francez muito fino a 6$ a peça.

Brim pardo muito fino a 400 rs o covado ; é pechincha.

Cambraia transparente, o que ha de mais fina a 6$ a peça.

Baptistas de cores modernas e com lindos padrões a 400 rs. o covado , é grande pechincha Dão-se amostras.

Só o n. 20
A' rua do Crespo, loja das 3 portas
DE
GUILHERME & C.
Junto á loja da esquina.
O estabelecimento acha-se aberto das 6 horas da manhã ás 9 horas da noite.

Panno de algodão da Bahia.

Vende de todas as qualidades João Rodrigues de Faria : na rua do Amorim n. 33.

Fumos

Da Bahia e do Rio, vende João Rodrigues de Faria, rua do Amorim n. 33

GAZ
de primeira qualidade.

No armazem de J. Domingos do Carmo e Silva, rua do Amorim n. 41, vende-se em grosso e retalho o melhor kerozene, da bem acreditada marca de Henry Forster & C., garantindo-se a qualidade e quantidade certa do liquido. No mesmo armazem tem para vender os depositos com torneiras e muito asseiados, para casas de familia, por 1$500 cada um.

Vende-se

pés de sapotas de todos os tamanhos, de optima qualidade, o tempo é proprio para planta-los : na rua do Hospicio n. 75.

Engenho em Serinhãem.

Vende-se duas partes do engenho Novo, sito na freguezia de Serinhãem, distante da estação de Gamelleira 3 leguas, moente e corrente, que safreja cerca de 3,000 pães, com optimas terras, movido á agua e bem obrado, por preço commodo . a tratar com Dr. Felix de Figueirôa, á rua das Calçadas n. 14, ou no arsenal de guerra.

CHITAS
a 240 rs. o covado.

Só na rua do Queimado n. 43, defronte da praça da Independencia.

Só na loja das pechinchas.

Chitas pretas e de côres com salpicos de côres, sendo muito boa, a 240 rs. o covado.

Aproveitem freguezes.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes :

Barra,
Preguiça,
e Bolmete.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape

Tasso Irmãos & C.

— Vende-se ou aluga-se a casa terrea em frente da matriz do Poço da Panella, em terreno proprio, dous lados murados, alguns arvoredos e commodos para grande familia, sendo tres salas, sete quartos, dous grandes terraços, cosinha fóra, e mais dous quartos para escravos : a tratar em Olinda, rua do Paço Castelhano, com Galdino T. C. de Vasconcellos.

Sal do Assú

A bordo do hiate *Leonilia da Cruz*, fundeado confronte ao trapiche Barbosa : a tratar com o cabo a bordo, ou com Antonio Alberto de Souza Aguiar á rua do Amorim n. 60.

ARMAZEM
DE
fazendas finas
Rua Primeiro de Março n. 7 A
DE
Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje póde com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, e enfeites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para dito.
Toalhas e guardanapos adamascados de linho de para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Atoalhado de linho e algodão para toalhas, atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para côrtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, lindas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, collarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio o bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

CALÇADO
estrangeiro.
Paris n'America, á rua Duque de Caxias n. 59

primeiro andar, acaba de receber um completo sortimento de calçados estrangeiros para homem e senhora, vindo entre elles um lindo sortimento de elegantes chiquitos, sapatinhos e botinas para crianças, que tudo vende por preços razoaveis.

Pillulas Catharticas de Ayer.

Para todos os effeitos de um remedio laxante.

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um cathartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensaiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica-los aqui. Adaptadas á todas as idades e á todas as condições, em todas os climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em doze desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite*, devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as *Doenças do Figado* e suas diversas symptomas *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeça, Ictericia, Colico Bilioso*, e *Febres Biliosas*, devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para corregir a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea*, é geralmente bastante uma dose pequena.

Para *Rheumatismo, Gotta, Arreias, Palpitação de Coração, Dores nas ilhargas ou costas*, devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos disregulados, de sorte que a molestia disappareça.

Para a *Hydropesia* e *Inchações Hydropicas*, é preciso toma-l-as frequentemente e em porcões assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Digestico* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas tomadas de vez em quando, estimulão ou estomago á obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará, muitas vezes, decididamente milhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.
VENDE SE POR

FAZENDAS BARATAS
NA
LOJA DO PAVAO
NA
Rua da Imperatriz n. 60
PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

Madapolão enfestado a 3$000 á peça.

O Pavão vende peças de madapolão enfestado, pelo barato preço de 3$000 a peça. Ditas sem ser enfestado, com 20 jardas, a 5$000. Ditas com 24 jardas muito boa fazenda, a 6$000, 6$500 e 7$000.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

Sedinhas a 1$600.

O Pavão vende sedas com listrinhas de cores a 1$600 o covado. Ditas com palminhas a 2$000. Ditas com toque de mofo a 1$000 e 1$400.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

NOVAS LAZINHAS A 560 RS.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor um elegante sortimento das mais lindas lãizinhas para vestidos, sendo transparentes com as mais delicadas cores, e modernissimos padrões, que vende pelo barato preço de 560 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

LIQUIDAÇÃO DE ROUPA PARA HOMENS.

O Pavão vende um grande sortimento de roupas para homens, sendo palitots saccos, ditos fraks, tanto de casemira preta e de cores, como de panno; assim como um avultado sortimento da calças de casemira preta, de cor, de brim de cor e branco, e um grande sortimento de colletes de todas as qualidades.

Tendo tambem um bom sortimento de camisas inglezas e francezas; assim como de ceroulas de linho e de algodão, e vende todas as roupas acima mencionadas pelo baratissimo preço, por querer liquidar, na loja da rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Acha-se constantemente aberto das 6 de noite.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

Espartilhos a 3$500, 4$000 e 5$000.

O Pavão vende um bonito sortimento de espartilhos modernos a 3$500, 4$000 e 5$000, assim como um bonito sortimento de saias brancas, bordadas, a 5$000 e 6$000, e ditas de lãsinha de côres a 3$000: é pechincha.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500.

O Pavão vende bramantes para lençóes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

CASEMIRAS A 5$000, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende córtes de casemiras para calças, sendo padrões modernos, pelo barato preço de 5$000, 6$000 e 7$000 o córte, assim como: pannos pretos dos melhores que tem vindo ao mercado, de 4$000, 8$ e 10$000.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covade, á rua da Imperatriz n. 60.

...desde o do PAVÃO, das 6 horas da manhã

VENHAM VER

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, apressa-se em convidar a seus freguezes, com especialidade ao bello sexo a virem apreciar os seguintes artigos expostos á venda e todos por preços commodos, como sejam:

FINAS BONECAS mansas e choronas.
BONITAS E ENGRAÇADAS vistas para steriocopios.
COMMODAS LATAS para guardar chá.
ELEGANTES BOLSAS para senhoras e meninas.
BONITOS VASOS com fina banha e cheirosos extractos, trazendo cada frasco um nome, uma inicial ou um distico.
FINAS MEIAS DE SEDA, vindo entre ellas cor de carne.

Para quem gostar.

A' Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber tentos e caixas para o jogo de Voltarette.

Para quem soffre das pernas.

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias 63, acaba de receber as procuradas meias de borracha para quem soffre das pernas.

FLORES ARTIFICIAES

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias 63, acaba de receber um lindo e completo sortimento de flores artificiaes das melhores que tem vindo ao mercado

A ellas antes que se acabem.

Costumes para criança.

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber bonitos costumes para criança e está se vendendo por preços razoaveis.

AOS NERVOSOS

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu um pequeno sortimento de anneis e pulseiras electricas, proprias para quem soffre dos nervos.

NOVIDADE
Grande liquidação de FAZENDAS
Rua do Livramento n. 20.

Lãzinhas de bonitos padrões de 160 a 240 rs.; alpacas de todas as cores e boa fazenda a 240 e 400 rs. o covado; chitas escuras e claras a 240 rs; baptistas modernas a 280 rs.; precales finas a 320 rs.; metins de todas as cores e de boa qualidade a 240, 280 e 320 rs.; cambraia de cores a 240 rs. o covado; chapéos de velludo e palha para senhora a 4$! vestidos para menino se baptisar a 5$! muscelina de côr muito boa fazenda a 280 rs.; chitas roxas a 200 rs.; ditas pretas a 200 rs.; madapolão a 4$, 5$500, 5$800 e 6$ a peça; dito francez a 5$, 6$ e 6$500; algodão a 2$500, 4$, 4$500, 5$ e 5$500 a peça; toalhas para rosto a 360 rs. ou 4$ a duzia; ditas felpudas finas a 800 rs. cada uma; cortes de casemira a 4$500; ditos de brim branco e de côres a 800 rs., 1$ e 1$500; ditos de brim de linho brancos e de côres a 2$; algodão azul a 5$ a peça, com 41 e 42 jardas!! damasco de lã com duas larguras a 1$ o covado! lenços de cassa pequenos a 700 rs. a duzia!! duzia de lenços de linho, com uma bonita caixinha por 2$500!! cambria branca fina a 3$, 4$ e 4$500 a peça; hamburgo proprio para toalhas, lençóes e ceroulas a 360 rs. a vara! algodão azul e mesclado proprio para escravos a 160 rs. o covado; coletes de casemira preta e de côr a 2$500! ditos de brim de côr a 2$; lenços brancos a 1$600 a duzia; meias finas para senhora a 4$; e outros muitos artigos a vontade do comprador.

Cheguem antes que se acabe.

Farinha de mandioca
DE
PORTO ALEGRE

De superior qualidade e muito nova, chegada pelo ultimo navio: vende-se á rua do Brum n. 92, armazem de assucar.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:

Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

America illustrada.

Vende-se uma collecção de cinco trimestres desse periodico: na rua Duque de Caxias n. 41, 1.º andar.

BAZAR UNIVERSAL
Rua do Barão da Victoria n. 22.
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda tóda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute.

Rua do Barão da Victoria n. 22.

GRANADINAS

Granadinas de seda pura, preta com listras de côres e padrões os mais bonitos que tem vindo ao mercado e que se vende pelo diminuto preço de 500 rs. o covado, por ter um pequeno toque de mofo, e fazenda de 2$000 o covado; é pechincha. Dão se amostras.

Brim branco

Brim branco muito fino, fazenda de 2$560 a vara, que se vende por 1$400 a vara, por estar com um pequeno defeito; é pechincha.

Metins francezes

Metins francezes, fazenda muito fina, padrões modernos, fazenda que já se vendeu por 500 rs, a 360 rs. o covado; é pechincha. Dão se amostras.

Cretones de listras

Cretones de listras, fazenda acolchoada, padrões muito lindos a 400 rs. o covado; dão-se amostras.

Madapolões

Madapolões com um pequeno toque de avaria, de 3$500 a 5$000 a peça; é pechincha.

CHITAS PERCALES

Chitas percales avariadas a 240 rs. o covado; é pechincha.

SO' O
N. 20 da rua do Crespo
Loja das 3 portas
DE
Gulherme & C.
Junto á loja da esquina

Para noivas.

Amaral Nabuco & C. vendem leques, ligas, finissimas aberturas de esguião de linho para camisas, fronhas, de labyrintho e bordadas, capellas de larangeira, colcha de seda e de crochet, cortinados para cama e lenços bordados, tudo proprio para casamentos.

Mez marianno.

Amaral Nabuco & C. vendem pastilhas proprias para incensar santuario e ladainha do mez mariano: no bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Insignias maçonicas.

Amaral Nabuco & C. vendem insignas maçonicas de differentes grãos: no bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

CALÇADO BARATO
8—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—8

Vendem Lyra & Vianna os seguintes calçados:

Sapatos de transa marca «chave», finos, duzia 16$000.
Ditos de dita, idem, idem, idem par 1$500.
Ditos de casimira preta, para homem, duzia 18$000.
Ditos de dita, idem, idem, idem, par 1$800.
Focos de cores para meninos, 20 a 31, par 2$ e 4$000.
Botinas cordovão de Pelak, para homem a 10$.
Ditas de bezerro idem, idem, idem 10$.
Ditas de vaqueta para menino a 5$ e 6$.
Ditas inglezas, idem, idem, 5$ e 6$.
Ditos gaspiados para senhora 4$ e 5$.
Chiquitos inglezes para criança a 2$ e 2$500.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua do Commercio n. 14:

verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Magnolia

Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará sempre o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de moda e miudezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e voltas electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços

A Magnolia, a rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de

Meios adereços de tartaruga.
Meios adereços de madreperola.
Meios adereços de seda bordados, (ultima moda) e de muitas outras qualidades.

Botões de aço

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos

das mais modernas que ha no mercado; a ellas: na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques

Lindos leques de madreperola, de tartaruga, de marfim, de osso, e de muitas outras qualidades: recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.

A loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos:

Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de cores.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhoras.
Lindos port-bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc., etc.

Farello novo e Milho pequeno

Da melhor qualidade no armazem de farinha de trigo de Tasso Irmãos & C., na praça do caes do Apollo.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado rua Marquez de Olinda n. 51

Chapéos para senhora.

A loja do Passo á rua Primeiro de Março n. 7 A, recebeu pelo ultimo paquete, um rico sortimento de chapéos para senhora, ultima moda e vende por preço commodo.

Cambraia a 3$ a peça,

Só na rua do Queimado n. 43, junto á loja da Magnolia.

Cambraia Victoria, fina e transparente, a 3$ a peça. Aproveitem.

Tinta preta para escrever

Vende-se tinta preta (ingleza) para escrever, em potes grandes e pequenos: na rua do Commercio n. 22, armazem.

BARATEIRO DA BOA-VISTA
Rua da Imperatriz n. 72
BAZAR NACIONAL
DE
MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.

Vende-se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.

Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs. o covado

CORTES DE CASEMIRA A 5$.

Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.

Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 REIS

Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.

Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500. 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$, 7$.00, 8$, 9$000.

CASSAS A 3$.

Vende-se cortes de cassa para vestidos a 3$000.

CHITAS PARA COBERTA A 280.

Vende-se chita para coberta a 280 e 360 rs. o covado.

ALGODÃOZINHO A 3$.

Vende-se peças de algodãozinho a 3$000, 3$500, 4$, 4$500, 5$.

BRAMANTE A 1$600.

Vende-se bramante com 10 palmos de largura a 1$600 o metro, dito de linho fino a 2$500 o metro.

ALGODÃO ENFESTADO a 900 REIS.

Vende-se algodão enfestado a 900 rs. o metro, gravatas pretas a 400 e 500 rs. cada uma.

CHALES DE LÃ A 800 REIS.

Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs, ditos de merinó a 2$, 3$, 4$. 5$.

COBERTAS DE CHITA A 1$800.

Vende-se cobertas feitas de chita a 1$800, 2$, e 4$.

CORTINADOS PARA JANELLA A 7$.

Vende-se cortinados para janella a 7$ e 8$ o par.

COLCHAS DE CORES A 2$.

Vende-se colchas de cores para cama a 2$, e 3$500, ditas de croxé a 6$.

CORTINADOS PARA CAMA A 14$.

Vende-se cortinados bordados para cama a 14$, 16$ e 20$.

COBERTORES DE PELLO A 1$200.

Vende-se cobertores de pello a 1$200, ditos superiores a 1$600.

CAMBRAIA BRANCA A 3$.

Vende-se peças de cambraia branca transparente a 3$, 4$, e 5$, dita Victoria tapada a 3$, 4$, e 5$.

CROCHES A 1$500.

Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LÃZINHAS A 200 REIS.

Vende-se lãzinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.

Vende se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.

Vende-se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.

Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.
Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.
Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.
Calças de casemira de cores a 3$500, 6$ e 7$.
Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$.
Palitots de riscado a 1$.
Paletots de alpaca de cores a 2$.
Paletots de alpaca preta a 3$, 3$500, 4$ e 5$.
Paletots de panno preto a 5$, 6$, 8$, e 10$000.
Palitots de casemira de cores sem defeito a 4$.
Ceroulas de algodão a 1$, ditas de bramante a 1$500.
Camisas de chita de cores a 1$280, e 1$400.
Ditas brancas com peito de cores a 2$.
Ditas brancas finas a 2$, 2$500, 3$ e 4$.
Ditas finas de riscadinho francez a 3$.
Ditas de cretone a 3$500.
Colletes de casemira de cores a 2$, 2$500, 3$ e 4$.

Toda esta roupa se vende assim barato para liquidar.

BRIM BRANCO A 1$.

Vende-se brim branco a 1$ a vara, dito fino a 1$400 e 2$.

ESGUIÃO FINO A 2$.

Vende-se esguião de linho fino a 2$000, 2$500 e 3$ a vara.

FAZENDAS PRETAS PARA LUTO.

Merinó preto fino a 2$500 o covado.
Bombazina preta fina a 1$600 e 2$ o covado.
Lã preta fina a 500 rs. o covado.
Chita preta lisa e com flores a 240 e 320 rs. o covado.
Alpaca preta a 500, 640 e 800 rs. o covado.
Cantão preto para luto a 1$200 o covado.
Sarja de lã preta propria para calças a 640, 800 e 1$200 o covado.

Outras muitas fazendas pretas que se vendem barato, no Bazar Nacional, rua da imperatriz n. 72.

CAFE' DE JAVA
O unico verdadeiro vende-se na confeitaria do Campos
24 --- Imperador --- 24
Por todos os vapores recebe-se nova remessa.

Ultima moda.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um lindo sortimento de bicos de guipure de côres, apropriados aos vestidos chiques da actualidade.

É MUITO BARATO
50 por cento menos do valor

Frederico Pinto & C., tendo acabado com a officina de alfaiate, tem um grande sortimento de calças de casemira de côr, brim branco n. 6, e de linho de côr, colletes de casemira, gorgorão, brim branco e de côr, fraques de panno, casemira, merinó e alpacão; tudo obras de encommenda, as quaes vendem a dinheiro com 50 por 0/0 menos do custo: na rua do Marquez de Olinda n. 40, loja.

MOFO.
É pechincha.

Brim pardo fino, com pequeno mofo a 360 e 400 rs. o covado: na rua do Queimado n. 43, defronte da praça da Independencia.

CHA'
Verde e preto superior.

Preto a 3$000 o 1/2 kilo.
Verde a 3$500 o 1/2 kilo.
Na rua do Marquez de Olinda n. 20 antiga da Cadeia.

NOVA PECHINCHA
em camisas de linho.

Vende-se camisas inglezas de linho, muito finas, para homem, pelo baratissimo preço de 35$ a duzia; quem duvidar venha ver e comprar: na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Ao Barateiro!!!

Grande liquidação de camisas inglezas, francezas, suissas, de todas as qualidades e gostos a 15$, 17$, 18$ a duzia! E' para admirar.

Sortimento completo de camisas de linho com pequenos deffeitos por tão pouco dinheiro!! faz mister virem apreciar o grande queima; á ellas á ellas.

Chapéos de sol de seda para senhora a 3$000! dar-se-ha o caso que não acreditem!

Metins francezes, escuros, trançados a 240 rs. o covado, estamos acabando, estamos fazendo grande abatimento.

Só na rua Primeiro de Março n. 1.—No Barateiro.

Salsa parrilha.

Nova remessa, excellente qualidade; vende-se na rua do Vigario n. 16, 1º andar.

ENGENHO S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

VERDADES IMPORTANTES
O INEXTINGUIVEL.

A celebre agua Florida
DE
MURRAY & LANMAN.

Uma pura distillação das mais raras flores dos tropicos. Contém, para assim dizer, quasi o odôr odorifero das flores do tropico da America, e sua fragancia é quasi inexhausta ainda mesmo por continuada evaporacão e diffusão. N'este respeito é incomparavel a qualquer outro perfume que ha de venda para:

DESMAIOS, ATAQUES NERVOSOS, DOR DE CABEÇA, DEBILIDADE E HYSTERICOS.

É um certo e ligeiro allivio. Com o bom som, tem conservado sua influencia para cima de vinte e cinco annos sobre todos os perfumes, nas Indias Occidentaes, Cuba, Mexico, America Central, e do Sul e nós com toda a confiança o recommendamos como um artigo, pelo seu aroma muito delicado, riqueza de odor e permanencia, não pode ser igualado. Tambem faz remover da pelle:

ASPEREZAS, EMPOLAS,
QUEIMADURAS DO SOL,
SARDAS E BORBULHAS.

Sendo reduzida com agua, se torna uma excellente mistura para banhar a pelle, dando um aroseado e côr clara a compleição nublada, sendo applicada depois de barbear, evita a irritação que geralmente occorre, assim como tambem garganteando-se, o cheiro do cigarro desapparece, e melhora a condição dos dentes e gengivas. Como ha muitas imitações, as quaes não possuem nenhumas d'estas propriedades, deve-se tomar cuidado e contar sómente o o famoso perfume e cosmetico do sul da America, cham

AGUA FLORIDA
DE
MURRAY & LANMAN.

Se acha á venda em todos odrogu perfumari as da moda.

— Vende-se uma escrava moça, propria para casa de familia: quem pretender dirija-se á rua das Trincheiras n. 2, segundo andar, que achará com quem tratar.

— Vende-se na ilha de S. Miguel 22 alqueires d eterreno e uma parte em um sobrado: a tratar na rua Imperial n. 128.

JURISPRUDENCIA

Direito penal.

COMMUTAÇÃO DA PENA.

Qual é a pena que deve ser applicada á mulher, ao menor de 21 annos e ao maior de 60, se forem escravos e tiverem commettido crimes para que esteja decretada a pena de galés?

A solução da presente questão depende de estudo sobre os arts. 45 e 60 do codigo criminal, cujas disposições vamos transcrever.

« Art. 45. A pena de galés nunca será imposta:

« § 1.º Ás mulheres, as quaes quando tiverem commettido crimes para que esteja estabelecida esta pena, serão condemnadas pelo mesmo tempo á prisão em lugar e com serviço analogo ao seu sexo.

« § 2.º Aos menores de 21 annos e maiores de 60, aos quaes se substituirá esta pena pela de prisão com trabalho pelo mesmo tempo.

« Quando o condemnado a galés, estando no cumprimento da pena, chegar á idade de 60 annos, ser-lhe-ha esta substituida pela de prisão com trabalho por outro tanto tempo quanto ainda lhe faltar para cumprir. »

« Art. 60. Se o réo for escravo, e incorrer em pena que não seja a capital ou de galés, será condemnado na de açoutes e depois de os soffrer, será entregue a seu senhor, que se obrigará a trazel-o com um ferro pelo tempo e maneira que o juiz designar.

« O numero de açoutes será fixado na sentença, e o escravo não poderá levar por dia mais de 50. »

Em face das disposições transcriptas entendem uns, em cujo numero nos achamos, que deve ser applicada a pena de prisão com trabalho.

Outros, porém, são de opinião que deve ser imposta a pena de açoutes.

Fundamentemos a primeira opinião.

Em materia criminal, as disposições que se applicam aos livres, applicam-se tambem aos escravos, quando a respeito destes o legislador não faz excepção.

Sem exceptuar os que forem escravos, o legislador no art. 45 declara que a pena de galés nunca será imposta ás mulheres, aos menores de 21 annos e maiores de 60, aos quaes manda applicar a pena de prisão com trabalho se incorrerem em crime para que esteja estabelecida a pena de galés, a qual tambem não continuará a soffrer aquelle que no cumprimento della completar 60 annos, soffrendo, em substituição, a de prisão com trabalho pelo tempo que ainda lhe faltar.

Portanto, quer se trate de livres, quer se trate de escravos, a pena de galés, nas hypotheses do art. 45, deve ser substituida pela de prisão com trabalho.

Em relação aos escravos essa não seria a conclusão, se no art. 45, na parte que manda substituir a pena de galés pela de prisão com trabalho, estivessem as palavras —sendo livres—ou outras equivalentes.

Além disso, não sei como será posta em pratica a opinião contraria na hypothese prevista na ultima parte do § 2º do art. 45.

Tal commutação em açoutes não póde ser feita pelo juiz das execuções, porque a lei não declara qual o numero de açoutes correspondente a um anno de galés e o juiz que executa não póde ter o arbitrio que pelo art. 60 tem o juiz que condemna.

O juiz que condemna tambem não póde fazer tal commutação, porque a commutação em açoutes faz-se na propria sentença condemnatoria, como declara o art. 60, e nessa occasião não se póde fazer a de que se trata por mandar o art. 45, na ultima parte, que seja feita quando o condemnado, no cumprimento da pena de galés, completar 60 annos.

Seguindo se, porém, a opinião que adopto, as difficuldades desapparecem: o juiz das execuções criminaes é que faz a commutação que está declarada na lei, isto é, cada anno de galés que faltar é substituido por um de prisão com trabalho e cumpre-se tambem o art. 45, ultima parte, que manda fazer a commutação quando o condemnado completa 60 annos.

Vejamos agora os fundamentos da opinião contraria.

Dizem que a substituição deve ser feita por açoutes em virtude do art. 60, que não faz distincção em ser o réo escravo menor de 21 annos, ou maior de 60, ou escrava.

Tal argumento não me parece procedente.

O art. 60 refere-se á pena originaria e não á que a substitue que, sendo um favor deferido ao sexo e á idade, não deve degenerar em mal e prejuizo seu. (P. Malheiro, *A escravidão no Brasil*, parte 1ª, cap. 2º § 6º).

Tal argumento prova de mais, porque prova até que ás mulheres, aos menores de 21 annos e maiores de 60, que forem escravos e que tenham commettido crimes para que esteja decretada a pena de galés, devem soffrer esta pena que o art. 60 não manda commutar em açoutes.

Entender que a taes réos se deve applicar o art. 45 somente na parte que prohibe a imposição da pena de galés, deixando de applicar-se o art. 60; e que não se deve applicar o art. 45 na parte em que manda substituir a pena de galés pela de prisão com trabalho, applicando-se então o art. 60, é fazer distincções arbitrarias. O legislador no art. 45 não distingue, nem quando prohibe a imposição da pena de galés, nem quando manda substituir esta pela de prisão com trabalho.

Allegam tambem que a razão que levou o legislador no art. 60 a mandar commutar em açoutes a pena de prisão com trabalho e que foi a inefficacia desta pena para escravos, milita tambem nas hypotheses do art. 45, e, portanto, a mesma commutação deve ter lugar.

Este argumento é tambem improcedente, porque, quando se trata de imposição de pena, não é admissivel interpretação extensiva e ampliativa.

Sobre a materia ha o aviso n. 219 de 24 de maio de 1865.

Terminando, não deixo de reconhecer que na appellação n. 5509 em que foram appellantes Carlos Joaquim da Silva e João José Ferreira, senhores das escravas Catharina, Anna e Joaquina, e appellada a justiça, julgada em 29 de novembro de 1867; e na appellação n. 7512 em que foi appellante a justiça e appellada Eulalia, escrava de José Joaquim de Carvalho, julgada e confirmada a sentença em 31 de outubro de 1872, a relação da côrte decidio que deve ser convertida em açoutes a pena de galés em que incorrer a escrava.

Côrte, abril de 1874.

DR. ANTONIO FERREIRA FRANÇA.

(Da *Gazeta Juridica*).

LITTERATURA.

Asylo de alienados.

PARECER DO SR. DR. LOBO MOSCOSO SOBRE A ILHA DO NOGUEIRA, LOCAL DESIGNADO PARA O ASYLO DE ALIENADOS.

Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena.—Manda V. Exc. em sua carta de 8 do corrente mez ouvir-me sobre a conveniencia da ilha do Nogueira para nella ser construido o asylo de alienados, projectado por V. Exc., e pelo qual tanto se tem interessado.

Tenho por costume expender a minha opinião com toda franqueza, e procederei desta vez na mesma conformidade e com mais razão para não incorrer na pecha de contradictorio.

Exm. Sr., como V. Exc. pode ter colhido de outras minhas informações, não me posso restringir á esphera minima do presente que encerra o espirito em um limitado espaço, e sacrifica todas as concepções: estendo a vista para o futuro e pensando na exuberancia de vida e recursos que por todos os lados se mostram nesta provincia, os quaes lhe dão vigoroso e rapido crescimento, como estamos a ver, penso que devemos considerar o que será Pernambuco daqui a quarenta ou cincoenta annos, para calcularmos pelo minimo as obras que houvermos de emprehender na actualidade.

Exm. senhor, nesta terra todos fallam em melhoramento do porto, e pensam que delle nascerá uma torrente de ouro: julgo tão bem que mui grandes vantagens nos trarão todas as melhoras que obtiver o porto de Pernambuco, e, posso estar enganado, logo que algumas dellas se realisem, a ilha do Nogueira terá um grande futuro, porque servirá para nella se construirem grandes armazens para deposito de mercadorias, ou para se fundar uma cidade unida a esta, por pontes que não serão muito extensas.

Ou o governo geral reconhecendo a necessidade de obter esse terreno, com o qual já tem gasto avultada somma de capitaes na factura desse interminavel caes de pedra secca, em cujos concertos e remendos se consomem diariamente grandes quantias de dinheiro, que melhor teria sido tel-o feito desde o seu principio com argamassa e segurança, indemnisará a Santa Casa de Misericordia de seu valor, ou esta continuará a possuil-o, como melhor lhe convier, porque incontestavelmente, e pode-se affirmal-o com segurança, a ilha terá para o futuro mui subido valor.

Passarei a fazer algumas considerações a respeito das qualidades da ilha do Nogueira como ponto de construcção de um grande estabelecimento que exige circumstancias especialissimas de hygiene publica: e lembrarei a V. Exc. que no parecer que em fevereiro do anno passado apresentou a V. Exc. a commissão nomeada para examinar o convento do carmo em Olinda, ou outra localidade propria á edificação do asylo de alienados, de cujo parecer fui eu o relator, foram minuciosamente descriptas as qualidades que devera de possuir o terreno que para isso se escolhesse; e se V. Exc. tiver a bondade de ler esse parecer com facilidade se convencerá que falta na ilha do Nogueira, a maior parte dos requisitos exigidos pela sciencia.

A mais notavel de todas as faltas é a falta d'agua potavel, e em minha fraca opinião é ella de tal natureza que por si só bastava para se rejeitar o terreno.

Fallam n'um lago ou açude que na ilha existe formado pela estrada que se construio para facilitar as communicações do lazareto do Pina, e onde se ajuntam as aguas da chuva, que são aproveitadas por alguns poucos habitantes da ilha para lavarem sua roupa. Se se começar a lavar a roupa de trezentos ou quatrocentos doentes nesse lago, a agua em pouco tempo ficará saturada de sabões e sujo, e se converterá em um fóco de miasmas; se se tirar a agua, o que até agora se não tem feito, para lavar essa immensa quantidade de roupa fóra do lago, para não inutilisal-o completamente, este em poucos dias ficará secco, e as materias animaes e vegetaes depositadas em seu fundo, expostas aos ardentes raios solares, depressa se descomporão, e em ambos os dous casos o lago será prejudicialissimo á saude.

Em minha humilde opinião, por tanto, se na ilha do Nogueira se houvesse de construir um hospital, a primeira cousa a fazer era aterrar esse lago e a cambôa de que elle se originou em toda sua extensão.

Dizem tambem que as cacimbas cavadas em qualquer parte da ilha dão muita agua: é verdade, fallando-se de agua para uma ou outra pessoa, mas quando houver uma população de seiscentas ou oitocentas pessoas, essa agua pesada e carregada de acido sulphidrico não chegará para as menores necessidades, quanto mais para repetidos banhos e lavagens dos doentes e da casa, pois que o asseio é de absoluta e indeclinavel necessidade, e sem o mais apurado asseio não se pode acreditar na existencia de um estabelecimento de tal natureza, por que a sciencia e a humanidade o exigem.

O Sr. Dr. José Tiburcio Pereira de Magalhães, director das obras publicas, diz que é muito facil o encanamento das aguas de Beberibe para a ilha atravez da agua do mar: eu não contesto essa facilidade, acho porem, mais faceis os desarranjos quotidianos desse encanamento e as repetidas e consequentes faltas d'agua, com que muito terá de soffrer o hospital. Além disso poderemos nós ter certeza de que em pouco tempo a companhia do Beberibe poderá levar agua alli e na quantidade indispensavel, quando sabemos que actualmente é muito difficil nos mezes de verão que a agua chegue á rua imperial? E que somma de dinheiro não exigirá a companhia por esse fornecimento que terá talvez igual ao de toda esta cidade?

Ha muitas outras razões pelas quaes penso que se não pode nem deve tomar a ilha do Nogueira para semelhante construcção; e são ellas a sua proximidade do mar, a completa exposição, as fortes rajadas do vento, a formação arenosa do terreno, sua mobilidade e pouco prestimo para a lavoura, a necessidade da construcção de uma ponte para communicar com esta cidade; e ainda algumas outras do somenos valor poderiam ser allegadas para provar a imprestabilidade daquella situação.

Como V. Exc. terá visto em todos os meus relatorios e pareceres, tenho clamado sempre contra a predilecção que se tem dado nesta terra á edificação dos mais importantes estabelecimentos em alagados insalubres, que por fim tornam aquelles infectos e prejudiciaes: aqui não ha falta de excellentes terrenos para a maior das construcções que se imaginar; é um erro sacrificar a bondade, a salubridade e outras qualidades de que devem ser dotados os grandes edificios á condição unica de em um certo lugar aformosearem a cidade.

Por lembrança de diversas pessoas tenho fallado a V. Exc. varias vezes no grande sitio da Tamarineira pertencente á Santa Casa de Misericordia, V. Exc. respondeu-me que tencionava alli fundar uma colonia para os orphãos, pois era de muito urgente necessidade tiral-os da casa em que se achavam, a fim de que elles podessem obter alguma educação, visto como o sitio era muito extenso e seu terreno muito proprio para a lavoura. Fallando de outras vezes desse mesmo sitio, V. Exc. respondeu-me que as informações que lhe davam eram de ser elle pantanoso. Como os orphãos teem de ser transportados para a colonia de Pimenteiras, parece que não ha razão para ao menos se não examinar o sitio da Tamarineira.

Ha muitas outras localidades perto desta cidade, isoladas de edificações que podem ser aproveitadas para uma excellente construcção, e se quizer-se procurar longe d'aqui, não faltam situações magnificas com todas as proporções que a mais phantasiadora imaginação poder exigir.

Entretanto para fallar com a franqueza do costume, devo pedir a V. Exc., que esperando-se a cada instante da Europa um engenheiro de grande fama, será de muita consequencia aguardar a sua chegada, afim de vêr se com seus conhecimentos de que se não pode prescindir em materia de semelhante natureza, V. Exc. obtem melhor e mais fundamentado parecer.

Esta é a minha humilde opinião, e espero de V. Exc. a necessaria desculpa.

Sou com todo respeito e consideração de V. Exc. muito attencioso venerador criado obrigado.—*Pedro de Athayde Lobo Moscoso*.

Recife, 15 de janeiro de 1874.

AGRICULTURA.

Reflexões sobre a lavoura da provincia do Maranhão.

I

(Continuação do n. 105).

Com taes salarios, realmente não só acreditamos nas immensas vantagens, que tira o Sr. Monte-Negro, como estamos persuadidos que tanto a lavoura de canna, como a de algodão, nesta provincia, podem manter-se, deixando lucros razoaveis.

Tiram-se cerca de 12 barricas d'assucar por cada trabalhador util empregado nos engenhos mais bem montados, e 400 kilogrammos de algodão em pluma, nas lavouras que se occupam desse genero accrescendo grande porção de generos, alimenticios, que se podem plantar conjunctamente com o algodoeiro:—deduzidos os salarios na proporção dos que recebe o colono na Nova Lousã, e as despezas adventicias, poder-se-hia emprehender, com certeza de lucros razoaveis, o cultivo de qualquer destes generos de nossa producção.

Mas como os salarios, que geralmente se pagam nesta provincia, são muito mais elevados e a difficuldade de arranjar colonos, em identicas circumstancias dos da Nova Lousã, não é pequena, não cremos possivel empregar tal systema, sem a reforma da lavoura.

E', pois, fora de toda a duvida que o unico meio, que temos, para tirar esta provincia da decadencia e livra-la da ruina, é a reforma radical e completa de sua lavoura—é o emprego do arado no campo e de todos os mais processos, que a lavoura aperfeiçoada sanciona com a sua sempre constante prosperidade, e, como prova, basta lançarmos os olhos para a Inglaterra, nação fabril por excellencia, que sem embargo colhe da lavoura quasi as tres quintas partes do seu rendimento.

Parecerá estranho, senão sorprendente, a um lavrador nosso saber que na Inglaterra e Escocia sobe a renda da terra a 2,000 francos por hectaro, nas proximidades das grandes cidades, quando em geral o preço da nossa legua quadrada em mattas, reputadas de primeira qualidade, não sobe a mais de 4 contos de réis!

Mas a nossa lavoura ainda tem meios para salvar-se e vir a gozar de um bem estar seguro, uma vez que se lance no verdadeiro caminho do progresso, aproveitando o serviço barato do seu escravo para o destocamento de suas terras, e desde já ensaiando o emprego do arado: — ha um esforço geral da nossa sociedade para salvar a nação do cataclysmo que a ameaça, começam-se a fundar bancos hypothecarios, e o governo, posto incerto em suas medidas, mostra-se desejoso de auxiliar a lavoura.

E' pois tempo de esclarecer a lavoura e combater o panico mal fundado dos cultivadores de algodão, que, julgando encontrar a salvação na cultura da canna, abandonam os seus estabelecimentos, sem reflectirem nas difficuldades do novo trabalho, que vão emprehender, do enorme capital a despender e que só na reforma do seu systema existe a segurança do futuro, e que abandonado o facho e o machado pelo arado, e emprehendida uma cultura intensiva, triplicar-se-hão os productos de um mesmo espaço de terreno, e os lucros seriam enormes, sendo a maior consequencia o valor que virão a ter nossas fazendas, até hoje sem preço, quando desacompanhadas de escravos.

Como a industria, entre nós, se vive pelo industrioso que a cria e sustenta, e, morto este, acaba-se como por encanto, assim succede ás nossas fazendas: — uma mudança ou um abandono é assignalada por uma *tapera*, terras perdidas e reputadas extenuadas, quando estão mui longe disso, se nellas empregarmos o arado, que as revolve, afófa, esmiuça e limpa, expondo-as ás beneficas influencias atmosphericas, podendo ainda dar por largos annos abundantes colheitas, mesmo sem o emprego de estrumes.

Nos Estados-Unidos, posto estejam, sobre o ponto de vista agricola, longe da perfeição da Inglaterra, Belgica e mesmo da parte da França, é outro o proceder do immigrante.

Investe o colono essas mattas seculares, aproveitando as madeiras de construcção, reduz a cinzas ramos e folhas e extrahe delles a potassa, que envia ao mercado como segundo producto de sua industria; — depois fabrica arados leves, posto imperfeitos para uma lavoura regular, e, desviando aqui e alli os tocos, que resistiram á acção da chamma, revolve a terra e em poucos annos a reduz a campos limpos, onde emprega todas as machinas de sementeira e ceifa.

Suppre com industria e arte as difficuldades que o embaraçam na conquista de uma lavoura aperfeiçoada e rica.

Outro tanto não succede entre nós, e a consequencia da rotina é a pobreza geral da nossa lavoura e o nenhum valor dos estabelecimentos; e é por isso que não podemos aconselhar outras medidas senão a da reforma completa da cultura, para dar valor ás terras e á aggregação de pequenos proprietarios, junto dos estabelecimentos para perpetuar-lhes o trabalho e garantir-lhes o futuro.

Para conseguirmos a primeira, lançaremos mão dos *mestres de trabalho*, que destocando, alqueirando e expurgando das hervas ruins as nossas terras construindo estabulos, redes e estrumeiras, para augmentar-lhes a fertilidade, comprando rações para o gado de serviço, augmentando-lhes o vigor, e para o gado de engorda, duplicando-lhes o valor, nos porá em estado de gozarmos de um bem estar ainda não experimentado pela nossa lavoura; e para o segundo, com o colono, não nos pezará a difficuldade de braços para as colheitas.

Reformada a cultura, fica limitado o pessoal interno dos estabelecimentos a tão poucos empregados que podem despender-se salarios avultados, para abrirem-se os de melhor qualidade. Na Europa, granjas que exploram 100, 200 hectaros (20, 40 quadras) e os tem em cultura constante, e que alimentam e engordam 500, 1000 cabeças de animaes de toda a especie, não empregam mais de 8, 12 trabalhadores effectivos, lançando mão para as colheitas dos jornaleiros das povoções, que lhes ficam convisinhas, e, no que podem, empregam as machinas de sementeiras e ceifa. E é por isso que pode a lavoura da Europa pagar todo o pessoal, de que carece, a renda das terras, que não raro é superior ao rendimento liquido dos rendeiros, os impostos; que são exorbitantes, e ainda lhe fica um rendimento liquido de 10 a 15 por cento do capital da exportação.

São factos estes que se encontram confirmados em todos os autores e os jornaes de agricultura os reproduzem nos relatorios, que publicam, dos concursos agricolas. Em David Low, no sabio e profundo Gasparin, em Raspail e Leonse de Lavergne, se acham amplamente discutidas estas materias, cujas conclusões damos.

Mas na Europa os povoados rusticos ou aldeias estão creados por toda parte, e, além disso, nos tempos das colheitas ha emigrações de jornaleiros de umas para outras lavouras em busca de serviço:—nós, ainda, precisamos crear esses povoados e não podemos contar com essas emigrações, e entretanto será a parte do nosso trabalho que maior reluctancia irá causar no espirito dos nossos lavradores, a em que aconselhamos que cedam uma pequena porção de terras e fundem nellas povoados de pequenos proprietarios e colonos livres, que, pela força mesmo das circumstancias, serão seguros auxiliares dos nossos trabalhos.

Mas se reflectissem, auxiliados apenas do bom senso, que meia legua de terras com uma de fundo, posse geral de nossos fazendeiros depois da divisão das sesmarias, contem 450 quadras, ou 2,178 hectares, que divididos em lavouras de 200 hectaros, como são em geral as grandes granjas da Europa, daria para mais de 10 grandes propriedades, que essa enorme porção de terras não lhes dá renda alguma, e que, vendidos 2 ou 3 hectaros de terras a cada familia de colonos, só precisariam dispor da decima parte de suas terras para ter uma população nunca inferior á 300 almas, então ficamos que se convenceriam da utilidade da medida, e da necessidade em que estão de lançar mão della, como verdadeira salvação.

Vendido o hectaro a 5$000, cerca do decuplo porque geralmente se avaliam as nossas terras, faria o lavrador, só da decima parte das suas, um conto de réis, e cada familia de colono teria apenas de despender de 10 a 15$000. Julgamos rasoaveis estes preços, pois que as terras da Australia foram a principio cedidas aos emigrantes por 15 francos o hectaro, e na America do Norte, Canadá 12, 50 fr., posto hoje tenham um valor muito maior.

Emprehenda, pois, o nosso agricultor, com fé viva nos principios da sciencia e esperança bem fundada nos resultados, que ella promette, a reforma de sua lavoura circunde seu estabelecimento de população bastante, laboriosa e moralisada, e o futuro estará garantido.

Então, ao sulcar o arado as nossas terras, ao percorrerem velozes as semeadeiras, e em um só dia abater-se quadra de arroz diante dos cufadeiros, apparecerá a alegria em nossos campos e risonha e feliz será a vida do lavrador.

—

Eis as bases de um contrato, organisado por um dos nossos mais activos e emprehendedores agricultores, cujas opiniões, neste ponto, muito se aproximam das nossas, e por isso o damos por modelo e para estudo.

Plano da colonisação.

Art. 1º—A colonia Lincoln constará sómente de familias agricolas escolhidas com o maior esmero nos districtos puramente agricolas da Escocia: cœteris partibus, são preferidas as familias de menor numero de filhos—de 2 até 3 filhos quando muito.

Art. 2º—O fim desta colonia é estabelecer junto do engenho Lincoln um nucleo de população livre, composta de familias de pequenos proprietarios lavradores.

Art. 3.º—São concedidos a cada familia, devidamente demarcados, e á sua escolha dentro da zona do terreno reservado para esta colonisação, e mediante o fôro annual de quinhentos reis—moeda do Brasil—por acre (um acre é igual á 40,47 ares)—1º, 24 acres das melhores terras de lavoura do engenho—2º, 2 acres para casa quintal e horta no lugar da povoação da colonia.

Art. 4º.—E' completamente livre e independente a lavoura dos colonos quer quanto á sua extensão, quer quanto aos generos de cultura: se cultivarem a canna de assucar, é a lavoura mais rendosa do paiz, a moagem será feita no engenho do proprietario, que se obriga a moer toda a canna que o colono conduzir para o salão do engenho: e neste caso o colono receberá, a sua escolha, ou a metade do assucar, que suas cannas produzirem, ou em dinheiro o valor ajustado de cada carrada de canna, segundo sua qualidade e peso. Fica entendido que na partilha do assucar só se comprehende o assucar de primeiro lanço, isto é, o que provêm directamente da garapa de canna.

Art. 5º.—Pelo que toca ao systema de cultura sómente serão permittidos o facho e o machado (usados no paiz) para principiar a pôr as terras em cultura; mas as lavouras subsequentes no mesmo terreno se farão pelo arroteamento á pá, á enchada ou com o arado.

Art. 6.º Por não estarem no primeiro anno familiarisados os colonos com o nosso systema de lavoura, o proprietario emprestará sua gente para os ensinar a roçar e derrubar e preparar as primeiras roças, recebendo em compensão dos colonos igual numero de dias de serviço. O proprietario fornece gratuitamente e por uma vez sómente, foices, machados, pás e enchadas, e por emprestimo arados e grades, emquanto o colono não os tiver de sua propriedade.

Art. 7.º—Pagas integralmente as dividas, e logo que o colono tiver destocados, desbravados e em cultura regular tres acres das suas *terras de lavoura*, cessa o fôro de que trata o art. 3º e passa-se ao respectivo colono o titulo legal do de posse e propriedade de todas as terras que lhe foram concedidas, sem mais onus, nem obrigação para com o proprietario.

Art. 8.º—O colono póde crear gados e animaes e tem o direito de os fazer pastar livremente nos campos e nos retiros do proprietario; porém nas terras de lavoura do engenho é formalmente prohibida a pastagem, solta devendo ser recolhidos e tratados todos os animaes pelo systema de estabulação.

Art. 9.º—Sempre que houver necessidade de trabalhadores para o engenho, serão preferidos os colonos; e durante as safras o proprietario garante aos colonos trabalho constante e regular—ou de lavoura, ou de moagem—mediante salario, ou por empreitada de antemão ajustada.

Art 10.—O proprietario empresta sem juros aos colonos as quantias que forem precisas: 1.º para o seu engajamento, arranjos de embarque, frete e transporte até o engenho; 2.º para a construcção das suas casas; 3.º para sua alimentação até a primeira colheita de generos alimenticios. Será em beneficio dos colonos todo o auxilio e favor que com relação á colonisação o proprietario receber da Sociedade Maranhense Protectora da Colonisação, como passagens gratuitas. etc.

Art. 11.—O pagamento deste emprestimo será feito em prestações annuaes de 20 °/o da quantia adiantada a cada familia, tendo lugar a primeira prestação no fim do 2.º anno da colonia, e na falta de pagamento no devido tempo começará a prestação relativa a vencer juros iguaes aos juros dos bancos da praça do Maranhão. Deve-se entender por primeiro anno do colono todo o tempo que decorrer desde a sua chegada ao engenho até dezembro immediatamente posterior ao primeiro janeiro que o colono passar na colonia; o 2.º anno e os mais serão contados de janeiro a dezembro.

Art. 12.—A alimentação pode variar dentro de certos limites á vontade do colono—o proprietario, porem, obriga-se a fornecer a cada familia de quatro e cinco membros, ou a quantia de 45$000, mensaes—moeda do Brasil—ou o seu equivalente em generos, pouco mais ou menos como segue—por mez:

		lit.
1 alq. de arroz em casca	—	199
4 alq. de farinha secca	—	189
		kil.
3 arrobas de carne fresca	—	44,054
1/2 arroba de café	—	7,3424
8 libras de toucinho	—	3,9712
1/2 arroba de assucar	—	7,3424
		lit.
1 alqueire de sal	—	47,25
1 garrafa de azeite doce	—	0,7
2 garrafas de vinagre	—	1,4
2 frascos de aguardente	—	3,53

além do producto da horta do colono e do leite de uma vacca do paiz.

Art. 13.—Dado o titulo de posse, é obrigado o colono a encerrar as suas terras por meio de valladas e sebes.

Art. 14.—Estando cultivada a terra completa pode o colono, se precisar, obter do proprietario mais terras mediante arrendamento a prazos longos e outras condições ajustadas conforme convenham ao colono.

Art. 15.—Se a colonia prosperar, estabelecer-se-ha nella uma escola de intrucção primaria, segundo o systema americano, regida por uma professora, ficando a cargo da familia a instrucção religiosa.

O proprietario concorre com a metade das despezas annuaes da escola; mas tem *ipso facto* o direito de fazer admittir nella meninos e meninas brasileiros.

II

Prezada desde a mais remota antiguidade, estimada dos sabios, protegida pelos governos, foi sempre a agricultura objecto de acurada attenção e tida como base e fundamento da riqueza publica e da felicidade dos povos.

E' ella, com razão, considerada hoje uma sciencia pelos principios solidos em que assenta, pelos preceitos que estabelece e pelas regras geraes que desenvolve, e o seu assumpto elevou-a ao nivel das sciencias e a tornou uma das mais bellas e de mais vasta comprehensão: em seu seio abrange o complexo das sciencias naturaes e entende com a legislação, a historia e a economia politica, com cujo auxilio determina suas relações com o commercio, a industria, as leis e as instituições politicas dos povos.

Passou do dominio puramente experimental, que lhe grangeava progressos lentos e tardios, para o vasto—campo da sciencia, que lhe estabelece preceitos e de ante-mão lhe assignala os resultados; habilitou o lavrador a colher louros sob todos os climas, a combater e modificar a natureza por toda a parte, a descobrir-lhe os segredos e a vence-la mesmo na vegetação.

Para o homem que vive para a natureza e pela natureza não ha sciencia que lhe derrame mais consolação no enthusiasta coração, nem outra que lhe occupe a attenção com mais calma e sujeição.

Nos paizes mais civilisados é a agricultura de preferencia estudada pela moeidade, que encontra no seu vasto dominio o conjuncto das sciencias naturaes—o conhecimento da natureza—; e aquelles que na mocidade seguiram as industrias e as artes liberaes, na vida do campo procuram o socego e a tranquilla independencia, que só ella dá.

Descobri para qualquer arte principios racionaes e philosophicos, que a protejam e desenvolvam, que a enriqueçam de regras e a submettam ao raciocinio, e tereis proselitismo. E ella será a ambição de muitos.

Para nós, porém, ainda a agricultura é uma arte na infancia—e uma arte selvagem. Empregamos hoje os mesmos meios que serviram nos tempos primitivos da colonia—o facho e o machado a—devastação e o abandono—: riquezas immensas destruidas em um momento e nunca reparadas.

Quanto contrista o coração contemplarem-se nossos frondosos bosques, ricos de madeiras de toda a especie, irem successivamente desapparecendo uns após outros diante do machado devastador!

Entretanto já era tempo de termos modificado a nossa lavoura e a nossa civilisação, de ha muito, nos teria impellido á isso, se o cancro roedor da escravidão nos não trouxesse agrilhoados á rotina.

E' por isso que temos vivido, como a principio, sem termos feito na cultura a menor modificação; devastando todos os dias as nossas terras, e, beduinos de nova especie, mudando de lugar todos os dias em busca de novas mattas, para novas derribadas e novas queimas, sem encontramos nunca o marco miliario da afadigosa jornada, e antepondo entre nós e a sociedade—a solidão—é que não desejamos que nossos filhos venham partilhar comnosco dessa vida errante, acompanhada de todas as chagas, que a escravidão espalha no moral, no intellecto e no corpo.

Mas a causa de toda essa desordem economica e social, posto tenha sua primeira origem na escravidão, é a ignorancia em que está mergulhada a lavoura que devemos a mór parte do mal, que ora nos affligem e ameaça sossobrar a industria inteira do paiz.

Basta para conhecer-se da importancia desta verdade a contra prova que tiveram os agricultores francezes que immigraram para Argel e só levaram comsigo uma longa pratica, sem fazer cabedal da sciencia—raro progredio e foi-lhes preciso a todos chamar em seu auxilio os principios que a sciencia offerece.

Bem demarcados e extremados estão hoje os afazeres que occupam a actividade da gente rustica.—O agricultor é um verdadeiro agronomo, o administrador é o homem da pratica, que faz executar os preceitos da sciencia pelo operario, que é o seu executor, ou a força empregada.

D'ahi decorre a divisão que formam do ensino agricola:—para o agricultor estabelecem-se os cursos superiores da agricultura, para onde correm os filhos dos agricultores ricos, que ambicionam vida independente e feliz para seus filhos, apartando-os do burburinho da politica e da vida das cidades, toda absorvida em bagatelas e passatempos;—para o administrador, as *Escolas regionaes*, as quaes reunem bastante sciencia a grande pratica, e para os operarios—*contra-mestre* as *Granjas escolas*, ou fazendas modelos, onde se aprende a pratica de todos os serviços e o manejo das machinas mais aperfeiçoadas.

O agricultor é um agronomo, é um homem de sciencia:—o administrador é o intermediario, que comprehende os principios scientificos e faz executar as ordens do chefe da exploração, ou pode por si mesmo dirigil-a, aconselhando-se nas difficuldades com os agronomos.

Na Europa, tendo-se comprehendido até que ponto influe na producção e bem estar das nações os conhecimentos agricolas, acham-se estabelecidas escolas para todos os gráos do ensino agricola e por toda a parte.

A *Granja escola*—1.º gráo de instrucção agricola—é uma verdadeira officina de aprendizagem: é uma exploração rural administrada com intelligencia e lucro, e na qual o discipulo executa todos os trabalhos. Seu fim é duplo:—1.º apresentar bons exemplos aos agricultores do paiz por meio de uma cultura lucrativa e bem entendida; 2.º formar praticos habeis, capazes de serem bons ajudantes dos chefes de exploração.

Todos os riscos da empreza correm por conta do director e o estado toma a seu cargo a pensão annual dos aprendizes, dando em retribuição ao director uma determinada quantia para as despezas.

As despezas com dos professores são tambem feito pelo estado Em geral comprehende o professorado—o director; um chefe pratico que ensina a execução de todas as operações da cultura; um perfeito, encarregado da escripturação dos livros, do ensino desta e da pratica da cubagem, do nivelamento e da agrimensura; um veterinario, que trata dos animaes e dá aos aprendizes as mais indispensaveis noções de sua arte, um hortelão viverista, e finalmente alguns chefes de serviços especiaes, os quaes variam segundo as regiões em que são estabelecidas as escolas, taes como pastor, queijeiros, etc.

A admissão, que só se permitte antes dos 16 annos, tem por preliminar um exame de sufficiencia.

O director é obrigado a ter sua escripturação em dia, dar um inventario annual e balancetes de dous em dous mezes, publicar todos os annos uma memoria sobre os resultados da exploração e obter um producto liquido pelo menos igual ao das lavouras vizinhas.

A *escola regional—segundo grão*—é um estabelecimento que tem por fim favorecer os progressos da agricultura pelo *ensino*, formando agricultores esclarecidos, e pelo *exemplo*, executando culturas aperfeiçoadas e progressivas, e fazendo ensaios e tentativas para melhorar a industria rural.

A sua missão especial é occupar se das especulações agricolas *caracteristica do conjuncto da região*, em que estão estabelecidas.

A escola compõe-se de duas partes distinctas—estabelecimento propriamente dito com o ensino, e a granja com as culturas.

A instrucção é ao mesmo tempo theorica e pratica. A theorica é *limitada ás noções* geraes e dada pelos seguintes 6 professores:

1. *um professor de chimica, phisica, geologia e meteorologia, applicada a agricultura;*

2.º *um professor de botanica e selvicultura;*

3.º *um professor de engenharia rural (irrigações, construcções ruraes, agrimensura).*

4.º *um professor de agricultura;*

5.º *um professor de zoologia e zootechnica, ou economia do gado;*

6.º *um professor de economia e legislação rural.*

Além disto o agente encarregado da contabilidade explica aos discipulos, theorica e praticamente, os principios da contabilidade, e cada discipulo é encarregado da escripturação de algumas contas.

Continuar-se-ha.

TYP. DO DIARIO.—RUA DUQUE DE CAXIAS